Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 21 de Janeiro de 2026 • Diario Municipal de Goiás • ANO XV | Nº 3540

**Expediente:**
**Associação Goiana de Municípios-AGM**

**Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM**

**Presidente:** Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
**Diretor Financeiro:** José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

**DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958**

**NÓS SOMOS GOIÁS!**

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

### PREFEITURA
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026

**Contratante**: Município de São Francisco de Goiás, **CNPJ**: 02.468.437/0001.80. **Contratada**: Hidrolight Elétricos e Hidráulicos Ltda, **CNPJ**: 18.894.079/0001-07. **Objeto**: Adesão a ata de registro de preço para aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública e dos prédios pertencentes a todos os órgãos do município. **Contrato Administrativo 003/2026**; **Prazo de Execução**: 19/01/2026 à 31/12/2026. **Valor do Contrato:** R$ 68.970,00 (Sessenta e oito mil e novecentos e setenta reais). **Dotação Orçamentária**: 03.12.15.452.0506.2.033.3.3.90.30.26. A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 20 de janeiro de 2026.

***NILSON CÂNDIDO BERNARDES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Gabriel Leite Dias
**Código Identificador:**E0ABD132

### PREFEITURA
### PORTARIA Nº 001/2026, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre o remanejamento de servidora

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços educacionais na rede municipal de ensino;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do quadro de servidores às demandas pedagógicas e administrativas da Escola Municipal Padre Humberto Dunkel;

**CONSIDERANDO** que o remanejamento não altera o vínculo funcional, o cargo efetivo nem as atribuições legais inerentes ao concurso público para o qual a servidora foi regularmente aprovada;

**CONSIDERANDO** o interesse público e a supremacia da necessidade do serviço,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica remanejada a servidora JACKELINE RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 675, da Creche Beato Arnaldo Jansen para a Escola Municipal Padre Humberto Dunkel, devendo apresentar-se imediatamente na nova unidade de lotação, com início do exercício das atividades a partir de 20 de janeiro de 2026, no período vespertino, exercendo as atribuições do cargo efetivo para o qual foi aprovada em concurso público, nos termos de sua ficha funcional e da legislação vigente.

**Art. 2º.** O presente remanejamento não implica alteração de cargo, vencimentos ou direitos funcionais, permanecendo a servidora submetida ao regime jurídico estatutário.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNINICIPAL DE EDUCAÇÃO, São Francisco de Goiás-GO, 19 de janeiro de 2026.

***ROSEMARY DA SILVA ROSA BESSA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Gabriel Leite Dias
**Código Identificador:**954B8D1E

### PREFEITURA
### TERMO DE RATIFICAÇÃO 024/2026

**Dispensa de Licitação** Nº 024/2026
**Processo Administrativo** Nº 513/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 024/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TABLET MODELO PAD DE 2ª GERAÇÃO, COM ARMAZENAMENTO INTERNO DE 256GB, NOVO, SEM USO, ACOMPANHADO DE ACESSÓRIOS ORIGINAIS, DESTINADO AO USO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS, PARA ACESSO À INTERNET, UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS E APLICATIVOS, ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS E APOIO ÀS ROTINAS DE TRABALHO, ACOMPANHADO DE CARREGADOR ORIGINAL, CABO DE DADOS, MANUAL, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, PRODUTO ORIGINAL, EM EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA E COM NOTA FISCAL EM NOME DO ÓRGÃO CONTRATANTE; BEM COMO AQUISIÇÃO DE CARREGADOR PARA BICICLETA ELÉTRICA, MODELO SMART CHARGER LEAD ACID, COM ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA 220V, FREQUÊNCIA 50–60HZ (ELECTRIC BICYCLE CHARGER), DESTINADO À RECARGA DE BATERIAS CHUMBO-ÁCIDO, COMPATÍVEL COM BICICLETAS ELÉTRICAS EM USO PELO ÓRGÃO, COM CABOS E CONECTORES COMPATÍVEIS, PRODUTO NOVO, SEM USO, ACOMPANHADO DE MANUAL, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, EMBALAGEM ORIGINAL E NOTA FISCAL EM NOME DO ÓRGÃO CONTRATANTE.**

**PRODUTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO ÓRGÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** conforme condições e especificações estabelecidas, com proposta homologada para a empresa:
**CONECTT.COM LTDA,** inscrita no CNPJ sob o número **30.561.071/0001-24,** situada na cidade de PETROLINA DE GOIÁS, GO, conforme proposta apresentada com valor Global de **R$ 3.700,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS),** com vinculação de contrato até 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 20 de Janeiro de 2026.

***SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAUJO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Thaylline Rodrigues Pedroso
**Código Identificador:**8194A5A1

**PREFEITURA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2026**

**RATIFICAÇÃO**

**Dispensa de Licitação** Nº 06/2026
**Processo Administrativo** Nº 294/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 06/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: AQUISIÇÃO DE JAQUETAS, PARA COMPOSIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA OS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO À PADRONIZAÇÃO DO VESTUÁRIO ESCOLAR, À PROMOÇÃO DA IGUALDADE ENTRE OS ESTUDANTES, À IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS E AO APOIO À PERMANÊNCIA E FREQUÊNCIA ESCOLAR,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa: **DISTRIBUIDORA BRANDAO LTDA,** com inscrição no CNPJ/MF: **51.236.483/0001-69**, estabelecida na RUA DO MARISCO, nº 184, QUADRA 103; LOTE 13; ,JARDIM ATLANTICO - GOIANIA GO, CEP: 74.343-410, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 38.832,00** (Trinta e oito mil reais e oitocentos e trinta e dois reais) com vinculação de contrato até 30/12/2026
.

São Francisco de Goiás, 20 de janeiro de 2026.

***ROSEMARY DA SILVA ROSA BESSA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Werônica de Sá Santos
**Código Identificador:**5417837C

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 16.22.12/2025 - CLEIDE MOREIRA DE ARAUJO SANTOS**

**CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001 00, com sede administrativa na Av. 15 novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representada pela Gestora da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, Sra. Camila Ribeiro Guimarães, inscrito no CPF sob o nº. 037.160.171-16.

**CONTRATADA**: **CLEIDE MOREIRA DE ARAUJO SANTOS,** inscrito(a) no CPF sob o nº. 629.036.831-15, RG sob o nº. 62903683115, residente e domiciliado(a) à Rua 65, Setor Nova Florida, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, item 4 do Edital de Credenciamento nº. 010/2025, junto a Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 11,86 (onze reias e oitenta e seis centavos) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**DATA DO TERMO**: 22/12/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**
**Coordenadoria Geral de Logística**

**Publicado por:**
Loranny Vieira de Oliveira
**Código Identificador:**86FC327D

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 17.22.12/2025 – RAUL VERÍSSIMO DOS SANTOS**

**CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001 00, com sede administrativa na Av. 15 novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representada pela Gestora da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, Sra. Camila Ribeiro Guimarães, inscrito no CPF sob o nº. 037.160.171-16.

**CONTRATADA**: **RAUL VERÍSSIMO DOS SANTOS,** inscrito(a) no CPF sob o nº. 222.233.711-91, RG sob o nº. 22223371191, PIS/PASEP/NIT 10878374873, Data de Nascimento: 24/12/1960, residente e domiciliado(a) à Rua 1035, Quadra 716, Lote 9-B, Setor Aeroporto, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000, Telefone.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, item 4 do Edital de Credenciamento nº. 010/2025, junto a Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 11,86 (onze reias e oitenta e seis centavos) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**DATA DO TERMO**: 22/12/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**
**Coordenadoria Geral de Logística**

**Publicado por:**
Loranny Vieira de Oliveira
**Código Identificador:**AC2B46D4

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 18.22.12/2025 – MARIA DAS DORES ALVES DE SOUSA**

**CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001 00, com sede administrativa na Av. 15 novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representada pela Gestora da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, Sra. Camila Ribeiro Guimarães, inscrito no CPF sob o nº. 037.160.171-16.

**CONTRATADA**: **MARIA DAS DORES ALVES DE SOUSA,** inscrito(a) no CPF sob o nº. 007.267.681-70, RG sob o nº. 4172007 DGPC/GO, residente e domiciliado(a) à Rua Alvorada, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, item 4 do Edital

de Credenciamento nº. 010/2025, junto a Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 11,86 (onze reias e oitenta e seis centavos) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**DATA DO TERMO**: 22/12/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**
**Coordenadoria Geral de Logística**

**Publicado por:**
Loranny Vieira de Oliveira
**Código Identificador:**0D8B8FBF

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Alto Paraíso de Goiás, em obediência ao §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que do **dia 21 de janeiro de 2026 as 09h00min até as 09h00min do dia 26 janeiro de 2026**, estará buscando propostas adicionais para Contratação de empresa especializada em confecção de carimbos para atender as necessidade da Administração Direta e suas respectivas Secretarias, no exercício de 2026, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Propostas adicionais deverão ser encaminhadas para o e-mail **centraldecompras@altoparaiso.go.gov.br**. Mais informações poderão ser solicitadas por esse mesmo endereço eletrônico.

Alto Paraíso de Goiás, aos 21 de Janeiro de 2026.

***WELKER DANIEL PAULINO SILVA***
Agente Contratação

**Publicado por:**
Mylla Gabryelle Vieira Barros
**Código Identificador:**BB9C6684

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

### PROCURADORIA GERAL
### DECRETO Nº 1082/2026

**DECRETO Nº 1082/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.**

"EXONERAR ASSESSOR ADMINISTRATIVO"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica exonerada, **HELIA BATISTA GUIMARÃES**, inscrita na CPF/MF n.º 006.726.151-50 e CI/RG n.º 4219973 2ª Via PCII/GO, do **CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL CAA-4**, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, constante nas Leis n.º 0672/2024, de 26 de fevereiro de 2024, n.º 0659/2023, de 06 de outubro de 2023 e n.º 0685/2025, de 25 de fevereiro de 2025, **Símbolo CAA-4**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE SE, PUBLIQUE SE DÊ CIÊNCIA E CUMPRA SE.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS**, 20 de janeiro de 2025.

***EDY CARLOS GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elimar Luiz Pereira
**Código Identificador:**5CBCE73F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### PORTARIA Nº 50/2026 – SMS

PORTARIA Nº 50/2026 – SMS DE 20 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal SILVIO NETO DE SOUZA, Portador do CPF sob o nº XXX.828.32X-XX ocupante do cargo Motorista, empreendeu viagem no dia 19 de janeiro de 2026, à cidade de Caçu Goiás, para transporte pacientes a clínica IMED, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2026.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**B88BEAE3

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### PORTARIA Nº 51/2026 – SMS

PORTARIA Nº 51/2026 – SMS DE 20 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público ELCEBIO GUIMARÃES SOUZA, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.61X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 19 de janeiro de 2026, à cidade de Rio Verde – GO, para buscar paciente a clínica Vidas, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 20 (vinte) dia do mês de janeiro de 2026.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**741190CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 52/2026– SMS**

PORTARIA Nº 52/2026– SMS DE 20 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 19 de janeiro de 2026, à cidade de Rio Verde – GO, para transporte de pacientes ao Centro Médico Avançado Brasil – CEMAB, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2026.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**684E745E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 53/2026 – SMS**

PORTARIA Nº 53/2026 – SMS DE 20 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas **pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025**, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Wander Toledo**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.099.97X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **20 de janeiro de 2026**, à cidade de **Santa Helena de Goiás – GO**, para **levar pacientes** ao **Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO)**, conforme comprovante anexo.
**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a **01 (uma) diária sem pernoite**, no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, conforme **item 1.1** do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando as disposições em contrário**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO, aos **20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2026**.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**F99DC361

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 54/2026 – SMS**

PORTARIA Nº 54/2026 – SMS DE 20 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Maycon Rangel Rodrigues Tomé, inscrito no CPF sob o nº XXX.093.55X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 20 de janeiro de 2026, à cidade de Barretos-SP, para transporte de pacientes ao Hospital do Amor, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 5.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2026.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**99F326B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 55/2026– SMS**

PORTARIA Nº 55/2026– SMS DE 20 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal **Cleusdete Rodrigues de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº **XXX.031.55X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de

deslocamento realizado no dia **20 de janeiro de 2026**, ao município de **Goiânia – GO**, para transporte de pacientes às seguintes unidades de saúde: **Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira – HUGOL**, **Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo – CRER**, **Hospital Estadual Geral de Goiânia – HGG**, **Centro de Referência em Oftalmologia – CEROF**, **Hospital Santa Mônica**, **Clínica Lumina** e **Hospital Estadual da Mulher – HEMU**, conforme comprovante em anexo.
**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a efetuar o pagamento de **01 (uma) diária sem pernoite**, no valor de **R$ 110,00 (cento e dez reais)**, conforme **item 3.1** do **Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025**.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 20 (vinte) dia do mês de janeiro de 2026.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**9643AB63

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 56/2026 – SMS**

PORTARIA Nº 56/2026 – SMS DE 20 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria.
RESOLVE
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 20 de janeiro de 2026, à cidade de Quirinópolis – GO, para transporte de pacientes à clínica Policlínica, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2026.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**BCAD161C

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026-FMDE**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 18774/2026**

**Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida do Rio Doce (GO), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** a Inexigibilidade de licitação de contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica, para atender as unidades municipais de ensino no ano de 2026, atendendo as demandas da Secretaria municipal de Educação de Aparecida do Rio Doce, Goiás, conforme Termo de Referência.

Esta inexigibilidade enquadra-se no Artigo 74, inc. I, da Lei 14.133/21, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988.

Dessa forma, tendo em vista o que dispõe a legislação supracitada, e ainda:

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria municipal de Educação, bem como a relevância, por ele indicada, do serviço a ser contratado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica, para atender as unidades municipais de ensino no ano de 2026;

**CONSIDERANDO** a razão da escolha do prestador de serviços, bem como a justificativa do preço ofertado, constantes dos presentes autos;

**CONSIDERANDO** a inexistência de procuradoria municipal instituída;

**CONSIDERANDO** que os valores ofertados pela **EQUATORIAL ENERGIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - CNPJ: 01.543.032/0001-04,** estão compatíveis com os valores por ela praticados no mercado, conforme cópias dos documentos que compõem os autos;

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico constante dos mencionados autos de inexigibilidade de licitação, opinando pela legalidade da contração direta;

**CONSIDERANDO** tudo mais que consta dos autos administrativos da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026

**RESOLVE:**

**DECLARAR** Inexigível a Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação do escritório **EQUATORIAL ENERGIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - CNPJ: 01.543.032/0001-04**, para a Inexigibilidade de licitação contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica, para atender as unidades municipais de ensino no ano de 2026, atendendo as demandas da Secretaria municipal de Educação de Aparecida do Rio Doce, Goiás, nos termos da Lei nº 14.133/21, pelo valor de **R$ 100.000,00(Cem mil reais).**

À consideração do Exma. Senhora Vanea Martins de Carvalho, Secretária Municipal de Educação, para fins de ratificação do ato, nos termos da legislação em vigor.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, 05 de janeiro de 2026.

***EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA***
Agente de Contratação

***NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS***
Equipe de Apoio de Contratação

***JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS***
Equipe de Apoio de Contratação

***KALITA KESSY PAULA DE SOUZA***
Equipe de Apoio de Contratação

**Publicado por:**
Nadia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**C629D3E3

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025-FMDE**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 18779/2026**
**Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida do Rio Doce (GO), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** a Inexigibilidade de licitação contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de água tratada e coleta de esgoto, para atender as demandas da Secretaria de Educação de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, conforme Termo de Referência.

Esta inexigibilidade enquadra-se no Artigo 74, inc. I, da Lei 14.133/21, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988.

Dessa forma, tendo em vista o que dispõe a legislação supracitada, e ainda:

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, bem como a relevância, por ele indicada, do serviço a ser contratado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de água tratada e coleta de esgoto;

**CONSIDERANDO** a razão da escolha do prestador de serviços, bem como a justificativa do preço ofertado, constantes dos presentes autos;

**CONSIDERANDO** a inexistência de procuradoria municipal instituída;

**CONSIDERANDO** que os valores ofertados pela **SANEAMENTO DE GOIAS S/A- CNPJ: 01.616.929/0001-02,** estão compatíveis com os valores por ela praticados no mercado, conforme cópias dos documentos que compõem os autos;

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico constante dos mencionados autos de inexigibilidade de licitação, opinando pela legalidade da contração direta;

**CONSIDERANDO** tudo mais que consta dos autos administrativos da Inexigibilidade de Licitação nº 02/2026

**RESOLVE:**

**DECLARAR** Inexigível a Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação do escritório **SANEAMENTO DE GOIAS S/A- CNPJ: 01.616.929/0001-02**, para a Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de água tratada e coleta de esgoto, para atender as demandas da Secretaria de Educação de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, nos termos da Lei nº 14.133/21, pelo valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais).**

À consideração do Exma. Senhora Vanea Martins de Carvalho, Secretaria de Educação, para fins de ratificação do ato, nos termos da legislação em vigor.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, 06 de janeiro de 2026.

***EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA***
Agente de Contratação

***NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS***
Equipe de Apoio de Contratação

***JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS***
Equipe de Apoio de Contratação

***KALITA KESSY PAULA DE SOUZA***
Equipe de Apoio de Contratação

**Publicado por:**
Nadia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**BF47C061

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026-FMDE**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 18782/2026**
**Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida do Rio Doce (GO), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** a Inexigibilidade de licitação de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de tarifas bancaria do Banco do Brasil, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Aparecida do Rio Doce, Goiás, conforme Termo de Referência.

Esta inexigibilidade enquadra-se no Artigo 74, inc. I, da Lei 14.133/21, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988.

Dessa forma, tendo em vista o que dispõe a legislação supracitada, e ainda:

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, bem como a relevância, por ele indicada, do serviço a ser contratado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de tarifas bancaria;

**CONSIDERANDO** a razão da escolha do prestador de serviços, bem como a justificativa do preço ofertado, constantes dos presentes autos;

**CONSIDERANDO** a inexistência de procuradoria municipal instituída;

**CONSIDERANDO** que os valores ofertados pela **BANCO DO BRASIL S/A - CNPJ: 00.000.000/0001-91,** estão compatíveis com os valores por ela praticados no mercado, conforme cópias dos documentos que compõem os autos;

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico constante dos mencionados autos de inexigibilidade de licitação, opinando pela legalidade da contração direta;

**CONSIDERANDO** tudo mais que consta dos autos administrativos da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026

**RESOLVE:**

**DECLARAR** Inexigível a Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação do escritório **BANCO DO BRASIL S/A - CNPJ: 00.000.000/0001-91**, para a Inexigibilidade de licitação contratação de empresa especializada em prestação de serviços de tarifas bancaria do Banco do Brasil, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Aparecida do Rio Doce, Goiás, nos termos da Lei nº 14.133/21, pelo valor de **R$ 12.000,00 (Doze mil reais).**

À consideração do Exma. Senhora Vanea Martins de Carvalho, Secretária Municipal de Educação, para fins de ratificação do ato, nos termos da legislação em vigor.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, 06 de janeiro de 2026.

***EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA***
Agente de Contratação

***NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS***
Equipe de Apoio de Contratação

***JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS***
Equipe de Apoio de Contratação

***KALITA KESSY PAULA DE SOUZA***
Equipe de Apoio de Contratação

**Publicado por:**
Nadia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**AB249594

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE EMPENHO DE INEXIGIBILIDAD DE LICITAÇÃO Nº 001/2026- FMDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO**
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 74, INCISO I, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N° 18774/2026
EMPENHO N° 103569/2026. CNPJ: 01.543.032/0001-04
EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A VALOR: R$ 100.000,00
INEXIGIBILIDAD DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER AS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO NO ANO DE 2026, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

**Publicado por:**
Nadia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**3A0FF185

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE EMPENHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026-FMDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO**
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 74, INCISO I, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N° 18779/2026
EMPENHO N° 103568/2026. CNPJ: 01.616.929/0001-02
SANEAMENTO DE GOIAS S/A VALOR: R$ 100.000,00
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E COLETA DE ESGOTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

**Publicado por:**
Nadia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**F0AC248C

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE EMPENHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026-FMDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO**
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 74, INCISO I, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N° 18782/2026
EMPENHO N° 103580/2026. CNPJ: 00.000.000/0001-91
BANCO DO BRASIL SA VALOR: R$ 8,00
EMPENHO N° 103579/2026. CNPJ: 00.000.000/0001-91
BANCO DO BRASIL SA VALOR: R$ 2.000,00
EMPENHO N° 103577/2026. CNPJ: 00.000.000/0001-91
BANCO DO BRASIL SA VALOR: R$ 2.000,00
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TARIFAS BANCARIA DO BANCO DO BRASIL, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

**Publicado por:**
Nadia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**3F62461D

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS**
**AVISO DE DISPENSA DE Nº 11/2026**

Intenção de dispensa de licitação 11/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de 01 (uma) pessoa jurídica para desempenhar a função de facilitador(a) de oficina na área de dança e arte por profissional com formação mínima em nível médio, que atenderá o público-alvo diversos dos participantes das atividades socioeducativas ofertadas pelo SCFV, por meio do FMAS, visando suprir as necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 23-01-2026 às 17H.
O termo de referência da dispensa 001/DFD/FMAS/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 20 de janeiro de 2025.

**Departamento de Compras**

**Publicado por:**
Gabriel Marques de Oliveira Sirqueira
**Código Identificador:**19E639F0

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS**
**AVISO DE DISPENSA DE Nº 12/2026**

Intenção de dispensa de licitação 12/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamento visando atender as necessidades do menor acolhido pelos serviços de alta complexidade I do acolhimento de crianças e adolescentes – CASA LAR, visando suprir as necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 23-01-2026 às 17H.
O termo de referência da dispensa 21/FMAS/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 20 de janeiro de 2025.

Departamento de Compras

**Publicado por:**
Jackeline Moreira Lima
**Código Identificador:**7E4DF618

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS**
**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 152/2026**

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Contratada(o): **GEOVANA SANTOS MOTA**
CNPJ**: 58.737.338/0001-00**
Objeto: Constitui objeto da presente licitação **Contratação de 04 (quatro) pessoas jurídicas para desempenhar a função de visitador (a) do Programa Criança Feliz a ser exercida por profissional com formação mínima em nível médio, que atenderá o Programa Primeira Infância / Criança Feliz, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**
**DATA DA RESCISÃO: 19/12/2025**
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

***DANILLA AIRES PERES***,
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Danilla Aires Peres
**Código Identificador:**2BA1CDD1

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS**
**RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2025 ONDE SE LÊ: Nº 51/2025 LEIA SE: Nº 51/2026**

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Contratado (a**): AM FACILITA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: **39.822.003/0001-46**
Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica para a política pública de Assistência Social.
Valor Global: R$ 62.500,00
Vigência:16/01/2026 à 16/06/2026
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

***DANILLA AIRES PERES***,
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Danilla Aires Peres
**Código Identificador:**B60E87E2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **J P M MEDEIRO DE OLIVEIRA LTDA**
CNPJ: **63.742.529/0001-09**
Objeto: O presente contrato tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁEREA DA SAÚDE, no Hospital Municipal Getulio Vargas e em outras unidades de Saude, de ARAGARÇAS/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS**.
**DENTISTA ATENÇÃO PRIMÁRIA 40HS.**
Valor Global: R$ 48.000,00
Vigência: 07/01/2026 a 07/01/2027
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

***DANILLA AIRES PERES***,
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Danilla Aires Peres
**Código Identificador:**E56765DF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2026**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **I O FREITAS**
CNPJ: **63.858.438/0001-25**
Objeto: O presente contrato tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁEREA DA SAÚDE, no Hospital Municipal Getulio Vargas e em outras unidades de Saude, de ARAGARÇAS/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS**.
**ENFERMEIRA HMGV PLANTÃO 12/36HS.**
Valor Global: R$ 51.818,16
Vigência: 07/01/2026 a 07/01/2027
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

***DANILLA AIRES PERES***,
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Danilla Aires Peres
**Código Identificador:**D5636C57

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
**EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 29/2024**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **PAULO RODRIGO SOUZA SILVA**
CNPJ/CPF: **41.332.559/0001-04**
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a execução de serviços de **serviços de MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO/REGULADOR DA ATENÇÃO BÁSICA**. Devendo esses serem executados em local definido pelo Núcleo de Recursos Humanos da CONTRATANTE, que comunicará por escrito, o local, ao CONTRATADO.
Valor Global: R$ 60.000,00
Data da Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93

***DANILLA AIRES PERES***,
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Danilla Aires Peres
**Código Identificador:**CD959595

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
**RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2026**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **A S DE CARVALHO LTDA**
Onde se lê CNPJ: **53.567.920/0001-52**
Leia-se CNPJ: **63.745.530/0001-89**
Objeto: o presente contrato tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁEREA DA SAÚDE, no Hospital Municipal Getúlio Vargas e em outras unidades de Saúde, de ARAGARÇAS/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS**.
Dentista Atenção Primaria 40 HS
Valor Global: R$ 48.000,00
Vigência: 07/01/2026 a 07/01/2027
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

***DANILLA AIRES PERES***,
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Danilla Aires Peres
**Código Identificador:**E51EBCA6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
**RETIFICAÇÃO EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 15/2025**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **CLINICA E APOIO LTDA**
Onde se lê CNPJ/CPF: **27.652.675/0001-71**
Leia-se CNPJ: **56.212.391/0001-62**
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a execução de serviços de **serviços de MÉDICO PLANTONISTA HMGV I.** O CONTRATADO disponibilizará a CONTRATANTE, 270 horas por semana, dos serviços que constituem objeto deste contrato. Devendo esses serem executados em local definido pelo Núcleo de Recursos Humanos da CONTRATANTE, que comunicará por escrito, o local, ao CONTRATADO.
Valor Global: R$ **372.600,00**
Data da Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

***DANILLA AIRES PERES***,
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Danilla Aires Peres
**Código Identificador:**A2C9BC23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2026**

Contratante: **O MUNICIPIO DE ARAGARÇAS**

Contratado(a): **DUME COMBUSTIVEIS LTDA**
CNPJ: **11.415.193/0001-68**
Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de combustível em Postos dentro do município de Aragarças-GO, a ser utilizado pela Frota de Veículos e Máquinas deste Município
Valor Global: R$ 694.608,00
Vigência: 15/01/2026 a 15/01/2027
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

***DANILLA AIRES PERES***,
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Danilla Aires Peres
**Código Identificador:**42322241

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA**
**AVISO DE DISPENSA**

**MODALIDADE**: Dispensa de Licitação nº **018/2026**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço e Aquisição de Peça para VAN MASTER PRV2193 ANO 2018, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 8321/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **23/01/2026 as 17:00 horas.**

**Aragoiânia-GO, 20/01/2026.**

***CINTHIA CRISTINA DE AMORIM***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Cinthia Cristina de Amorim
**Código Identificador:**9D68E010

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2026**

O Município de Aragoiânia/GO, através da Pregoeira, torna público que no dia **30/01/2026 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Materiais Elétricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Aragoiânia**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.aragoiania.go.gov.br e www.slicx.com.br "Acesso Identificado", no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 17:00h.

Aragoiânia/GO, 20 de Janeiro 2026.

***CINTHIA CRISTINA DE AMORIM***
Pregoeira

**Publicado por:**
Cinthia Cristina de Amorim
**Código Identificador:**EC011077

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE DISPENSA Nº 010/2026 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 165/2026**

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparos em ar-condicionado na máquina retroescavadeira JCB, Modelo: 3CX, Numero de Serie: 334/Y0631/2/323021, Número de Identificação: S0R3CXTTVM3038638, conforme as necessidades do DMER do Município de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/01/2026 às 17:00h**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 20 de janeiro de 2026.

***HUGO MOREIRA DOS SANTOS***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**AE6D5706

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE DISPENSA Nº 011/2026 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 164/2026**

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos na máquina XCMG do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município deArenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/01/2026 às 17:00h**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 20 de janeiro de 2026.

***HUGO MOREIRA DOS SANTOS***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**883A0A83

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE DISPENSA Nº 012/2026 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 166/2026**

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo trator New Holland TL4.75, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/01/2026 às 17:00h**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 20 de janeiro de 2026.

***HUGO MOREIRA DOS SANTOS***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**7796B7B9

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE DISPENSA Nº 013/2026 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 167/2026**

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos para máquina Retroescavadeira CASE 580N, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/01/2026 às 17:00h**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 20 de janeiro de 2026.

***HUGO MOREIRA DOS SANTOS***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**2E3D784D

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE DISPENSA Nº 015/2026 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 153/2026**

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo caminhão Ford cargo 1519 de placa PRP-3I08, conforme as necessidades do Município deArenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/01/2026 às 17:00h**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 20 de janeiro de 2026.

***HUGO MOREIRA DOS SANTOS***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**B8502857

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE DISPENSA Nº 016/2026 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 178/2026**

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo trator LS90 Plus do DMER, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/01/2026 às 17:00h**
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 20 de janeiro de 2026.

***HUGO MOREIRA DOS SANTOS***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**3887C399

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 003/2026 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 125/2026**

O Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 003/2026,** que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de escavadeira hidráulica, por quilômetro rodado, incluindo carga, transporte e descarga, visando atender às necessidades operacionais do Município de Arenópolis-GO.**

**- EMPRESAS PARTICIPANTES / HABILITADAS:**

**50.133.713 FLORENCIO SOUZA BARBOSA JUNIOR**
**CNPJ: 50.133.713/0001-00**
**Valor Total: R$ 3.452,10 (três mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos)**

**- EMPRESA VENCEDORA:**

**50.133.713 FLORENCIO SOUZA BARBOSA JUNIOR**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **50.133.713/0001-00**, estabelecida na Rua RP-05, S/n, Quadra 0012, Lote 00015, Bairro: Residencial Paraiso II, São Luís de Montes Belos/GO, CEP: 76.054-616, valor total de **R$ 3.452,10 (três mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 20 de janeiro de 2026.

***HUGO MOREIRA DOS SANTOS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**8406DCDD

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 004/2026– LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 110/2026**

O Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 004/2026,** que tem como objeto a**contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção/emissão de certificados digitais, do tipo Pessoa Física (e-CPF) e Pessoa Jurídica (e-CNPJ), para atender às necessidades do Município de Arenópolis – GO.**
**- EMPRESAS PARTICIPANTES / HABILITADAS:**
**OPTIMUS SERVIÇOS DE INFORMATICA E IDENTIFICAÇÃO EIRELLI**
CNPJ: 30.925.888/0001-34
Valor Total: R$ 4.947,00 (quatro mil novecentos e quarenta e sete reais)

**ATENA CONSULTORIA E SOLUCOES LTDA**
CNPJ: 36.373.055/0001-94
Valor Total: R$ 5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa reais)

**59.747.856 DIEGO BRAGA CABRAL**
CNPJ: 59.747.856/0001-78
Valor Total: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

**AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA**
CNPJ: 21.308.480/0001-22
Valor Total: R$ 5.485,30 (cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)

**VCS CERTIFICACAO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: 12.517.704/0001-15
Valor Total: R$ 2.616,00 (dois mil seiscentos e dezesseis reais)

**63.184.505 VINICIUS ALVES DE CASTRO**
CNPJ: 63.184.505/0001-73
Valor Total: R$ 943,15 (novecentos e quarenta e três reais e quinze centavos)

**ISSACAR SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**
CNPJ: 36.005.556/0001-18
Valor Total: R$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais)

**- EMPRESAS PARTICIPANTES / INABILITADAS:**
**JJX COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 23.966.157/0001-71
Valor Total: R$ 5.310,00 (cinco mil trezentos e dez reais)
**Não Apresentou Item 4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal.**

**RC LICITACOES LTDA**
CNPJ: 40.056.647/0001-50
Valor Total: R$ 4.620,67 (quatro mil seiscentos e vinte reais e sessenta e sete centavos)
**Não Apresentou Item 4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal.**

**PATROCINIO TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: 45.114.525/0001-96
Valor Total: R$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais)
**Não Apresentou Item 4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.**

**- EMPRESA VENCEDORA:**

**ISSACAR SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 36.005.556/0001-18, estabelecida na Rua Coronel Branco, Número 328, Sala 03, Bairro: Alto Umuarama, Uberlândia-MG, CEP: 38.405-354, venceu no valor total de **R$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais)**. Outras informações poderão ser obtidas no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br ou na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 20 de janeiro de 2026.

***HUGO MOREIRA DOS SANTOS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**F3E71643

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
**AVISO DE DISPENSA Nº 014/2026 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 80/2026**

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Van Renault Master de Placa LRO-6I96, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/01/2026 às 17:00h**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 20 de janeiro de 2026.

***HUGO MOREIRA DOS SANTOS***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**BE33B97E

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

O Município de Arenópolis-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela Decreto n. 002/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto **Registro de Preço para a Contratação de prestação de serviços de transporte de alunos do Ensino Fundamental e Médio, pertencentes às redes municipais e estaduais de ensino, durante o ano letivo de 2026 no Município de Arenópolis**. A realização do certame está prevista para o dia **03 de fevereiro de 2026, às 08h00min** - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br e https://arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: (64) 3667-1166 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Município de Arenópolis, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

***HUGO MOREIRA DOS SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**127E7A2F

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 002/2026 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 59/2026**

Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 002/2026,** que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de palestra presencial, a ser realizada no Município de Arenópolis-GO, com o objetivo de atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação, voltada a servidores, professores, gestores escolares e/ou público definido pela Secretaria Municipal de Educação .**

**- EMPRESA PARTICIPANTE / HABILITADA:**
**NAYRA A DA S FERREIRA LTDA**
**CNPJ: 61.690.751/0001-71**
**VALOR TOTAL: R$ 800,00 (oitocentos reais)**

**- EMPRESA VENCEDORA:**

**NAYRA A DA S FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **61.690.751/0001-71**, estabelecida na Avenida Independência, Número 549, Bairro: Centro, Piranhas/GO - CEP 76.230-000, venceu no valor total de **R$ 800,00 (oitocentos reais)**. Outras informações poderão ser obtidas no Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76.235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-GO, 20 de janeiro de 2026.

***HUGO MOREIRA DOS SANTOS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**22110EAD

---

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**

**SECRETARIA DE EDUCAÇAO**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - FME**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

O Fundo Municipal de Educação do Município de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.271.342/0001-84, torna público que o processo administrativo nº 05098/2025, referente ao **Pregão Eletrônico nº 001/2025**, com base no Art. 17, inciso VII, c/c art. 71, inciso 71, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021, foi **adjudicada e homologada** o resultado no dia **19/01/2026,** cujo objeto são a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, por quilômetro rodado, para o transporte de alunos da zona rural, para as escolas municipais nesta cidade, sendo 05 (cinco) veículos com capacidade mínima de 09 (nove) lugares, incluindo o motorista, para atender as 05 linhas: (Barra Bonita, Mata Preta 1, Mata Preta 2, Casa de Pedra e Arara e Barreiro), a contratada fica responsável em transportar os alunos de sua residência ou em ponto de referência combinado, até as respectivas unidades escolares, bem como o retorno até a residência ou ponto de referência combinado ao final do expediente escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. Conforme especificações mínimas constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital, e de acordo com a proposta apresentada pela a empresa licitante vencedora, referente aos itens 01 ao 05, do objeto licitado, e a ata da sessão pública do certame do pregão. **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** em favor da licitante: **APRESARE LOCAÇÕES E ESCOLARES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 22.436.039/0001-99, vencedora dos itens: **item 01,** no valor de R$ **136.026,80**; item **02,** no valor de **R$ 147.460,00; item 03,** no valor de **R$ 155.459,20; item 04,** no valor de **R$ 128.993,16;** item **05,** no valor de **R$ 139.016,40**, de acordo com os valores apresentados pelo representante da empresa licitante, em forma de lances virtuais finais. Totalizando assim para efeito da contratação, um valor global estimado de **R$ 706.955,56**, não houve nenhum item **"Fracassado ou Deserto"** no certame**.** Maiores informações, a partir dos dados gerais do Pregão Eletrônico, na página **www.buritialegre.go.gov.br .**

Buriti Alegre - Goiás, 19 de janeiro de 2026.

***CRISTIANE APARECIDA FERREIRA –***
Gestora do Fundo Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**B779FB49

**SECRETARIA DE TURISMO**
**EXTRATO CONTRATO Nº 003/2026 - DMX PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**

| | |
|---|---|
| EXTRATO CONTRATO Nº **003/2026** | Processo nº **153/2026** |
| Modalidade de Licitação | Inexigibilidade de Licitação |
| Fundamentação | Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores. |
| Contratante | **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44. |
| Contratada | **DMX PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 51.813.472/0001-02, com sede na Avenida Novacap, n° 45, sala 01, Bairro Alto da Boa Vista, município de Itumbiara, Estado de Goiás, CEP: 75.523-030, representada pelo senhor **Mikael Martins de Souza**, portador da carteira de identidade nº 5885337 SSP/GO, CPF nº 027.675.221-00. |
| Objeto | Realização de um show artístico de grupo de pagode (Pagode 1.001) logística completa a equipe de apoio, no dia 16 de fevereiro de 2026, para a apresentação das festividades do Carnaval 2026 no município de Buriti Alegre-GO, com horário e local a serem comunicados pela administração posteriormente, com duração mínima de 3:00 horas, com início do show as 23:00 horas, não podendo atrasar sem justificativa plausível, pelo valor global de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), sendo que no total a apresentação conta com produtores, técnicos, músicos, fotógrafos e produção em geral, em palco já devidamente montado e equipado. |
| Dotação | **03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre**<br>03.08 – Secretaria de Turismo<br>03.08.23 – Comércio e Serviços<br>03.08.23.695 – Turismo<br>03.08.23.695.2338 – Gestão da Política de Com. E Serv. E Turismo<br>03.08.23.695.2338.2.054 – **Manutenção da Secretaria de Turismo**<br>**0092** – 3.3.93.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica<br>Fonte de recursos – 100 – Recurso Não Vinculados de Impostos<br>**23 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS** |
| Valor do contrato | **R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)** |
| Vigência | O prazo de vigência é **de 02 (dois) meses**, **contados da data de assinatura**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 14.133/21. |
| Recursos | **Recurso Não Vinculados de Impostos** |
| Data da assinatura | 16/01/2026 |

**O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 16 de Janeiro de 2026.

***GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**41A31AFC

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 41/2026**

**FUNDAMENTAÇÃO**: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, inexigibilidade de Licitação 001/2026.
**NUMERO DO CONTRATO:** 03/2026 - FME
**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.
**CONTRATADA: INSTITUTO EUVALDO LODI (IEL/GO),** inscrita no CNPJ sob o nº **01.647.296/0001-08.**
**OBJETO:** Contratação de agente de integração para a realização de estágios destinados a estudantes, nas dependências do **CONTRATANTE**, nos termos de suas possibilidades e recursos orçamentários, obedecidas as características de cada setor, de acordo com o fornecimento de vagas ao **IEL/GO.**
**DATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**: de 16/01/2026 a 31/12/2026.
**FORMA DE PAGAMENTO**: Após a apresentação da Nota Fiscal
**VALOR DO CONTRATO**: **R$ 464.100,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e cem reais)**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.14.2.023.12.361.3.3.90.39 Ficha 346
**Data Assinatura:** 16/01/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
**CERTIFICO** e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Buriti de Goiás - Go, aos 16 dias do mês de janeiro de 2026.

***MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**47A8AB6D

**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
**DECRETO Nº 647/2026**

**Decreto nº 647/2026,** de 21 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor ocupante de cargo comissionado, e dá outras providências".

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS**, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora EDREY MARA DE PAULA QUEIROZ, datado de 20 de janeiro de 2026.

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica exonerada do cargo comissionado de Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo a servidora **EDREY MARA DE PAULA QUEIROZ,** inscrita no CPF sob o nº **XXX.427.721-XX**.

Art. 2º. A servidora acima citada, também fica exonerada das funções de Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, aos 21 de janeiro de 2026.

***ÁTILA RÚBIA DE DEUS***
Prefeita de Buriti de Goiás

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**28CDC04A

**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
**DECRETO Nº 648/2026**

**Decreto nº-- 648/2026,** de 21 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor ocupante de cargo comissionado, e dá outras providências".

**A prefeita municipal de Buriti de Goiás**, no uso das atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica exonerado do cargo de Chefe de Departamento de Transportes, Estradas e Rodagens**,** o servidor **MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA** inscrito no CPF sob o **nº XXX.397.631-XX**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita do Município de Buriti de Goiás, aos 21 de janeiro de 2026.

***ÁTILA RÚBIA DE DEUS***
Prefeita de Buriti de Goiás

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**A6EE5FB6

**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
**PORTARIA N 3.088/2026 LICENÇA MATERNIDADE**

**Portaria nº 3.088/2026** de 19 de janeiro de 2026.

*Dispõe sobre a concessão de licença maternidade a servidora do Município de Buriti de Goiás.*

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 510/2025.

Considerando a Lei Ordinária Municipal n° 032/1993, que dispõe sobre a concessão de licença-maternidade há servidores públicos do município de Buriti de Goiás.
**RESOVE:**
**Art. 1º** – Conceder licença maternidade, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, à Sra. ANA LUIZA CAMARGO SILVA SANTANA, ocupante do cargo de Monitor de Creche, matricula funcional n° 766, a contar da data de 08 de janeiro de 2026, conforme atestado em anexo**.**
**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08/01/2026.

**Cumpra-se, Publique-se.**

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 19 de janeiro de 2026.

***MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS***
Secretário de Administração
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Maely de Oliveira Godoy Silva
**Código Identificador:**DBACB797

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2025**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35.** Torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 002/2026,** proveniente do **Pregão Eletrônico nº. 037/2025.** Fornecedor: **DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** CNPJ sob o nº: **02.520.829/0001-40.** Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual compra para aquisição de medicamentos, insumos e materiais hospitalares e laboratoriais necessários ao atendimento da farmácia básica, clínico-hospitalar e laboratório municipal.** Valor **R$ 29.016,00 (vinte e nove mil, dezesseis reais).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 19 dias do mês de janeiro de 2026.

***WESLAINE ALVES DA MATA***
Gestora do FMS

**Publicado por:**
Nathalia Vieira de Freitas
**Código Identificador:**264AB2D8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2025**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35.** Torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 003/2026,** proveniente do **Pregão Eletrônico nº. 037/2025.** Fornecedor: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA.** CNPJ sob o nº: **12.889.035/0002-93.** Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual compra para aquisição de medicamentos, insumos e materiais hospitalares e laboratoriais necessários ao atendimento da farmácia básica, clínico-hospitalar e laboratório municipal.** Valor **R$ 12.942,00 (doze mil, novecentos quarenta e dois reais).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 19 dias do mês de janeiro de 2026.

***WESLAINE ALVES DA MATA***
Gestora do FMS

**Publicado por:**
Nathalia Vieira de Freitas
**Código Identificador:**FBE43FE0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2025**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35.** Torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 005/2026,** proveniente do **Pregão Eletrônico nº. 037/2025.** Fornecedor: **ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** CNPJ sob o nº: **42.946.717/0001-70.** Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual compra para aquisição de medicamentos, insumos e materiais hospitalares e laboratoriais necessários ao atendimento da farmácia básica, clínico-hospitalar e laboratório municipal.** Valor **R$ 19.500,00 (dezenove mil, quinhentos reais).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 19 dias do mês de janeiro de 2026.

***WESLAINE ALVES DA MATA***
Gestora do FMS

**Publicado por:**
Nathalia Vieira de Freitas
**Código Identificador:**D9406EA5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 006/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2025**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35.** Torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 006/2026,** proveniente do **Pregão Eletrônico nº. 037/2025.** Fornecedor: **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.** CNPJ sob o nº: **76.386.283/0001-13.** Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual compra para aquisição de medicamentos, insumos e materiais hospitalares e laboratoriais necessários ao atendimento da farmácia básica, clínico-hospitalar e laboratório municipal.** Valor **R$ 4.782,40 (quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais, quarenta centavos).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 19 dias do mês de janeiro de 2026.

***WESLAINE ALVES DA MATA***
Gestora do FMS

**Publicado por:**
Nathalia Vieira de Freitas
**Código Identificador:**6075C6E4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 008/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2025**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35.** Torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 008/2026,** proveniente do **Pregão Eletrônico nº. 037/2025.** Fornecedor: **NOVA MEDICAMENTOS LTDA.** CNPJ sob o nº: **41.365.113/0001-78.** Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual compra para aquisição de medicamentos, insumos e materiais hospitalares e laboratoriais necessários ao atendimento da farmácia básica, clínico-hospitalar e laboratório municipal.** Valor **R$ 1.117,71 (um mil, cento e dezessete reais, setenta e um centavos).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 19 dias do mês de janeiro de 2026.

***WESLAINE ALVES DA MATA***
Gestora do FMS

**Publicado por:**
Nathalia Vieira de Freitas
**Código Identificador:**B9F29F44

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 010/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2025**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35.** Torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 010/2026,** proveniente do **Pregão Eletrônico nº. 037/2025.** Fornecedor: **ECO DIAGNOSTICA LTDA.** CNPJ sob o nº: **14.633.154/0002-06.** Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual compra para aquisição de medicamentos, insumos e materiais hospitalares e laboratoriais necessários ao atendimento da farmácia básica, clínico-hospitalar e laboratório municipal.** Valor **R$ 19.722,50 (dezenove mil, setecentos e vinte e dois reais, cinquenta centavos).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 19 dias do mês de janeiro de 2026.

***WESLAINE ALVES DA MATA***
Gestora do FMS

**Publicado por:**
Nathalia Vieira de Freitas
**Código Identificador:**74088E68

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2025**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35.** Torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 011/2026,** proveniente do **Pregão Eletrônico nº. 037/2025.** Fornecedor: **C.A. HOSPITALAR LTDA.** CNPJ sob o nº: **26.457.348/0001-04.** Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual compra para aquisição de medicamentos, insumos e materiais hospitalares e laboratoriais necessários ao atendimento da farmácia básica, clínico-hospitalar e laboratório municipal.** Valor **R$ 3.841,00 (três mil, oitocentos e quarenta e um reais).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 19 dias do mês de janeiro de 2026.

***WESLAINE ALVES DA MATA***
Gestora do FMS

**Publicado por:**
Nathalia Vieira de Freitas
**Código Identificador:**49FC5367

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**

**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ n° **02.056.760/0001-46**. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 01/2026. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Modo de disputa:** Aberto. **Data/Horário de Abertura:** 03/02/2026 às 08:15h (horário de Brasília). **Objeto:** Registro de preço para aquisição eventual, futura e parcelada de materiais de higiene e limpeza. **Local**: www.licitanet.com.br. Mais Informações: e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

***MARLY MARTINS RODRIGUES***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Nathalia Vieira de Freitas
**Código Identificador:**5C8450F4

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133 N.º 001/2026**

O **MUNICÍPIO CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, torna público o extrato do Contrato nº. 005/2026, proveniente da Dispensa de Licitação nº. 001/2026. Prestador: **42.566.972 HYGOR LAMBLEM SILVA MOREIRA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **42.566.972/0001-98.** Objeto: **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de higienização, recarga completa de gás, instalação e desmontagem de aparelhos de ar-condicionado em geral, compreendendo o fornecimento de mão de obra qualificada, bem como equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços, de interesse da Secretaria de Gestão Administração e Planejamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.** Valor de **R$ 38.600,00 (trinta e oito mil, seiscentos reais).** Vigência da sua assinatura em 19 de janeiro de 2026 até dia 19 de janeiro 2027, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 19 de janeiro de 2026.

***SÉRGIO DE ALMEDIA FERREIRA***
Gestor do Executivo

**Publicado por:**
Nathalia Vieira de Freitas
**Código Identificador:**9BB6966F

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N °239/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026**

*"NOMEIA GESTORA E COORDENADORA DO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais,

***DECRETA:***

**Art. 1º. -** Fica nomeada a Senhora **ANNA CARLA BATISTA**, portadora do CPF sob nº 633.994.231-87 para exercer as funções de Coordenadora do Bolsa Família e cadastro Único.

**Art. 2º.** - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 05 de janeiro de 2026.

**Art. 3º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

***Registre-se, publique-se; com ciência ao servidor nomeado.***

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2026.

***MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Naiara Cristina Pereira Santos
**Código Identificador:**860D6D65

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE CAÇU**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE CAÇU GO/FMS**, por sua Agente de Contratação, torna público a realização do processo licitatório, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA FMS nº 001/2026**, **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a contratação de empresa para reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS Sebastião Vieira Neto "Lola" nos termos do plano de trabalho referente ao Processo 20250005013427. Data e horário do início da disputa:**05/02/2026 às 09h**, no site (https://www.licitanet.com.br/). Maiores informações fone: 64.3656.6001.

Caçu GO, 20 de janeiro de 2025.

***EULÂNIA SANTOS GUIMARÃES –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Eulania Santos Guimaraes
**Código Identificador:**30185044

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**O FME DO MUNICÍPIO DE CAÇU GO**, por sua Agente de Contratação, torna público a realização da **CHAMADA PÚBLICA FME Nº 001/2026**, **ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 24/02/2026, às 09 horas**, para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o ano de 2026. Maiores informações no site www.cacu.go.gov.br, fone: 64.3656.6001.

Caçu GO, 20 de janeiro de 2026.

***EULÂNIA SANTOS GUIMARÃES***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Eulania Santos Guimaraes
**Código Identificador:**8DC710C7

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**
**ERRATA - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 004/2025**

**ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**

**No tópico 6.7 do Edital, onde se lê:**
Após a Classificação, a convocação e assinatura do Termo, a solicitação do fornecimento/serviço se dará conforme classificação ficando o limite de valor de R$ 20.000,00, para cada Credenciado, assim o primeiro classificado ao atingir o limite de valor com fornecimento/serviço, passará para o final da fila chamando assim o segundo classificado para os próximos pedidos, e assim sucessivamente;

**Leia-se:**
Após a Classificação, a convocação e assinatura do Termo, a solicitação do fornecimento/serviço se dará conforme classificação ficando o limite de valor de R$ 60.000,00, para cada Credenciado, assim o primeiro classificado ao atingir o limite de valor com fornecimento/serviço, passará para o final da fila chamando assim o segundo classificado para os próximos pedidos, e assim sucessivamente.

**No tópico 7.2.1. do Edital, onde se lê:**

O valor estimado desta contratação foi de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) Mensal por Credenciado, sendo um valor global de R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais).

**Leia-se:**
7.2.1. O valor estimado desta contratação foi de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) Mensal por Credenciado, sendo um valor global de R$ 720.000,00 (Setecentos e Vinte Mil Reais).

**No tópico 7.2.2. do Edital, onde se lê:**
Pela execução dos serviços prestados e aquisição de materiais o CONTRATANTE pagará à cada CONTRATADA o valor estimado mensal de até **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

**Leia-se:**
Pela execução dos serviços prestados e aquisição de materiais o CONTRATANTE pagará à cada CONTRATADA o valor estimado mensal de até **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

**No Anexo II do Edital, onde se lê:**

| ITEM | DESCRIÇÃO SERVIÇOS | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO ATÉ... (POR CREDENCIADO | UNID |
|---|---|---|---|
| 1 | FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS OU ORIGINAIS, COM PERCENTUAL DE DESCONTO PELA TABELA CÍLIA | R$ 20.000,00 | Mensal |
| 2 | REVISÃO DE VEÍCULOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL | R$ 20.000,00 | Mensal |

**Leia-se:**

| ITEM | DESCRIÇÃO SERVIÇOS | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO ATÉ... (POR CREDENCIADO | UNID |
|---|---|---|---|
| 1 | FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS OU ORIGINAIS, COM PERCENTUAL DE DESCONTO PELA TABELA CÍLIA | R$ 60.000,00 | Mensal |
| 2 | REVISÃO DE VEÍCULOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL | R$ 60.000,00 | Mensal |

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, GOIÁS, 19 DE JANEIRO DE 2026.

***SABRINA SILVA FRANÇA***
Agente de Contratação
Município de Campo Alegre de Goiás

**Publicado por:**
Suraia Maria David
**Código Identificador:**FD5AFEFE

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

### SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA SORTEIO DOS LEILOEIROS CREDENCIADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2025

A Prefeitura Municipal de Castelândia/Go, através do Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto Municipal n. 29/2025, **CONVOCA** todos os leiloeiros credenciados e habilitados para a sessão pública de **SORTEIO**, para definição do leiloeiro oficial, a ser realizada no dia 22/01/2026, as 9:00horas, nas dependências da Prefeitura de Castelândia/Go, na sala de licitações, situada na Avenida Rio Verde, n. 1910, centro, na cidade de Castelândia/Go. Os leiloeiros credenciados e habilitados até a presente data são os seguintes:

| | LEILOEIRO | JUCEG N: | CPF | STATUS |
|---|---|---|---|---|
| 1º | Icaro Alexandre Felfili Jardim | 185/025 | 054.580.581-35 | Habilitado |
| 2º | Jonas Gabriel Antunes Moreira | 76 | 065.132.226-05 | Habilitado |
| 3º | Lucas Rafael Antunes Moreira | 77 | 014.721.886-16 | Habilitado |
| 4º | Fernando Caetano Moreira Filho | 78 | 039.167.186-30 | Habilitado |
| 5º | Murilo Gonçalves Ramos | 93 | 002.959.081-73 | Habilitado |
| 6º | Valentina Borges de Paula | 141 | 704.431.471-67 | Habilitado |
| 7º | Daniel Elias Garcia | 109/2022 | 910.192.149-53 | Habilitado |
| 8º | Gustavo Moretto Guimaraes de Oliveira | 131/023 | 280.345.868-38 | Habilitado |
| 9º | Magnum Luiz Serra | 113/2022 | 005.915.389-03 | Habilitado |

Outrossim, informamos que o sorteio será realizado de forma não eletrônica e acontecerá independente da presença dos leiloeiros, que estarão livres para participar de todas as etapas do evento, conforme disposto no item 12.4 do edital.

**Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Castelândia;Go., aos 20 dias do mês de Janeiro de 2026.**

***MURILO AZEVEDO DE PAULA***
Agente de Contrataçoes
Decreto Municipal n. 29/2025.

**Publicado por:**
Joelma Cristina Ramos Pacheco
**Código Identificador:**CEECECFE

### SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELANDIA AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026
### PUBLICADO NO DOU DE 20/01/2026,SEÇÃO 3, PAGINA 252, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026.

ONDE SE LÊ: as 10h de 03/01/2026.

LEIA SE: as 10h de 03/02/2026.

Castelândia-GO, 20 de janeiro de 2026.

***MURILO AZEVEDO DE PAULA***
Pregoeiro

Aviso de Retificação Pregão Eletrônico 03/2026
Publicado no DOU de 20/01/2026,seção 3, Pagina 252, referente ao Pregão Eletrônico 03/2026.

ONDE SE LÊ: as 10h de 04/01/2026.

LEIA SE: as 10h de 04/02/2026.

Castelândia-GO, 20 de janeiro de 2026.

***MURILO AZEVEDO DE PAULA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Joelma Cristina Ramos Pacheco
**Código Identificador:**57A8171E

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CRISTALINA

### CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
### EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO

**ÓRGÃO:** Câmara Municipal de Cristalina - GO. **PROCESSO ADM.:** Nº 39/2025. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 06/2025. **NOTIFICADAS:** BMC INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 16.500.603/0001-92) e R N DOS SANTOS 4R COMERCIAL (CNPJ 26.333.568/0001-18).**OBJETO:** Intimação das empresas adjudicatárias acerca da **INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO** do referido certame (Registro de Preços para suprimentos e equipamentos de informática), nos termos do Art. 71, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.**MOTIVAÇÃO:** Interesse público superveniente, baseado em Manifestação Técnica da Secretaria de Finanças, visando a readequação de escopo e correção de inconsistências técnicas.**PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO:** Fica aberto o prazo de **03 (três) dias úteis**, para o exercício do contraditório e da ampla defesa (Art. 165, I, 'd', Lei 14.133/21), contados desta publicação.**ACESSO AOS AUTOS:** A íntegra da fundamentação está disponível na plataforma BNC (www.bnccompras.com) e na sede da

Câmara Municipal. Manifestações deverão ser enviadas para: licitacristalinacmc@gmail.com.

Cristalina - GO, 20 de janeiro de 2026.

***MICAEL SOUSA VIEIRA,***
Agente de Contratação/Pregoeiro.

**Publicado por:**
Micael Sousa Vieira
**Código Identificador:**86656999

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

### CÂMARA MUNICIPAL
### DECRETO LEGISLATIVO 002-2025- DECLARA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, PELO FALECIMENTO DO EX-VEREADOR OZIAS DE ABREU NEIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026/GAB/CM/DVG.
Divinópolis de Goiás, 20 de janeiro de 2026.

*"Declara Luto Oficial no âmbito da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás, pelo falecimento do ex-Vereador Ozias de Abreu Neiva, e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO, o falecimento do ex-Vereador Ozias de Abreu Neiva, que exerceu mandato nesta Casa Legislativa, prestando relevantes serviços à comunidade;

CONSIDERANDO, o dever institucional de reconhecer e homenagear aqueles que contribuíram para a história política e administrativa do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias, no âmbito da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do ex-Vereador Ozias de Abreu Neiva.
Art. 2º Durante o período de luto oficial:
I – a bandeira do Município, do Estado de Goiás e do Brasil, quando hasteadas nas dependências da Câmara Municipal, permanecerão a meio-mastro, observadas as normas protocolares;
II – poderá ser realizada, nas sessões e atos oficiais, homenagem póstuma, inclusive com um minuto de silêncio, a critério da Presidência e do Plenário.
Art. 3º O luto oficial não suspende o funcionamento administrativo essencial da Câmara Municipal, nem a prática de atos necessários à continuidade do serviço público, salvo deliberação específica da Presidência.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

***ARTENIO GUIMARÃES ATAÍDES***
Presidente

**Publicado por:**
Valdiran Messias Dos Santos
**Código Identificador:**6448DECA

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE EDÉIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEIA/GO**, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 06 de fevereiro de 2026, às 09h01min, através da **PLATAFORMA BLL**, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, NO REGIME POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, na forma de contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana, para atender a demanda do Município de EDEIA-GO**,** conforme estimados na planilha orçamentária, memorial descritivo, e cronograma físico-financeiro e demais anexos no edital**.** A licitação será regida pelo art. 28, II c/c art. 29 Lei Federal nº 14.133/21, devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal nº 069, de 02 de janeiro de 2025, à Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006 e suas alterações, Instrução Normativa nº 009/23 do TCM/GO, e demais condições estabelecidas no edital. O Edital poderá ser retirado no site (**http://www.edeia.go.gov.br**) ou na sede desta Prefeitura.

Edéia-GO, 20 de janeiro de 2026.

***PAULO HENRIQUE PIRES***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Paulo Henrique Pires
**Código Identificador:**2FADBFDF

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNÍCIPIO DE FORMOSA

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE 1° TERMO DE ADITIVO

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO**

**Nº Processo Administrativo: 40300/2026. Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº 09/2025. **Contrato:** nº 07/2025 - CPL-**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE INPC DE VALOR DO CONTRATO**. **Contratante**: **MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO**, CNPJ sob o nº **01.738.780/0001-34**, **Contratada**: HERBERTON ARRUDA ALVES, inscrita no CNPJ sob o n°10.774.087/0001-08**.Objeto**: contratação de empresa para prestação de serviço técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria administrativa para acompanhamento mensal nas atividades do departamento de recursos humanos no que diz respeito as rotinas administrativas referente ao envio do colare fase I e fase II.**Fundamento Legal:** art. 107 e art. 136, I, da nº Lei 14.133/2021.**Prazo**. **28/01/2026 a 28/01/2027. Valor Total: R$ 109.453,44 (cento nove mil quatrocentos cinquenta três reais e quarenta quatro centavos).**

**Publicado por:**
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
**Código Identificador:**10F0F162

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE FORMOSO

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
### EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 084/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**4208/2025**

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** inscrito no **CNPJ Nº 47.237.555/0001-15**, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento da(s) proposta(s) sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI **DECLARADO**

COMO **VENCEDOR** DO CERTAME A EMPRESA **ARAGUADIESEL PORANGATU,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 07.753.842/0001-63.**

**R$ 1.709,21 (Um mil, setecentos e nove reais e vinte e um centavos).**A proposta foi considerada a mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista o atendimento integral às exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, bem como a regularidade jurídica e fiscal da empresa contratada. A contratação visa atender de forma eficiente e célere à necessidade identificada pela Administração, garantindo economicidade e legalidade ao processo.

Formoso-GO, 20 de janeiro de 2026.

***ROBSON VINICIUS GOMES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Luan Aparecido Pereira da Silva
**Código Identificador:**F572FE67

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**RESULTADO DO CERTAME – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

**RESULTADO DO CERTAME – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4309/2025**

**O MUNICÍPIO DE FORMOSO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 02.395.812/0001-09, sediada na Praça Nilda Mota Lucindo, Centro, Formoso-GO, CEP.76.470-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n 11.661.424/0001-13, torna público, para conhecimento, que as empresas **ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 11.405.384/0001-49 E LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 02.799.882/0001-22**, foram as VENCEDORAS DO CERTAME: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, menor preço por item, disputa aberta, em sessão pública, pelo Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC, https://bnc.org.br/, na forma da Lei nº 14.133/2021, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CONSIDERADOS BENS COMUNS, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, APARELHAMENTO E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE FORMOSO – GOIÁS, OBJETIVANDO À AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS À POPULAÇÃO**, no importe de **R$ 366.120,00** (trezentos e sessenta e seis mil e cento e vinte reais), visto terem sido as detentoras do menor preço global por lote.

Formoso-GO, 20 de janeiro de 2026.

Publique-se.

***ROBSON VINÍCIUS GOMES -***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Luan Aparecido Pereira da Silva
**Código Identificador:**1D85B150

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4309/2025**

O **Prefeito Municipal de Formoso**, Estado de Goiás, HALISON MACEDO DOS SANTOS OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Agente de Contratação e Equipe de apoio, inserto nos autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, com fulcro nas disposições da Lei n° 14.133/2021, **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CONSIDERADOS BENS COMUNS, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, APARELHAMENTO E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE FORMOSO – GOIÁS, OBJETIVANDO À AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS À POPULAÇÃO**, apresentando-se como propostas mais vantajosas, as das empresas:

**ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **11.405.384/0001-49**, estabelecida Rua 1, nº 55, Galpão 5, Distrito Industrial Genesco Aparecido De Oliveira, CEP 33.240-094, Lagoa Santa/MG, vencedora do Lote 1, no valor de **R$ 146.720,00 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e vinte reais)** e **LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **02.799.882/0001-22**, estabelecida Av Elisa Rosa Colla Padoan, nº 45, Barracão 4 e 5, Bairro Fraron, CEP 85.503-380, Pato Branco/PR, vencedora do Lote 2, no valor de **R$ 219.400,00 (duzentos e dezenove mil e quatrocentos reais).**

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 366.120,00 (trezentos e sessenta e seis mil e cento e vinte reais)**, cuja despesa deverá correr a conta da dotação orçamentária vigente.

**PUBLIQUE-SE.**

Formoso/GO, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

***JULIANA DE SOUZA QUEIROZ***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Luan Aparecido Pereira da Silva
**Código Identificador:**77620B3E

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE GOIANIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO AO CONTRATO N° 001/2026-FME**

**INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025**
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**CONTRATADO**: SOCRAM MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PERANTE O LABORATÓRIO MUNICIPAL, PELA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
**VALOR:** R$ 235.606,35 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e seis reais e trinta e cinco centavos).
**VIGÊNCIA:** 07/01/2026 a 06/01/2027

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora do FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**6DF56AC3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO AO CONTRATO N° 002/2026-FME**

**INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025**
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO**: HABX COMÉRCIO & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATÓRIOS LTDA
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PERANTE O LABORATÓRIO MUNICIPAL, PELA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
**VALOR:** R$ 546.950,00 (quinhentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais)
**VIGÊNCIA:** 07/01/2026 a 06/01/2027

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora do FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**790FBDE3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 291/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: ANA CAROLINE FERREIRA DE MORAES
Valor: R$ 25.909,08 (VINTE E CINCO MIL E NOVECENTOS E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves,
Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –
Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**868CFF9E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 098/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: JOAO LUCAS HONDA GOMES
Valor: R$ 51.816,00 (CINQUENTA E UM MIL E OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGO (A)
VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves,
Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –
Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**4AE77B98

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 099/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: JOAO VITTOR SILVA
Valor: R$ 51.816,00 (CINQUENTA E UM MIL E OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGO (A)
VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves,
Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –
Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**9EC4D145

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 101/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: LANE FERREIRA DOS SANTOS
Valor: R$ 51.816,00 (CINQUENTA E UM MIL E OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGO (A)
VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves,
Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –
Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**EA365F2E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 104/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: MARIA EDUARDA BARBOSA DE OLIVEIRA
Valor: R$ 51.816,00 (CINQUENTA E UM MIL E OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGO (A)
VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves,
Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –
Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**1EC2A80C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 105/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: MARIANA PIVETA DE PAULA
Valor: R$ 51.816,00 (CINQUENTA E UM MIL E OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGO (A)
VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves,
Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –
Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**037BB3B9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 106/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: MAXSUEL CANDIDO GOMIDES
Valor: R$ 51.816,00 (CINQUENTA E UM MIL E OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGO (A)
VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves,
Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –
Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**EF9D49A0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 107/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: ORMIRO JUNYO DOS SANTOS BARROS
Valor: R$ 51.816,00 (CINQUENTA E UM MIL E OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGO (A)
VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves,
Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –
Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**233E06A8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 108/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: PAULO CEZAR DE OLIVEIRA JUNIOR
Valor: R$ 51.816,00 (CINQUENTA E UM MIL E OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGO (A)
VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves,
Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –
Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**4F615A46

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 109/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: ROSANA ALVES BARBOSA
Valor: R$ 51.816,00 (CINQUENTA E UM MIL E OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGO (A)
VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves,
Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –
Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**C43381E9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 110/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: WANESSA ALVES VIEIRA
Valor: R$ 51.816,00 (CINQUENTA E UM MIL E OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGO (A)
VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves,
Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –
Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**53D80BD5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 239/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: FABIANA FRANCISCA DE OLIVEIRA
Valor: R$ 36.272,64 (TRINTA E SEIS MIL E DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO (A) DE SAUDE BUCAL
VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves,
Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –
Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**FFB4469F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 240/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: MARIA ETERNA DIAS DE LIMA
Valor: R$ 36.272,64 (TRINTA E SEIS MIL E DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO (A) DE SAUDE BUCAL
VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves,
Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –
Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**39ED26A8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 241/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: MARIA REGINA PINHEIRO
Valor: R$ 36.272,64 (TRINTA E SEIS MIL E DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO (A) DE SAUDE BUCAL
VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves,
Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –
Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**B3B013CA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 294/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: CLEIDE PEREIRA DE LACERDA
Valor: R$ 25.909,08 (VINTE E CINCO MIL E NOVECENTOS E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves,
Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –
Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**921D125E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 295/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: CONSTANCIA VIEIRA DE JESUS
Valor: R$ 25.909,08 (VINTE E CINCO MIL E NOVECENTOS E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves,
Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –
Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**A681E222

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 296/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: EDINEUDA OLIVEIRA DA SILVA GOMES
Valor: R$ 25.909,08 (VINTE E CINCO MIL E NOVECENTOS E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves,
Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –
Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**1FD10A70

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 297/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: GEOVANNA DE OLIVEIRA PEREIRA
Valor: R$ 25.909,08 (VINTE E CINCO MIL E NOVECENTOS E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves,
Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –
Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**B958F906

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 298/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: JAMYLLE DE LIMA SEREJO SOUSA
Valor: R$ 25.909,08 (VINTE E CINCO MIL E NOVECENTOS E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves,
Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –
Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**5E648A1B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 299/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: KELLEN CRISTINA GOMES FREIRE
Valor: R$ 25.909,08 (VINTE E CINCO MIL E NOVECENTOS E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves,
Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –
Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**7F42A1A0

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 300/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: LYRA RUBIA VIEIRA ABREU
Valor: R$ 25.909,08 (VINTE E CINCO MIL E NOVECENTOS E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves,
Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –
Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**3A0C21EE

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 301/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: NICOLE RODRIGUES CAZANGA DE SOUSA
Valor: R$ 25.909,08 (VINTE E CINCO MIL E NOVECENTOS E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves,
Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –
Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**71ED4651

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 302/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: PRISCILA BATISTA DA SILVA
Valor: R$ 25.909,08 (VINTE E CINCO MIL E NOVECENTOS E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves,
Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –
Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**CFDE83EB

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 303/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: ROBERTA PIRES DE SABOIA
Valor: R$ 25.909,08 (VINTE E CINCO MIL E NOVECENTOS E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves,
Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –
Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**EF6F68F9

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 304/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: ROSILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA RIBEIRO
Valor: R$ 25.909,08 (VINTE E CINCO MIL E NOVECENTOS E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves,
Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –
Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**27124AAD

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 305/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: SIRLENY CORREA DE OLIVEIRA SILVA
Valor: R$ 25.909,08 (VINTE E CINCO MIL E NOVECENTOS E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS)

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves,
Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –
Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**C05A538D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 306/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: TATIELE MARTINS DA SILVA AGUIAR
Valor: R$ 25.909,08 (VINTE E CINCO MIL E NOVECENTOS E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves,
Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –
Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**B59FFDC9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 323/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: MARIA CECILIA MACEDO MIYAMOTO
Valor: R$ 51.816,00 (CINQUENTA E UM MIL E OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGO (A)
VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves,
Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –
Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**2D24553F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 328/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: ODONTOLOGIA ADRIANE DE PAULA LOPES LIMA LTDA
Valor: R$ 51.816,00 (CINQUENTA E UM MIL E OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGO (A)
VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves,
Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –
Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**DF1A04CE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 344/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: JEISA GONCALVES DE SOUZA
Valor: R$ 25.909,08 (VINTE E CINCO MIL E NOVECENTOS E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves, Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**49EF47F9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 351/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: AMANDA ROCHA DOS SANTOS
Valor: R$ 51.816,00 (CINQUENTA E UM MIL E OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGO (A)
VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves,
Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –
Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**F12B365F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 357/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: MILLENA SIQUEIRA DE FREITAS
Valor: R$ 51.816,00 (CINQUENTA E UM MIL E OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGO (A)
VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves,
Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –
Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**9C96A764

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 362/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: DAYANA ALVES FERREIRA DOS SANTOS
Valor: R$ 25.909,08 (VINTE E CINCO MIL E NOVECENTOS E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves,
Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –
Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**0BC25E37

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 363/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: ANDRESSA LOPES GOMES
Valor: R$ 51.816,00 (CINQUENTA E UM MIL E OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGO (A)
VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves,
Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –
Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**90CD4C40

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 366/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: POLIANA DAMASCENO DE SOUSA
Valor: R$ 25.909,08 (VINTE E CINCO MIL E NOVECENTOS E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves,
Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –
Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**464CC8DE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 379/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: DANIELA PEREIRA DA SILVA
Valor: R$ 25.909,08 (VINTE E CINCO MIL E NOVECENTOS E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves,
Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –
Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**982C488C

**SAAE - SERVIÇO AUNTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2024 -SAAE**

**CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**OBJETO**: Prorrogação de prazo do contrato de serviços técnicos especializados na área de engenharia para atuar junto ao SAAE - SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
**CONTRATADA: ÁGUAS URBANAS ENGENHARIA LTDA**
**TIPIFICAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.
**VIGÊNCIA:** 07 de janeiro de 2026 ao dia 31 de dezembro de 2026

***CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR***
Diretor Presidente SAAE

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**CD498B9C

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE GUARANI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS**
**AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DISPENSA DE ELETRÔNICA Nº 001/2025**

**AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA 001/2026**

A Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás - GO, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a sessão de abertura da Dispensa Eletrônica 001/2026, através da plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC, visando REGISTRO DE PREÇO, PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO MANILHAS EM CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE GUARANI DE GOIÁS, prevista para o dia 19/01/2026 as 09:00 horas, será realizada no dia 26/01/2026 as 09:00 horas**.** Os interessados deverão **RETIRAR O NOVO EDITAL** e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços eletrônicos Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível em: https://www.bnc.org.br e https://guaranidegoias.go.gov.br/transparencia/painel_de_licitacoes/licitacoes e na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Savage Alves de Oliveira, s/n°, Centro– Sala de Licitações e contratos, Guarani de Goiás– GO em até 24hs. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial https://guaranidegoias.go.gov.br/.

Guarani de Goiás, aos 20 de Janeiro de 2026.

***EVELLY TAWANY BARBOSA XAVIER DA MATA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jose Denis Xavier
**Código Identificador:**AB410509

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
### DISPENSA 228/2025 - TELEMEDICINA RADIOLÓGICA

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**
**DO RESUMO DA DISPENSA**

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 228/2025,** referente a contratação de empresa para prestação de serviços de telemedicina radiológica, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste planejamento, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia-GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 16 de janeiro de 2026.

***MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jordana Lourenço de Menezes
**Código Identificador:**A1347A9F

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
### EXTRATO DO CONTRATO 014/2026 - IMAXE RADIOLOGIC – SERVICO EM IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 228/2025**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia-GO.
**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de telemedicina radiológica, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste planejamento, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia-GO.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
**VALOR GLOBAL:** R$ 52.320,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e vinte reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
05.37.10.301.0008.2.017.3.3.90.39.50 – Fonte: 107.
05.37.10.301.0008.2.017.3.3.90.39.50 – Fonte: 102.

**VIGÊNCIA:** 16/01/2026 à 31/12/2026.
**DATA DE ASSINTURA:** 16 de janeiro de 2026.
**SIGNATÁRIOS:** Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia-GO, representado pela Gestora Pública Municipal Girlaine Araújo Silva x IMAXE RADIOLOGIC – SERVICO EM IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA.

**Publicado por:**
Jordana Lourenço de Menezes
**Código Identificador:**C56C206A

### PREFEITURA MUNICIPAL
### DISPENSA 005/2026 - LOCAÇÃO DE HORAS CAMPO SOCIETY

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA DISPENSA**

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 005/2026,** referente a contratação de empresa especializada na locação de horas para campo Society sintético, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação de Hidrolândia-GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 15 de janeiro de 2026.

***MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jordana Lourenço de Menezes
**Código Identificador:**77B9CC9A

### PREFEITURA MUNICIPAL
### EXTRATO DO CONTRATO 013/2026 - TUIDE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2026.**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Hidrolândia-GO.
**OBJETO:** contratação de empresa especializada na locação de horas para campo Society sintético, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação de Hidrolândia-GO.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
**VALOR GLOBAL:** R$ 21.876,00 (vinte e um mil, oitocentos e setenta e seis reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.32.04.122.0002.2.003.3.3.90.39.41 – Fonte: 100.

**VIGÊNCIA:** 15/01/2026 à 31/12/2026.
**DATA DE ASSINTURA:** 15 DE JANEIRO DE 2026.
**SIGNATÁRIOS:** Município de Hidrolândia-GO, representado pelo Gestor Público Bruno Chaves Silva x **TUIDE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA.**

**Publicado por:**
Jordana Lourenço de Menezes
**Código Identificador:**89B75B88

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPIO DE IACIARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 009/2026
Dispensa nº 003/2026

**O MUNICÍPIO DE IACIARA/GO**, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **22/01/2026 ao dia 26/01/2026**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO, POR MEIO DE LOCAÇÃO, DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP, SEM CONDUTOR, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE IACIARA - GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**, OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município**. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
*Somente poderão participar empresas com CNAE equivalente as exigências do certame.

Iaciara - GO, 20 de janeiro 2026.

***TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Lindomar José de Oliveira
**Código Identificador:**68E83B72

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE INDIARA**

**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**
**EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2026**

**EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2026**

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE INDIARA-GO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ n° 29.840.787/0001-81**, com sede na Rua Mizael Machado, SN, Centro, nesta cidade de Indiara-GO. **SIGNATÁRIO: JOSÉ OSVALDO FIUZA**, nomeado via Decreto Municipal n° 019/2025-RH, inscrito no CPF nº 350.136.641-87, residente e domiciliado neste município de Indiara-GO. **CONTRATADA: CLINICA VETERINÁRIA VET EXCELENTE EXCELENCIA QUE CUIDA DA VIDA DO SEU PET LTDA**, inscrita no **CNPJ n° 63.792.088/0001-41**, sediada na Rua Orlando Rodrigues de Melo, SN, Vila São Simão II, na cidade de Indiara - GO, representada por seu proprietário o Sra. DIANA KELLY MOREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, veterinária inscrita no CRMV nº 07678/GO, portadora do CPF n° 018.986.031-62. **ESPÉCIE:** Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 6965/2025, Dispensa de Licitação nº 008/2026. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários voltados ao controle populacional, cuidado, proteção e bem-estar dos animais domésticos em situação de rua, compreendendo de forma contínua e integrada, ações de atendimento clínico veterinário, procedimentos ambulatoriais, vacinação, vermifugação, castração, tratamentos preventivos e curativos, controle de zoonoses, acompanhamento pós-procedimento, bem como orientações técnicas e educativas relacionadas à saúde dos animais domésticos (cães e gatos) em situação de rua no município de Indiara-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.01.18.541.1860.2009.3.3.90.39.50. **Fonte:** 100. **Ficha:** 390. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 30/06/2026 a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 14/01/2026.

Indiara – Goiás, 20 de janeiro de 2026.

***JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Julio Cesar Oliveira Prado
**Código Identificador:**C3657DA3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**
**AVISO REALIZAÇÃO SORTEIO PARA DEFINIÇÃO FINAL CHAMADA PUBLICA N° 013/2025**

O **MUNICIPIO DE INDIARA**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituídos pelo Decreto nº 002/2025 de 02 de janeiro de 2025, tendo como requisitante a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, torna público para o conhecimento geral que será realizado o SORTEIO PARA DEFINIÇÃO FINAL, referente ao processo de CREDENCIAMENTO para CHAMADA PÚBLICA nº 013/2025, cujo objeto é a Contratação de LEILOEIRO(A)S OFICIAIS para oportunamente, firmar Contratos de Prestação de Serviços de Alienação de Bens Moveis do Município de Indiara, estado de Goiás. Ocorrerá da data do dia **21/01/2026** às **16h:00min**., na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**. Nos termos de suas atribuições legais previstas na Lei 14.133/21 e suas alterações, Instrução Normativa nº 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais legislações pertinentes, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos pelo site www.indiara.go.gov.br, ou pelo e-mail: licita@indiara.go.gov.br, e durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h na sede da Prefeitura Municipal – Departamento de Licitações.

Indiara-GO, 20 de janeiro de 2026.

***JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO***
Agente de Contratação
Decreto 002/2025-GP

**Publicado por:**
Julio Cesar Oliveira Prado
**Código Identificador:**EF126804

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 2.074/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 612/2025**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 2.074/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 612/2025**

**CONTRATANTE:OMUNICIPIO DE INDIARA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no**CNPJ n° 00.005.959/0001-10**, com sede na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, nesta Cidade de Indiara.**SIGNATÁRIO:Sr.RAFAEL CALISTO SILVA GOMES**– Gestor Administrativo, nomeado pelo Decreto Municipal n° 348/2025-RH.**CONTRATADA:60.055.240 ANDERSON DE FARIA DURAO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 60.055.240/0001-15**, situada na Rua Elvira Pereira Mendonça, Q. A, L. 07, Vila Indiara, município de Indiara-GO, neste ato representada por seu sócio administrativo o Sr. Anderson de Faria Durão, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG N° 771.087.011-20, SSP/GO.**ESPÉCIE:**Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor.**MODALIDADE:**Processo Administrativo nº 6099/2025, Dispensa de Licitação nº 250/2025.**OBJETO:**As partes acima qualificadas firmaram em 13 de junho de 2025o contrato original nº612/2025, no qual ajustaram a Contratação de uma empresa ou profissional especializado em manutenção de computadores para garantir a eficiência e a segurança dos sistemas de informática da Administração Pública do município de Indiara-GO.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal Nº 14.133/21.**VALOR TOTAL DO CONTRATO:**R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais).**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**03.02.04.122.0460.2006.3.3.90.40.00. **Ficha:** 070. **Fonte**: 100.**VIGÊNCIA:**este contrato terá vigência de 01/01/2026 até 31/12/2026.**DATA DA ASSINATURA:**09/12/2025.

Indiara – Goiás, 20 de janeiro de 2026.

***JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Julio Cesar Oliveira Prado
**Código Identificador:**6072ACEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 2.082/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 580/2025**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 2.082/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 580/2025**

**CONTRATANTE:OMUNICIPIO DE INDIARA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no**CNPJ n° 00.005.959/0001-10**, com sede na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, nesta Cidade de Indiara.**SIGNATÁRIO:Sr.RAFAEL CALISTO SILVA GOMES**– Gestor Administrativo, nomeado pelo Decreto Municipal n° 348/2025-RH.**CONTRATADA:58.945.663 ERICK FERNANDES GONÇALVES,** pessoa jurídica de direito privado,

inscrita no **CNPJ sob nº 58.945.663/0001-69,** situada na Rua da Harmonia, s/nº, Quadra 14, Lote 07, setor Bela Vista, CEP: 75.955-000, na cidade de Indiara/GO, neste ato representada por seu sócio administrativo o Sr. ERICK FERNANDES GONÇALVES, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 4336872, DGPC/GO, inscrito no CPF sob nº 996.154.521-49.**ESPÉCIE:**Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor.**MODALIDADE:**Processo Administrativo nº 6099/2025, Dispensa de Licitação nº 222/2025.**OBJETO:**As partes acima qualificadas firmaram em 05 de junho de 2025o contrato original nº580/2025, no qual ajustaram a contratação de empresa especializada na locação de veículo (transporte de materiais como brita, areia, entulhos e outros) para a Prefeitura de Indiara, face à imperativa necessidade de assegurar a mobilidade e otimizar o desempenho dos servidores públicos no exercício de suas atribuições.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal Nº 14.133/21.**VALOR TOTAL DO CONTRATO:**R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**03.07.26.782.2660.2024.3.3.90.39.00. **Ficha:** 174. **Fonte**: 100.**VIGÊNCIA:**este contrato terá vigência de 31/12/2025 até 30/09/2026.**DATA DA ASSINATURA:**09/12/2025.

Indiara – Goiás, 20 de janeiro de 2026.

***JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Julio Cesar Oliveira Prado
**Código Identificador:**DBC68DF3

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 2.083/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 278/2025**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 2.083/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 278/2025**

**CONTRATANTE:OMUNICIPIO DE INDIARA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no**CNPJ n° 00.005.959/0001-10**, com sede na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, nesta Cidade de Indiara.**SIGNATÁRIO:Sr.RAFAEL CALISTO SILVA GOMES**– Gestor Administrativo, nomeado pelo Decreto Municipal n° 348/2025-RH.**CONTRATADA:60.376.629 DIONATHAS LUCAS DE OLIVEIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 60.376.629/0001-62,** situada na Rua João F. de Oliveira, s/n, Qd. B, Lt. 18, Setor Rodrigues, no município de Indiara/GO, neste ato representada por seu sócio administrativo o Sr. DIONATHAS LUCAS DEOLIVEIRA, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 6039255,SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 052.050.641-37.**ESPÉCIE:**Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor.**MODALIDADE:**Processo Administrativo nº 6099/2025, Dispensa de Licitação nº 172/2025.**OBJETO:**As partes acima qualificadas firmaram em 23 de abril de 2025o contrato original nº 278/2025, no qual ajustaram a contratação de empresa ou profissional especializado em prestação de serviços de reparos e manutenção da iluminação pública do município de Indiara-GO.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal Nº 14.133/21.**VALOR TOTAL DO CONTRATO:**R$ 42.156,00 (quarenta e dois mil, cento e cinquenta e seis reais).**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**03.07.15.452.1560.2022.3.3.90.39.00. **Ficha:** 137. **Fonte**: 100.**VIGÊNCIA:**este contrato terá vigência de 01/01/2026 até 31/12/2026.**DATA DA ASSINATURA:**09/12/2025.

Indiara – Goiás, 20 de janeiro de 2026.

***JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Julio Cesar Oliveira Prado
**Código Identificador:**ED7DA08A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 2.129/2025 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 563/2025**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 2.129/2025 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 563/2025**

**CONTRATANTE:OMUNICIPIO DE INDIARA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no**CNPJ n° 00.005.959/0001-10**, com sede na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, nesta Cidade de Indiara.**SIGNATÁRIO:Sr.RAFAEL CALISTO SILVA GOMES**– Gestor Administrativo, nomeado pelo Decreto Municipal n° 348/2025-RH.**CONTRATADA:CANECÃO DISTRIBUIDORA E MERCEARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 34.922.238/0001-96,** com sede na Alameda Jorge Vicente Alves, s/n, Quadra 05, Lote 18, Alto da Primavera, Indiara - GO, representada por Adriana Barros de Oliveira, portadora do CPF sob nº 015.896.881-63.**ESPÉCIE:**Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor.**MODALIDADE:**Processo Administrativo nº 6099/2025, Dispensa de Licitação nº 254/2025.**OBJETO:**As partes acima qualificadas firmaram em 29 de maio de 2025 o contrato original nº 563/2025, no qual ajustaram a contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral para atender as demandas da Administração Pública Municipal de Indiara - GO.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal Nº 14.133/21.**VALOR TOTAL DO CONTRATO:**R$ 30.505,30 (trinta mil quinhentos e cinco reais e trinta centavos).**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.39.00. **Ficha:** 0069. **Fonte**: 100.**VIGÊNCIA:**este contrato terá vigência de 01/01/2026 até 31/12/2026.**DATA DA ASSINATURA:**11/12/2025.

Indiara – Goiás, 20 de janeiro de 2026.

***JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Julio Cesar Oliveira Prado
**Código Identificador:**B11AA2B0

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 2.143/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 228/2025**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 2.143/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 228/2025**

**CONTRATANTE:OMUNICIPIO DE INDIARA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no**CNPJ n° 00.005.959/0001-10**, com sede na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, nesta Cidade de Indiara.**SIGNATÁRIO:Sr.RAFAEL CALISTO SILVA GOMES**– Gestor Administrativo, nomeado pelo Decreto Municipal n° 348/2025-RH.**CONTRATADA:AMALDO ALVES DE BRITO 49413996172,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.639.733/0001-76** com sede na Rua das Messias Luiz da Costa, Quadra 06, Lote 11, Setor Vale do Sol, Indiara - GO, representada por Amaldo Alves De Brito, portador do CPF sob nº 494.139.961-72.**ESPÉCIE:**Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor.**MODALIDADE:**Processo Administrativo nº 6099/2025, Dispensa de Licitação nº 124/2025.**OBJETO:**As partes acima qualificadas firmaram em 25 de março de 2025o contrato original nº228/2025, no qual ajustaram a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de chaveiro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração nas demandas de travamento de portas, quebra ou perda de chaves.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal Nº 14.133/21.**VALOR TOTAL DO CONTRATO:**R$ 30.925,00 (trinta mil, novecentos e vinte e cinco reais).**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.39.00. **Ficha:** 069. **Fonte**: 100.**VIGÊNCIA:**este contrato terá vigência de 01/01/2026 até 31/12/2026.**DATA DA ASSINATURA:**11/12/2025.

Indiara – Goiás, 20 de janeiro de 2026.

***JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Julio Cesar Oliveira Prado
**Código Identificador:**5715E300

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 2.145/2025 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 622/2025**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 2.145/2025 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 622/2025**

**CONTRATANTE:OMUNICIPIO DE INDIARA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no**CNPJ n° 00.005.959/0001-10**, com sede na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, nesta Cidade de Indiara.**SIGNATÁRIO:Sr.RAFAEL CALISTO SILVA GOMES**– Gestor Administrativo, nomeado pelo Decreto Municipal n° 348/2025-RH.**CONTRATADA:G. E. VIDAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 05.246.453/0001-16**, situada na Avenida Rio Verde, s/n, Q. 02, L. 02, Cidade Indiara, município de Indiara-GO, neste ato representada por seu sócio administrativo o Sr. GILSON EDUARDO VIDAL, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG N° 3228899, SSP/GO.**ESPÉCIE:**Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor.**MODALIDADE:**Processo Administrativo nº 6099/2025, Dispensa de Licitação nº 270/2025.**OBJETO:**As partes acima qualificadas firmaram em 16 de junho de 2025o contrato original nº622/2025, no qual ajustaram a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de ferragens em geral, atendendo as demandas do município de Indiara-GO.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal Nº 14.133/21.**VALOR TOTAL DO CONTRATO:**R$ 30.156,45 (trinta mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.30.00. **Ficha:** 0064. **Fonte**: 100.**VIGÊNCIA:**este contrato terá vigência de 01/01/2026 até 31/12/2026.**DATA DA ASSINATURA:**11/12/2025.

Indiara – Goiás, 20 de janeiro de 2026.

***JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Julio Cesar Oliveira Prado
**Código Identificador:**382E4294

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 2.192/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2025**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 2.192/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2025**

**CONTRATANTE:OMUNICIPIO DE INDIARA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no**CNPJ n° 00.005.959/0001-10**, com sede na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, nesta Cidade de Indiara.**SIGNATÁRIO:Sr.RAFAEL CALISTO SILVA GOMES**– Gestor Administrativo, nomeado pelo Decreto Municipal n° 348/2025-RH.**CONTRATADA:SCA – SERVIÇOS CONTABEIS E ADMINISTRATIVOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob n° 10.960.127/0001-06,** situada na Rua 102, n° 174, quadra F-18, lote 22, sala 01, setor Sul, no município de Goiânia-GO, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. LUIZ ANTÔNIO DA SILVA, portador da Carteira Profissional CRC-GO n°.014370/O-0 e inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF (MF) sob o nº. 364.705.111-04.**ESPÉCIE:**Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor.**MODALIDADE:**Processo Administrativo nº 6099/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025.**OBJETO:**As partes acima qualificadas firmaram em 03 de janeiro de 2025o contrato original nº009/2025, no qual ajustaram a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de apoio técnico e assessoramento com suporte de software, para a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Indiara-GO.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal Nº 14.133/21.**VALOR TOTAL DO CONTRATO:**R$ 90.000,00 (noventa mil reais).**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.39.00. **Ficha:** 069. **Fonte**: 100.**VIGÊNCIA:**este contrato terá vigência de 02/01/2026 até 31/12/2026.**DATA DA ASSINATURA:**16/12/2025.

Indiara – Goiás, 20 de janeiro de 2026.

***JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Julio Cesar Oliveira Prado
**Código Identificador:**98B4690E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 2.193/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2025**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 2.193/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2025**

**CONTRATANTE:OMUNICIPIO DE INDIARA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no**CNPJ n° 00.005.959/0001-10**, com sede na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, nesta Cidade de Indiara.**SIGNATÁRIO:Sr.RAFAEL CALISTO SILVA GOMES**– Gestor Administrativo, nomeado pelo Decreto Municipal n° 348/2025-RH.**CONTRATADA:VITOR HUGO ALOISE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 37.280.362/0001-93,** com sede na Avenida T2, n° 471, sala 1005, edif. Focus Business, no Setor Bueno, no município de Goiânia-GO, neste ato representado pelo seu Proprietário, o advogado Dr. Vitor Hugo Araujo Aloise, inscrito na OAB/GO sob n° 48.971.**ESPÉCIE:**Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor.**MODALIDADE:**Processo Administrativo nº 6099/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025.**OBJETO:**As partes acima qualificadas firmaram em 03 de janeiro de 2025 o contrato original nº 004/2025, no qual ajustaram a contratação de escritório de advocacia para Assessoria e Consultoria jurídica especializada, destinado a prover ao Município Indiara-GO, subsídios jurídicos com suporte e defesa dos interesses do município perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal Nº 14.133/21.**VALOR TOTAL DO CONTRATO:**R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.34.00. **Ficha:** 067. **Fonte**: 100.**VIGÊNCIA:**este contrato terá vigência de 01/01/2026 até 31/12/2026.**DATA DA ASSINATURA:**16/12/2025.

Indiara – Goiás, 20 de janeiro de 2026.

***JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Julio Cesar Oliveira Prado
**Código Identificador:**8CF1FAF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 2.126/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 598/2024**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 2.126/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 598/2024**

**CONTRATANTE:OMUNICIPIO DE INDIARA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no**CNPJ n° 00.005.959/0001-10**, com sede na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, nesta Cidade de Indiara.**SIGNATÁRIO:Sr.RAFAEL CALISTO SILVA GOMES**– Gestor Administrativo, nomeado pelo Decreto Municipal n° 348/2025-RH.**CONTRATADA:DGN SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no **CNPJ sob o n° 22.670.047/0001-03,** com sede à Avenida Bahia Nº 382 QD 38, casa 4, Centro, Pontalina-Goiás, representada neste ato pelo Sr. DIEGO BORGES SAITO,brasileiro, portador do CPF nº 011.851.501-29.**ESPÉCIE:**Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor.**MODALIDADE:**Processo Administrativo nº 6099/2025,

Dispensa de Licitação nº 160/2024.**OBJETO:**As partes acima qualificadas firmaram em 08 de maio de 2024o contrato original nº598/2024, no qual ajustaram a contratação de serviços de locação de sistema web para controle de arquivos e documentos para projeto de informatização do arquivo municipal de Indiara-GO.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal Nº 14.133/21.**VALOR TOTAL DO CONTRATO:**R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.40.00. **Ficha:** 070. **Fonte**: 100.**VIGÊNCIA:**este contrato terá vigência de 01/01/2026 até 31/12/2026.**DATA DA ASSINATURA:**11/12/2025.

Indiara – Goiás, 20 de janeiro de 2026.

***JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Julio Cesar Oliveira Prado
**Código Identificador:**4F5C6894

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 2.041/2025 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 676/2023**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 2.041/2025 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 676/2023**

**CONTRATANTE:OMUNICIPIO DE INDIARA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no**CNPJ n° 00.005.959/0001-10**, com sede na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, nesta Cidade de Indiara.**SIGNATÁRIO:Sr.RAFAEL CALISTO SILVA GOMES**– Gestor Administrativo, nomeado pelo Decreto Municipal n° 348/2025-RH.**CONTRATADA:JUNIO PINHEIRO DE MELO,** brasileiro, solteiro, nascido aos 09 dias de junho de 1987, no município de Goiânia/GO, filho de Joaquina de Melo Pinheiro e Lourenço Bueno Pinheiro, portador da cédula de identidade RG: 4644081 DGPC-GO, e **CPF: 016.001.991-51**, residente e domiciliado na Rua Benedito Bueno, Chácara G, setor São Simão II, no município de Indiara/GO.**ESPÉCIE:**Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor.**MODALIDADE:**Processo Administrativo nº 6099/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 015/2023.**OBJETO:**As partes acima qualificadas firmaram em 22 de setembro de 2023, o contrato original nº 676/2023, no qual ajustaram a locação do imóvel residencial localizado no endereço Rua Érico Veríssimo, n° 01, quadra 02, lote 01, setor Alto da Primavera, no município de Indiara/GO, objeto da matrícula nº 1.420, no livro n° 2-H, fls. 10, do Serviço de Registro de Imóveis, para abrigar as instalações da Delegacia de Polícia Civil no município de Indiara-GO..**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal Nº 14.133/21.**VALOR TOTAL DO CONTRATO:**R$ 23.248,08 (vinte e três mil e duzentos e quarenta e oito reais e oito centavos).
**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**
03.02.06.181.0660.2.007.3.3.90.36.00.
**Ficha** 099. **Fonte** 100.**VIGÊNCIA:**este contrato terá vigência de 31/12/2025 até 31/12/2026.**DATA DA ASSINATURA:**03/12/2025.

Indiara – Goiás, 20 de janeiro de 2026.

***JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Julio Cesar Oliveira Prado
**Código Identificador:**7999FB50

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE INHUMAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 46518/2026.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento da contratação de energia elétrica com EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - CNPJ Nº 01.543.032/0001-04, oriunda, torna público, o procedimento para as despesas que se empenha proveniente de despesas estimativas de consumo de energia elétrica, durante o exercício de 2026.

**Publicado por:**
Marcio Elias Alves
**Código Identificador:**3CE2C5BD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 46524/2026.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento para a dispensa de licitação Inexigibilidade a Despesa ESTIMADA com consumo de água e esgoto junto a empresa SANEAGO – SANEAMENTO DE GOIÁS CNPJ 01.616.929/0001-02 para o ano de 2026, acostado aos autos do processo.

**Publicado por:**
Marcio Elias Alves
**Código Identificador:**6852EE51

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 46528/2026.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento da contratação de energia elétrica com EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - CNPJ Nº 01.543.032/0001-04, oriunda, torna público, o procedimento para as despesas que se empenha proveniente de despesas estimativas de consumo de energia elétrica, durante o exercício de 2026.

**Publicado por:**
Marcio Elias Alves
**Código Identificador:**B6138932

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 46534/2026.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento para a dispensa de licitação Inexigibilidade a Despesa ESTIMADA com consumo de água e esgoto junto a empresa SANEAGO – SANEAMENTO DE GOIÁS CNPJ 01.616.929/0001-02 para o ano de 2026, acostado aos autos do processo.

**Publicado por:**
Marcio Elias Alves
**Código Identificador:**15A85ED4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 46536/2026.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento da contratação de energia elétrica com EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - CNPJ Nº 01.543.032/0001-04, oriunda, torna público, o procedimento para as despesas que se empenha proveniente de despesas estimativas de consumo de energia elétrica, durante o exercício de 2026.

**Publicado por:**
Marcio Elias Alves
**Código Identificador:**1142F91D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 46530/2026.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento para a dispensa de licitação Inexigibilidade a Despesa ESTIMADA com consumo de água e esgoto junto a empresa SANEAGO – SANEAMENTO DE GOIÁS CNPJ 01.616.929/0001-02 para o ano de 2026, acostado aos autos do processo.

**Publicado por:**
Marcio Elias Alves
**Código Identificador:**EFB89A50

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ATA 49/2025**

A presente Ata tem por objeto o Registro De Preço Para Eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de reagentes para serem utilizados em testes laboratoriais, visto que os itens fracassaram nos processos licitatórios destinados a sua aquisição, Oriundo Do Ministério Da Saúde.
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO
Contratada:SUPRIBIO DIAGNOSTICA DO BRASIL LTDA

**Publicado por:**
Guilherme Araújo Ferreira
**Código Identificador:**7FA5CC1D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026**

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de dispositivos eletrônicos e licença de uso de software de gerenciamento integrado de dados para a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas/GO
Contratada: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO
Contratante:EVO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA

**Publicado por:**
Guilherme Araújo Ferreira
**Código Identificador:**A31F1E1D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 229/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento para a dispensa de licitação Inexigibilidade a Despesa ESTIMADA com consumo de água e esgoto junto a empresa SANEAGO – SANEAMENTO DE GOIÁS CNPJ 01.616.929/0001-02 para o ano de 2026, acostado aos autos do processo.

**Publicado por:**
Marcio Elias Alves
**Código Identificador:**DADFBA53

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 230/2026.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento para a dispensa de licitação Inexigibilidade a Despesa ESTIMADA com consumo de água e esgoto junto a empresa SANEAGO – SANEAMENTO DE GOIÁS CNPJ 01.616.929/0001-02 para o ano de 2026, acostado aos autos do processo.

**Publicado por:**
Marcio Elias Alves
**Código Identificador:**CA8C3B17

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 232/2026.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento para a dispensa de licitação Inexigibilidade a Despesa ESTIMADA com consumo de água e esgoto junto a empresa SANEAGO – SANEAMENTO DE GOIÁS CNPJ 01.616.929/0001-02 para o ano de 2026, acostado aos autos do processo.

**Publicado por:**
Marcio Elias Alves
**Código Identificador:**BC162281

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 46533/2026.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento para a dispensa de licitação Inexigibilidade a Despesa ESTIMADA com consumo de água e esgoto junto a empresa SANEAGO – SANEAMENTO DE GOIÁS CNPJ 01.616.929/0001-02 para o ano de 2026, acostado aos autos do processo.

**Publicado por:**
Marcio Elias Alves
**Código Identificador:**F217A355

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46518/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento da contratação de energia elétrica com EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - CNPJ Nº 01.543.032/0001-04, oriunda da dispensa de licitação nº 219/2026, através do contrato 46518/2026.

Inhumas 20 de janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Marcio Elias Alves
**Código Identificador:**B7CEDD7F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46519/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com CIRURGICAS CERON- CNPJ Nº 18.258.209/0001-15, oriunda do Pregao eletrônico 12/2025, tendo por objetivo a Aquisição De Materiais Hospitalares Para Atender As Necessidades Das Unidades De Saúde Do Município, conforme Ordem de Fornecimento nº 46519/2025 no valor de R$ 699,30, acostado aos autos.

Inhumas, 20 de Janeiro de 2025.

**Publicado por:**
Marcio Elias Alves
**Código Identificador:**21933377

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46521/2026**

**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46521/2026**
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com global suprimentos serviços ltda.
CNPJ: 48.993.720-0001-21oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2026Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha para atender às necessidades do Município de Inhumas/GO 46521/2026 no valor de R$ 680,00 acostado aos autos.

Inhumas 20 de janeiro de 2026

**Publicado por:**
Marcio Elias Alves
**Código Identificador:**AA724C6D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46522/2026**

**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46522/2026**
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com DISTRIBUIDORA SUDOESTE EIRELI.
CNPJ: 31.629.675/0001-28 oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2026Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha para atender às necessidades do Município de Inhumas/GO 46522/2026 no valor de R$ 1.799,40 acostado aos autos.

Inhumas 20 de janeiro de 2026

**Publicado por:**
Marcio Elias Alves
**Código Identificador:**B1EA657B

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46523/2026**

**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46523/2026**
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com DISTRIBUIDORA SUDOESTE EIRELI.
CNPJ: 31.629.675/0001-28 oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2026Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha para atender às necessidades do Município de Inhumas/GO 46523/2026 no valor de R$ 1.799,40 acostado aos autos.

Inhumas 20 de janeiro de 2026

**Publicado por:**
Marcio Elias Alves
**Código Identificador:**4A80544D

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46525/2026**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46525/2026**
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com LBM INDUSTIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 58.686.636/0001-19. oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2026Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha para atender às necessidades do Município de Inhumas/GO 46525/2026 no valor de R$ 2.950,00 acostado aos autos.

Inhumas 20 de janeiro de 2026

**Publicado por:**
Marcio Elias Alves
**Código Identificador:**B8529808

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46526/2026**

**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46526/2026**
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ: 58.686.636/0001-19 oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2026 Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha para atender às necessidades do Município de Inhumas/GO 46526/2026 no valor de R$ 5.900,00 acostado aos autos.

Inhumas 20 de janeiro de 2026

**Publicado por:**
Marcio Elias Alves
**Código Identificador:**94F8FF46

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46527/2026**

**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46527/2026**
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ: 58.686.636/0001-19 oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2026 Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha para atender às necessidades do Município de Inhumas/GO 46527/2026 no valor de R$ 4.900,00 acostado aos autos.

Inhumas 20 de janeiro de 2026

**Publicado por:**
Marcio Elias Alves
**Código Identificador:**C93BFC82

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46528/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento da contratação de energia elétrica com EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - CNPJ Nº 01.543.032/0001-04, oriunda da dispensa de licitação nº 220/2026, através do contrato 46528/2026.

Inhumas 20 de janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Marcio Elias Alves
**Código Identificador:**DB8A448C

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46536/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento da contratação de energia elétrica com EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - CNPJ Nº 01.543.032/0001-04, oriunda da dispensa de licitação nº 221/2026, através do contrato 46528/2026.

Inhumas 20 de janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Marcio Elias Alves
**Código Identificador:**16DD21DF

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 231/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento para a dispensa de licitação Inexigibilidade a Despesa ESTIMADA com consumo de água e esgoto junto a empresa SANEAGO – SANEAMENTO DE GOIÁS CNPJ 01.616.929/0001-02 para o ano de 2026, acostado aos autos do processo

**Publicado por:**
Marcio Elias Alves
**Código Identificador:**87D9CD0E

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 374/2025**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 374/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 374/2025 oriundo da Dispensa de Licitação - no valor de R$ 1.260.000,00, firmado com pessoa física, HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE INHUMAS LTDA, CNPJ: 01.758.119/0001-90, tendo por objeto a prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026.

Inhumas, 18 de dezembro de 2025.

**Publicado por:**
Eri Marques Palmeira Filho
**Código Identificador:**725CB3BA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2026**

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 001/2026 oriundo da Dispensa de Licitação - no valor de R$ 27.912,41, firmado com pessoa física, TATIANE MOREIRA SILVA, CPF Nº 019.342.841-57, tendo por objeto a prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026.

Inhumas, 08 de janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Eri Marques Palmeira Filho
**Código Identificador:**AC28D602

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026**

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 003/2026 oriundo da Dispensa de Licitação - no valor de R$ 288.000,00, firmado com pessoa jurídica, GUALTMED LTDA, CNPJ 63.975.824/0001-05, tendo por objeto a prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026.

Inhumas, 06 de janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Eri Marques Palmeira Filho
**Código Identificador:**D8C485E1

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE IPAMERI

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins que se fizerem necessários que o 1° Termo de Apostilamento do Terceiro Termo Aditivo do Contrato n.º 260/2025, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27 e **RONNIDEBER CHISTTOPEER LUCIANO 89992008172**, inscrita na CNPJ n° 64.557.984/0001-99, foi publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, conforme determina o art. 109 da LOM.

Por ser verdade, firmo a presente.

Ipameri/GO, 20 de janeiro de 2026.

***PATRÍCIA MARTINS DA SILVA NUNES***
Responsável pelo PLACARD

Art. 109. A publicação das leis e dos atos municipais far-se-á em órgãos da imprensa local ou regional ou por afixação, na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal, conforme o caso.

**Publicado por:**
Jane Eunice de Souza Guimarães
**Código Identificador:**4375173C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 458/2.025**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 458/2.025 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI e MARIA SIMONE DE LIMA SILVA.

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do CPF n° 007.695.931-79 e RG n° 4.829.291 2ª via SSP/GO, residente e domiciliado no município de Ipameri, à Rua Pedro Raimundo Alves, Qd. 14, Lt. 01 B, San Remo, podendo ser encontrado na sede da Secretaria Municipal, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve modificar unilateralmente EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 458/2.025, conforme Processo nº **2025026285**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o Despacho de fls. retro dos autos em epígrafe, que requer a alteração do EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 458/2.025, informada anteriormente, razão pela qual solicita que sejam tomadas as devidas providências.

Em face do exposto, o título correto é o que se segue:

Onde se lê:

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 458/2.025.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025026285,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº458/2.025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE RADIOLOGIA PLANTONISTA**, com **MARIA SIMONE DE LIMA SILVA**, brasileira, inscrita no **CPF n° 029.975.221-61 e RG n° 3.631.92 DGPC/DF**, residente e domiciliada no município de Domiciano Ribeiro , à Rua Esperdiao R da Silva, Qd. 5, Lt. 14, n° 302, PC 302, Centro, inscrita no **CRTR- sob o n.º 061.105T.**

**Ipameri-Goiás**, aos 11 dias do mês de dezembro de 2025.

***ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Leia-se:

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 458/2.025.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025026285,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº459/2.025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE RADIOLOGIA PLANTONISTA**, com **MARIA SIMONE DE LIMA SILVA**, brasileira, inscrita no **CPF n° 029.975.221-61 e RG n° 3.631.92 DGPC/DF**, residente e domiciliada no município de Domiciano Ribeiro , à Rua Esperdiao R da Silva, Qd. 5, Lt. 14, n° 302, PC 302, Centro, inscrita no **CRTR- sob o n.º 011.896T.**

**Ipameri-Goiás**, aos 11 dias do mês de dezembro de 2025.

***ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato desde que não contrariem o presente termo.

Ipameri-GO, 20 de janeiro de 2025.

***ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Credenciante

**Publicado por:**
Jane Eunice de Souza Guimarães
**Código Identificador:**1062D0D3

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 463/2.025**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 463/2.025 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI e MARIA DA GLORIA LOPES SANTANA.

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do CPF n° 007.695.931-79 e RG n° 4.829.291 2ª via SSP/GO, residente e domiciliado no município de Ipameri, à Rua Pedro Raimundo Alves, Qd. 14, Lt. 01 B, San Remo, podendo ser encontrado na sede da Secretaria Municipal, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve modificar unilateralmente EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 463/2.025, conforme Processo nº **2025026305**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, e pelas cláusulas e condições seguintes:
CONSIDERANDO o Despacho de fls. retro dos autos em epígrafe, que requer a alteração do EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 463/2.025, informada anteriormente, razão pela qual solicita que sejam tomadas as devidas providências.

Em face do exposto, o título correto é o que se segue:

Onde se lê:

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 463/2.025.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025026305,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº463/2.025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICA DE RADIOLOGIA**, com a empresa **MARIA DA GLORIA LOPES SANTANA**, brasileira, inscrita no **CPF n° 968.064.271-20 e RG n° 1.484.191 DPT**, residente e domiciliada no município de Domiciano Ribeiro , à Av. Goias, n° 80, Centro, inscrita no **CRTR- sob o n.º 028.13T.**

**Ipameri-Goiás**, aos 11 dias do mês de dezembro de 2025.

***ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Leia-se:

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 463/2.025.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025026305,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº463/2.025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICA DE RADIOLOGIA**, com a empresa **MARIA DA GLORIA LOPES SANTANA**, brasileira, inscrita no **CPF n° 968.064.271-20 e RG n° 1.484.191 DPT**, residente e domiciliada no município de Domiciano Ribeiro , à Av. Goias, n° 80, Centro, inscrita no **CRTR- sob o n.º 11.816T.**

**Ipameri-Goiás**, aos 11 dias do mês de dezembro de 2025.

***ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato desde que não contrariem o presente termo.

Ipameri-GO, 20 de janeiro de 2025.

***ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Credenciante

**Publicado por:**
Jane Eunice de Souza Guimarães
**Código Identificador:**F547AE06

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CAMPEONATO AMADOR DE FUTEBOL – 2ª DIVISÃO – 2025, DENOMINADO "COPA PROFESSOR JUCA TRONCHA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO GP Nº.: 044/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a constituição de comissão de julgamento do Campeonato Amador de Futebol – 2ª Divisão – 2025, denominado "Copa Professor Juca Troncha" e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Constituir Comissão de Julgamento do Campeonato Amador de Futebol – 1ª Divisão – 2025, denominado "Copa Professor Juca Troncha".
**§1º -** A Comissão será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, constituída pelos seguintes membros:
**I-** Titulares:
**a) SALMO DE DAVI VAZ;**
**b) JOSÉ EUSTÁQUIO RODIGUES DA CUNHA;**
**c) THIAGO SIMPLÍCIO RODRIGUES;**

**II-** Suplentes:

**a) ADENIR VAZ;**
**b) FELIPE SIMÃO LINO;**
**c) ANTÔNIO DA CRUZ LIMA;**

**§2º-** Na falta dos membros titulares, serão convocados os suplentes, na respectiva ordem prevista no inciso II deste artigo.
**§3º-** O secretário Municipal indicará, dentre os membros titulares, o presidente para presidir os trabalhos da comissão.
**Art. 2º -** Para a realização de julgamento, será necessário a presença de 03 (três) membros da comissão, nos quais 01 membro assumirá a presidência, para comandar os trabalhos da comissão.
**Art. 3º -** No caso de empate no Julgamento, o presidente da sessão dará o seu voto de desempate.
**Art. 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI,** aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2026.

***JÂNIO PACHECO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Uatila Daniel Pereira
**Código Identificador:**CB110405

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR DE IPAMERI-GO 2ª DIVISÃO/2025, DENOMINADO "COPA PROFESSOR JUCA TRONCHA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**REGULAMENTO Nº.:001/2026 - CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR 2ª DIVISÃO/2025**

Dispõe sobre o regulamento do Campeonato de Futebol Amador de Ipameri-Go 2ª Divisão/2025, denominado "Copa Professor Juca Troncha" e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE, LAZER E EVENTOS,** no uso das atribuições que lhes são conferidas:

RESOLVE:

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º-** Fica instituído o Regulamento do Campeonato de Futebol Amador de Ipameri 2ª Divisão, denominado "Copa Professor Juca Troncha".
**Parágrafo Único.** O campeonato será promovido, organizado e dirigido pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Eventos na conformidade do disposto neste regulamento e dele participarão as equipes que confirmarem participação na referida competição.
**Art. 2º-** A participação da equipe no campeonato implicará na concordância com o disposto no presente regulamento, o qual se compromete a cumprir, sob pena de exclusão sumária da competição.

**CAPÍTULO II**
**DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA**

**Art. 3º-** Compete à Secretaria Municipal de Esportes, Juventude, Lazer e Eventos:
:
a) Elaborar o regulamento e as respectivas tabelas de jogos;
b) Adotar todas as providências de ordem técnica necessárias à sua realização;
c) Adiar, cancelar ou antecipar jogos, no interesse da competição;
d) Decidir os casos omissos no presente regulamento, que não estejam regulados pelas entidades superiores, suprindo suas falhas ou lacunas através de portarias, bem como interpretá-lo;
e) Dar autonomia à comissão julgadora quanto à aplicação das disposições deste instrumento;
f) Contratar equipe de arbitragem para cobertura do campeonato.

**CAPÍTULO III**
**DA ORGANIZAÇÃO E FÓRMULA DE DISPUTA DO CAMPEONATO**

**Art. 4º-** As partidas serão disputadas em 02 (dois) tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos com intervalo de 15 (quinze) minutos.
**Art. 5º-** O sistema de disputa será feito da seguinte forma:
**I-** 1ª FASE CLASSIFICATÓRIA: dois grupos com 5(cinco) equipes cada, que jogarão entre si dentro do respectivo grupo.
**II-** 2ª fase - semifinais, no qual classificará as quatro melhores equipes com maior pontuação e disputas da seguinte forma:
**a)** 1º colocado do Grupo A X 2ºº colocado do Grupo B; e
**b)** 1º colocado do Grupo B X 2ºº colocado do Grupo A.
§1º- A equipe Campeã e Vice-Campeã garantirão vaga para disputar a 1º Divisão do Campeonato Amador;
§2º- Nas disputas de semifinais, em caso de empate no tempo regular, a decisão será por meio de penalidades, sendo uma séria de 05 (cinco) cobranças e, persistindo o empate, passa-se às cobranças alternadas até que se conheça o vencedor;
§3º- A disputa de 3º lugar será disputada entre as equipes perdedoras da disputa de semifinais;
§4º- As premiações serão distribuídas da seguinte forma: Campeão, Vice-campeão, 3º Colocado, artilheiro, Goleiro Menos Vazado e melhor jogador da competição;
§5º- A duas equipes com melhor pontuação terão preferências ao mando de campo nas disputas das semifinais.

**CAPÍTULO IV**
**DOS DESEMPATES**

**Art. 6º -** Na fase classificatória, para se conhecer a equipe mais bem colocada, em caso de empate em pontos ganhos, serão adotados individual e sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
a) Maior número de vitórias;
b) Melhor saldo de gols;
c) Maior número de gols a favor;
d) Vantagem nos confrontos diretos, considerando pontos e saldo de gols;
e) Menor número de cartões vermelhos recebidos;
f) Menor número de cartões amarelos recebidos;
g) Sorteio.

**CAPÍTULO V**
**DA CONTAGEM DE PONTOS**

**Art. 7º-** O Campeonato será disputado pelo sistema de somatória de pontos ganhos.
**Parágrafo Único.** Em todas as fases as equipes iniciam com zero ponto.
**Art. 8º-** Para contagem de pontos ganhos proceder-se-á da seguinte forma:
a) Por vitória - 03 (três) pontos;
b) Por empate - 01 (um) ponto.

**Art. 9º-** Nas partidas cujos. pontos sejam adjudicados pela Justiça Desportiva o resultado será sempre de 1 (um) a 0 (zero), de acordo com as resoluções vigentes, considerando-se para critério de desempate, 1 (uma) vitória, I (um) gol de saldo e 1 (um) gol pró.
**Art. 10-** Caso uma equipe abandone, ou seja, excluída depois de ter disputado partida e ter sido julgada pela Comissão Julgadora do

Campeonato, para as partidas subsequentes marcadas para a equipe que abandonou ou foi excluída naquela fase da competição, ficará impedida de jogar os próximos 02 (dois) anos subsequentes.
**Parágrafo Único.** A sanção prevista no *caput* deste artigo será extensiva à equipe, presidente, atletas e comissão técnica e, caso esteja participando da 1º divisão, voltará a equipe na 2ª divisão depois de cumprida a punição e serão anulados todos os jogos que foram ou seriam realizados.

**CAPÍTULO VI**
**DOS LOCAIS DAS PARTIDAS**

**Art. 11 -** Os locais das partidas do campeonato serão estabelecidos por esta Secretaria de acordo com as disponibilidades de campos que viabilizem condições para realização dos jogos.

**CAPÍTULO VII**
**DAS CONDIÇÕES DAS EQUIPES**

**Art. 12 -** As equipes só poderão participar do campeonato se estiverem devidamente regularizadas, o prazo para entrega da documentação para cada EQUIPE será definido por esta Secretaria para que todas estejam devidamente regularizadas para a ESTREIA do campeonato.
**Art. 13 -** As equipes poderão inscrever até 24 (vinte e quatro) atletas.
**Art. 14 -** Somente 24 (vinte e quatro) atletas, dentre os inscritos pela equipe poderão participar de cada partida, desde que devidamente uniformizados: camisa de jogo, calção, meias, uso obrigatório de caneleiras, calçado apropriado para a prática do futebol.
§1º- A equipe que disputar a competição e adquirir o acesso, e não queira participar da competição da 1ª divisão, estará suspensa de todas as atividades da secretaria municipal de esportes, pelo prazo de 2 anos;
§1º- Serão proibidos o uso de quaisquer acessórios, como: brincos, anéis, colares, dentre outros;
§2º- Poderão compor o banco de reservas o técnico, auxiliar técnico, massagista, médico ou fisioterapeuta devidamente credenciados e com vestimenta adequada para a prática do esporte.
**Art. 15-** Somente participarão das partidas atletas e comissão técnica que antes do seu início, estiverem devidamente identificados em súmula e com documento de identificação pessoal físico/digital devidamente verificado pelo 4º (quarto) árbitro da partida.
**Art. 16-** As equipes deverão entregar/apresentar ao 4º (quarto) árbitro, com 15 (quinze) minutos de antecedência da hora marcada para o início da partida, os documentos de seus atletas e membros de sua comissão técnica, sendo que após o apito inicial o atleta não mais poderá assinar a súmula do jogo.
§ 1º- As equipes terão 15(quinze) minutos de tolerância para entrarem em campo, após o horário marcado para o início da partida.
§2º- Se alguma equipe não estiver em campo nos termos previstos nesse regulamento, será declarada perdedora por WO.
§3º- Se as duas equipes não estiverem em campo nos horários estabelecidos, serão declaradas ambas as perdedoras, por O X O.
§ 4ª- Somente poderão tomar parte do banco de reservas, atletas e membros da comissão que forem identificados com documento oficial com foto no ato de credenciamento para a partida.
**Art. 17-** É vedado o início de uma partida sem que a equipe tenha no mínimo 07 (sete) atletas, nem será permitido a continuidade ou prosseguimento se uma das equipes ou ambas ficarem reduzidas a menos de 07 (sete) atletas.
§ 1º- A equipe que eventualmente ficar reduzida a menos de 07 (sete) atletas, depois de iniciada a partida, dando causa ao seu não prosseguimento, acarretará à respectiva equipe, as sanções previstas neste regulamento e na legislação disciplinar desportiva.
§ 2º- Sempre que uma equipe, atuando apenas com 07 (sete) atletas, tiver um ou mais atletas contundidos, poderá o árbitro conceder o prazo de até 10 (dez) minutos para o seu tratamento ou recuperação.
§ 3º- Se após este prazo uma equipe ficar reduzida a menos de 07 (sete) atletas perderá os pontos mesmo se a equipe estiver vencendo ou empatando o jogo em disputa e considerar-se-á o placar de 1 x 0 (um a zero) para os adversários, considerando-se, por conseguinte, para efeito de critério de desempate, como 1 (uma) vitória, 1 (um) gol de saldo e 1 (um) gol pró e, se tiver perdendo, o resultado continuará o do jogo.
§ 4º - Se duas equipes ficarem reduzidas a menos de 07 (sete) atletas o jogo será considerado realizado não marcando pontos para ambas as equipes.
**Art. 18-** Após o 2º (segundo) jogo de cada equipe não será permitida a inscrição de novos atletas.
**Parágrafo Único.** Uma vez que o atleta assinar a súmula não poderá mais ser inscrito em nenhuma outra equipe, sob hipótese nenhuma.
**Art. 19-** Fica estabelecido que a equipe que constar do lado esquerdo da tabela terá o "mando" de jogo, assim sendo, se houver semelhança nas cores do uniforme, a pedido do árbitro providenciará a troca do uniforme a equipe que constar do lado direito da tabela.
**Parágrafo Único.** A equipe mandante do jogo ficará no banco de reservas a direita da mesa da organização.
**Art. 20-** Fica assegurado aos técnicos das equipes, o trânsito livre na área técnica no transcorrer das partidas, contudo, estará o mesmo sujeito a advertência e até expulsão caso ultrapasse os limites da referida área ou ofenda integrantes do quarteto de arbitragem ou comissão organizadora, integrantes da equipe adversária ou tenha qualquer outro comportamento não condizente com suas funções.
**Parágrafo Único.** Poderão participar da 2ª Divisão os seguintes atletas que disputaram a 1ª Divisão:
**I-** atletas menores de idade ano base 2009;
**II-** atletas com 40 anos completos antes do início da competição; e
**III-** 03 (três) atletas da cidade, independente da idade.
**Art. 21 -** Poderão as equipes disputantes, em cada partida, efetuar até 07 (sete) substituições de jogadores, em 04(quatro) paradas, proibida a substituição de atleta expulso ou retomo de atleta já substituído.

**CAPÍTULO VIII**
**DO ADIAMENTO, INTERRUPÇÃO OU SUSPENSÃO DA PARTIDA**

**Art. 22-** A organização do campeonato tem o poder de veto antes do início de uma partida se achar que as condições para a sua realização não sejam ideais.
**Art. 23-** O adiamento ou antecipação de qualquer partida só será permitido a critério da organização, no interesse do campeonato, sendo comunicado através de portaria ou ofício com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
§1º- A equipe que não comunicar a organização do campeonato alguma impossibilidade de participar de uma partida previamente marcada na data e horário como determina a tabela, perderá por WO, e ficará suspensa por 02 (dois) anos e a penalidade será aplicada a equipe, presidente, atletas e comissão técnica.
§2º- Se a equipe suspensa estiver na 1ª divisão, voltará a disputar na 2ª divisão, após ter cumprido a suspensão.
§3º- Os atletas e dirigentes, que compareceram para a partida que originou o WO e que assinaram a súmula não serão suspensos por 02 (dois) anos, podendo voltar no ano seguinte para disputar em qualquer equipe.
**Art. 24-** Após o início de uma partida o árbitro será a única autoridade competente para adiar ou suspendê-la, desde que para tanto haja motivos de alta relevância, tais como:
a) Falta de garantia de segurança (policiamento e ambulância) positivamente comprovada;
b) Conflitos ou distúrbios graves, que afetem sua continuidade;
c) Mal estado do campo.
**Art. 25-** Caberá ao árbitro da partida decidir o tempo de interrupção e as medidas a serem adotadas, quando quaisquer circunstâncias adversas prejudicarem o andamento da partida.
**Art. 26 -** Ocorrendo interrupção da partida em condições anormais do tempo ou motivo de força maior, independente do tempo de paralisação o jogo poderá, a critério do árbitro ser transferido de data e horário, ou ainda ter sua continuidade no mesmo dia e local, reiniciando o mesmo a partir de sua interrupção, isto é, mantendo o mesmo placar, tempo de jogo e atletas que se encontravam em campo no momento da paralisação, desde que esta interrupção ocorra até 30 (trinta) minutos do 2º tempo.
**Parágrafo Único.** As partidas que forem suspensas em definitivo, pelos motivos constantes neste artigo, a partir de 30 (trinta) minutos do 2º tempo, serão consideradas encerradas, prevalecendo o placar, desde que nenhuma das equipes tenha sido a causadora do encerramento.

**Art. 27-** Se uma equipe ou sua torcida causar a suspensão de uma partida acarretará a esta equipe as seguintes sanções:
§ 1º - Se a Equipe que houver dado causa à suspensão era na ocasião desta ganhadora, será ela declarada perdedora, pelo escore de um a zero (1 x 0), se era perdedora, a adversária será declarada vencedora prevalecendo o resultado constante do placar, no momento da suspensão.
§2º - Se a partida estiver empatada, a equipe que houver dado causa à suspensão será declarada perdedora, pelo escore de um a zero (1 x 0).
**Art. 28-** Em caso de disputa de nova partida, por força de suspensão ou decisão da Justiça Desportiva, só poderá participar atleta que na data da suspensão da partida tinha condições de jogo dada pela Secretaria, que estava vinculado à equipe no dia da realização, e não esteja cumprindo pena aplicada pela Justiça Desportiva.

**CAPÍTULO IX**
**DA CONDIÇÃO DE JOGO DO ATLETA**

**Art. 29 –** Os atletas que participarão da 2ª Divisão deverão ser naturais de Ipameri ou manter algum vínculo com o município, apenas e tão somente, nas seguintes hipóteses:
§1º- Militares do Exército Brasileiro, Bombeiros e Polícia Militar, universitários da UEG, SEDUCE-GO e IF Goiano — Campus Ipameri;
§2º- Título eleitoral tirado a mais de um ano com apresentação do último comprovante de votação;
§3º- Funcionários de Empresas que estão a serviço em nossa cidade a mais de 06 (seis) meses, que mesmo não residindo no Município de Ipameri, mantém um vínculo com ela, devendo ser atestado por meio de documento oficial que comprove o vínculo;
§4º- Atleta não natural de Ipameri que residem neste município e trabalham em outra cidade, mediante a declaração de endereço assinada por 05 (cinco) testemunhas e registrada em cartório, será aceito como comprovante de vínculo;
§ 5º- Sendo detectada fraude em qualquer documento apresentado para comprovação de vínculo, a equipe, atleta e diretores, cujas assinaturas estejam no termo de concordância da competição, serão penalizados com suspensão de 02 (dois) anos de qualquer competição organizada por esta secretaria, sem prejuízo de demais punições;
§ 6- Os atletas naturais de Ipameri mesmo com registro em alguma Federação ou Confederação poderão disputar o campeonato de 2025.
**Art. 30 -** A inscrição do atleta será na primeira equipe em que ele assinou e deu entrada nesta Secretaria.
§1º- O atleta inscrito em uma equipe só poderá ser inscrito por outra equipe se for liberado pelo responsável da equipe que o inscreveu primeiro e se ainda não tiver participado de nenhuma partida.
§ 2º- Toda liberação só será aceita com firma reconhecida, ou se assinada na frente de servidor desta Secretaria, que poderá reconhecê-la como verdadeira.
**Art. 31 –** Todo atleta inscrito em uma equipe estará com seu passe vinculado a ela até o término da competição.

**CAPÍTULO X**
**DAS INFRAÇÕES E SUAS PENALIDADES**

**Art. 32-** As infrações disciplinares que estiverem omissas nesse regulamento serão processadas e julgadas na forma estabelecida no CBJD.
**Art. 33-** A inobservância pelas equipes, diretores, presidente /dirigentes, comissão técnica, árbitros e atletas das disposições deste regulamento, quando não for de outro modo sancionada, sujeitará o infrator conforme o caso, às seguintes penalidades que serão aplicadas pela comissão julgadora do campeonato, independentemente das demais sanções a cargo da Justiça Desportiva:
a) Advertência escrita;
b) Perda de pontos;
c) Suspensão;
d) Eliminação.
**Art. 34-** A equipe que, após advertência do árbitro se recusar por mais de 05 (cinco) minutos, a continuar a competir, ainda que permaneça em campo, será considerada perdedora, sem prejuízo das demais disposições estabelecidas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD. –

**Parágrafo Único.** Se a equipe que se recusou a continuar competindo, era, na ocasião, a vencedora, ou se o jogo estava empatado, o escore da partida será considerado de um a zero (1 x 0), a favor de sua adversária e, se for perdedora, será mantido o resultado constante do placar no momento do encerramento da partida.
**Art. 35-** As equipes que abandonarem o campeonato após seu início e tendo dela participado, ou que derem causa ou se verem envolvidas comprovadamente com má-fé nos casos de interrupção, suspensão, ausência ou quaisquer outros fatos que possam forjar resultados que, dolosamente beneficie ou prejudique terceiros, serão punidas com a perda do direito de participação de eventos desta Secretaria, por 2 (dois) anos imediatamente consecutivos.

**CAPÍTULO XI**
**DA ARBITRAGEM**

**Art. 36-** A escala do quarteto de arbitragem será de responsabilidade da liga de arbitragem contratada e será comunicado com antecedência a coordenação do campeonato, sendo que a secretaria deve ser comunicada até dois dias que antecede o jogo.
**Art. 37-** Comporá o quadro de arbitragem do Campeonato, os árbitros de nossa cidade e/ou árbitros de outras cidades, se necessário.
§1º- Se qualquer equipe solicitar quarteto de outra cidade, deverão recolher o valor da taxa de arbitragem até dois dias anterior a partida.
§2º- No caso do §1º desse artigo anterior, o valor da taxa será informado às equipes, de acordo com o preço cobrado pelo quarteto, havendo concordância de ambas as equipes.
**Art. 38-** A súmula e relatório da partida, modelos próprios fornecidos pela Secretaria, deverão ser preenchidos devidamente, com clareza sem rasuras e remetidas à Secretaria de Esportes no 1º dia útil após a sua realização, até às 13h.
**Art. 39-** As taxas dos árbitros de nossa cidade serão de responsabilidade do Município.
**Art. 40-** Nenhuma partida deixará de ser realizada em virtude do não comparecimento do árbitro e seus assistentes, e que deverão estar no local da partida com antecedência de no mínimo 30 minutos do início da partida.

**CAPÍTULO XII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 41-** Os atletas que compuserem o banco de reserva, atletas substituídos, membros da comissão técnica, dirigentes ou diretores que forem expulsos no transcorrer da partida estarão automaticamente suspensos por 01 (um) jogo subsequente à partida em que foi punido.
**Art. 42 -** Os Atletas, membros da comissão técnica, dirigentes, presidentes ou diretores que estiverem inscritos em qualquer equipe participante da competição, caso seja constatado que o mesmo esteja próximo há divisória do campo de jogo no decorrer das partidas, serão punidos pela Comissão Julgadora ou por esta Secretaria, conforme relato do árbitro da partida e ficará proibido de participar e inscrever em qualquer atividade promovida por esta Secretaria, sem prejuízo das demais punições de acordo com o CBJD.
**Parágrafo Único –** No caso de agressões físicas, serão suspensos de 06 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses, conforme a gravidade da agressão e, no caso de agressão verbal ou insultar a torcida contra atletas, quarteto de arbitragem, comissão organizadora ou invadirem o campo de jogo, serão suspensos de 04 (quatro) a 12 (doze) meses, conforme a gravidade das condutas.
**Art. 43 -** Atletas, membros da comissão técnica, dirigentes ou diretores, ou quaisquer pessoas que se encontrarem cumprindo suspensão pela Secretaria, e praticarem os atos contrários ao bom andamento da competição, nos termos desse regulamento, terão suas penas contadas em dobro a cada ato praticado, tendo que permanecer a uma distância de 50 metros do campo, enquanto estiver cumprindo a punição, mesmo que não esteja inscrito na atual competição.
**Art. 44 -** Fica estabelecido que a cada série de 03 (três) advertências com o cartão amarelo, o atleta fica suspenso automaticamente para a primeira partida seguinte de sua equipe no campeonato.
§ 1º - Após a realização das partidas da primeira fase os atletas terão que cumprir suspensão automática caso estejam suspensos por terceiro cartão amarelo ou terem levado o cartão vermelho.
§ 2º - Atletas com um ou dois cartões terão tais cartões amarelos zerados para segunda fase da competição.

**Art. 45-** O atleta expulso de campo ficará suspenso automaticamente da partida seguinte a ser realizada pela sua equipe, sem prejuízo das demais punições por parte da Comissão Julgadora e de acordo com o CBJD.
§ 1º- Os casos de agressão entre atletas e/ou demais membros da equipe bem como de agressão a árbitros e/ou membros da coordenação, serão os agressores suspensos pelo prazo de 06 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com a gravidade da agressão que será avaliada e graduada de acordo com o relatório do árbitro da partida para a imposição da pena de eliminação do atleta
§ 2º- Os casos de agressão de dirigentes a atletas ou a árbitros e demais questões envolvendo a disciplina e organização da competição, quando não contempladas por este regulamento, serão julgados pela Comissão Julgadora e de acordo com o CBJD.
**Art. 46-** A coordenação do campeonato expedirá as instruções que se fizerem necessárias à boa e fiel execução deste regulamento.
**Art. 47-** Os casos omissos neste regulamento, que não estejam regulados pelos órgãos ou entidades superiores, serão resolvidos da melhor forma de direito pela comissão Julgadora, e após a decisão, fará parte deste regulamento na melhor forma da lei através de Portarias.
**Art. 48-** Todas as leis, resoluções, deliberações, RDI's, normas superiores reguladoras da matéria, passarão a fazer parte integrante do presente regulamento, para anular dúvidas ou resolver os casos omissos porventura verificados no presente regulamento.

**CAPÍTULO XIII**
**COMISSÃO JULGADORA**

**Art. 49 -** A comissão será formada por servidores e/ou contratados do Município, indicados pelo Secretário Municipal de Esportes e nomeados por meio de ato do Chefe do Poder Executivo, sem remuneração e sem vínculo com qualquer equipe, e em número de 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, para no caso de desistência de algum membro, serem efetivados em seu lugar.
**Art. 50-** Para ser realizado um julgamento é preciso a presença dos 03 (três) membros da comissão, nos quais 01 membro assumirá a presidência, para comandar os trabalhos da comissão.
**Parágrafo Único.** Esta Secretaria ficará responsável pela indicação dos membros desta comissão.
**Art. 51-** No caso de empate no Julgamento, o presidente da sessão dará o seu voto de desempate.
**Art. 52-** Não haverá instância superior para apelação, ficando assim as decisões restritas a Comissão Julgadora.
**Art. 53-** Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE, LAZER E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS,** aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2026.

***FELIPE OLIVEIRA LEONEL***
Secretário Municipal de Esportes, Juventude, Lazer e Eventos

**Publicado por:**
Uatila Daniel Pereira
**Código Identificador:**C09305A8

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR DE IPAMERI-GO 2ª DIVISÃO/2025, DENOMINADO "COPA PROFESSOR JUCA TRONCHA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**REGULAMENTO Nº.:001/2026 - CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR 2ª DIVISÃO/2025**

Dispõe sobre o regulamento do Campeonato de Futebol Amador de Ipameri-Go 2ª Divisão/2025, denominado "Copa Professor Juca Troncha" e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE, LAZER E EVENTOS,** no uso das atribuições que lhes são conferidas:

RESOLVE:

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º-** Fica instituído o Regulamento do Campeonato de Futebol Amador de Ipameri 2ª Divisão, denominado "Copa Professor Juca Troncha".
**Parágrafo Único.** O campeonato será promovido, organizado e dirigido pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Eventos na conformidade do disposto neste regulamento e dele participarão as equipes que confirmarem participação na referida competição.
**Art. 2º-** A participação da equipe no campeonato implicará na concordância com o disposto no presente regulamento, o qual se compromete a cumprir, sob pena de exclusão sumária da competição.

**CAPÍTULO II**
**DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA**

**Art. 3º-** Compete à Secretaria Municipal de Esportes, Juventude, Lazer e Eventos:
:
a) Elaborar o regulamento e as respectivas tabelas de jogos;
b) Adotar todas as providências de ordem técnica necessárias à sua realização;
c) Adiar, cancelar ou antecipar jogos, no interesse da competição;
d) Decidir os casos omissos no presente regulamento, que não estejam regulados pelas entidades superiores, suprindo suas falhas ou lacunas através de portarias, bem como interpretá-lo;
e) Dar autonomia à comissão julgadora quanto à aplicação das disposições deste instrumento;
f) Contratar equipe de arbitragem para cobertura do campeonato.

**CAPÍTULO III**
**DA ORGANIZAÇÃO E FÓRMULA DE DISPUTA DO CAMPEONATO**

**Art. 4º-** As partidas serão disputadas em 02 (dois) tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos com intervalo de 15 (quinze) minutos.
**Art. 5º-** O sistema de disputa será feito da seguinte forma:
**I-** 1ª FASE CLASSIFICATÓRIA: dois grupos com 5(cinco) equipes cada, que jogarão entre si dentro do respectivo grupo.
**II-** 2ª fase - semifinais, no qual classificará as quatro melhores equipes com maior pontuação e disputas da seguinte forma:
**a)** 1º colocado do Grupo A X 2ºº colocado do Grupo B; e
**b)** 1º colocado do Grupo B X 2ºº colocado do Grupo A.
§1º- A equipe Campeã e Vice-Campeã garantirão vaga para disputar a 1º Divisão do Campeonato Amador;
§2º- Nas disputas de semifinais, em caso de empate no tempo regular, a decisão será por meio de penalidades, sendo uma séria de 05 (cinco) cobranças e, persistindo o empate, passa-se às cobranças alternadas até que se conheça o vencedor;
§3º- A disputa de 3º lugar será disputada entre as equipes perdedoras da disputa de semifinais;
§4º- As premiações serão distribuídas da seguinte forma: Campeão, Vice-campeão, 3º Colocado, artilheiro, Goleiro Menos Vazado e melhor jogador da competição;
§5º- A duas equipes com melhor pontuação terão preferências ao mando de campo nas disputas das semifinais.

**CAPÍTULO IV**
**DOS DESEMPATES**

**Art. 6º -** Na fase classificatória, para se conhecer a equipe mais bem colocada, em caso de empate em pontos ganhos, serão adotados individual e sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
a) Maior número de vitórias;
b) Melhor saldo de gols;
c) Maior número de gols a favor;

d) Vantagem nos confrontos diretos, considerando pontos e saldo de gols;
e) Menor número de cartões vermelhos recebidos;
f) Menor número de cartões amarelos recebidos;
g) Sorteio.

**CAPÍTULO V**
**DA CONTAGEM DE PONTOS**

**Art. 7º-** O Campeonato será disputado pelo sistema de somatória de pontos ganhos.
**Parágrafo Único.** Em todas as fases as equipes iniciam com zero ponto.
**Art. 8º-** Para contagem de pontos ganhos proceder-se-á da seguinte forma:
a) Por vitória - 03 (três) pontos;
b) Por empate - 01 (um) ponto.

**Art. 9º-** Nas partidas cujos. pontos sejam adjudicados pela Justiça Desportiva o resultado será sempre de 1 (um) a 0 (zero), de acordo com as resoluções vigentes, considerando-se para critério de desempate, 1 (uma) vitória, I (um) gol de saldo e 1 (um) gol pró.
**Art. 10**- Caso uma equipe abandone, ou seja, excluída depois de ter disputado partida e ter sido julgada pela Comissão Julgadora do Campeonato, para as partidas subsequentes marcadas para a equipe que abandonou ou foi excluída naquela fase da competição, ficará impedida de jogar os próximos 02 (dois) anos subsequentes.
**Parágrafo Único.** A sanção prevista no *caput* deste artigo será extensiva à equipe, presidente, atletas e comissão técnica e, caso esteja participando da 1º divisão, voltará a equipe na 2ª divisão depois de cumprida a punição e serão anulados todos os jogos que foram ou seriam realizados.

**CAPÍTULO VI**
**DOS LOCAIS DAS PARTIDAS**

**Art. 11 -** Os locais das partidas do campeonato serão estabelecidos por esta Secretaria de acordo com as disponibilidades de campos que viabilizem condições para realização dos jogos.

**CAPÍTULO VII**
**DAS CONDIÇÕES DAS EQUIPES**

**Art. 12 -** As equipes só poderão participar do campeonato se estiverem devidamente regularizadas, o prazo para entrega da documentação para cada EQUIPE será definido por esta Secretaria para que todas estejam devidamente regularizadas para a ESTREIA do campeonato.
**Art. 13 -** As equipes poderão inscrever até 24 (vinte e quatro) atletas.
**Art. 14 -** Somente 24 (vinte e quatro) atletas, dentre os inscritos pela equipe poderão participar de cada partida, desde que devidamente uniformizados: camisa de jogo, calção, meias, uso obrigatório de caneleiras, calçado apropriado para a prática do futebol.
§1º- A equipe que disputar a competição e adquirir o acesso, e não queira participar da competição da 1ª divisão, estará suspensa de todas as atividades da secretaria municipal de esportes, pelo prazo de 2 anos;
§1º- Serão proibidos o uso de quaisquer acessórios, como: brincos, anéis, colares, dentre outros;
§2º- Poderão compor o banco de reservas o técnico, auxiliar técnico, massagista, médico ou fisioterapeuta devidamente credenciados e com vestimenta adequada para a prática do esporte.
**Art. 15-** Somente participarão das partidas atletas e comissão técnica que antes do seu início, estiverem devidamente identificados em súmula e com documento de identificação pessoal físico/digital devidamente verificado pelo 4º (quarto) árbitro da partida.
**Art. 16-** As equipes deverão entregar/apresentar ao 4º (quarto) árbitro, com 15 (quinze) minutos de antecedência da hora marcada para o início da partida, os documentos de seus atletas e membros de sua comissão técnica, sendo que após o apito inicial o atleta não mais poderá assinar a súmula do jogo.
§ 1º- As equipes terão 15(quinze) minutos de tolerância para entrarem em campo, após o horário marcado para o início da partida.
§2º- Se alguma equipe não estiver em campo nos termos previstos nesse regulamento, será declarada perdedora por WO.
§3º- Se as duas equipes não estiverem em campo nos horários estabelecidos, serão declaradas ambas as perdedoras, por O X O.
§ 4ª- Somente poderão tomar parte do banco de reservas, atletas e membros da comissão que forem identificados com documento oficial com foto no ato de credenciamento para a partida.
**Art. 17-** É vedado o início de uma partida sem que a equipe tenha no mínimo 07 (sete) atletas, nem será permitido a continuidade ou prosseguimento se uma das equipes ou ambas ficarem reduzidas a menos de 07 (sete) atletas.
§ 1º- A equipe que eventualmente ficar reduzida a menos de 07 (sete) atletas, depois de iniciada a partida, dando causa ao seu não prosseguimento, acarretará à respectiva equipe, as sanções previstas neste regulamento e na legislação disciplinar desportiva.
§ 2º- Sempre que uma equipe, atuando apenas com 07 (sete) atletas, tiver um ou mais atletas contundidos, poderá o árbitro conceder o prazo de até 10 (dez) minutos para o seu tratamento ou recuperação.
§ 3º- Se após este prazo uma equipe ficar reduzida a menos de 07 (sete) atletas perderá os pontos mesmo se a equipe estiver vencendo ou empatando o jogo em disputa e considerar-se-á o placar de 1 x 0 (um a zero) para os adversários, considerando-se, por conseguinte, para efeito de critério de desempate, como 1 (uma) vitória, 1 (um) gol de saldo e 1 (um) gol pró e, se tiver perdendo, o resultado continuará o do jogo.
§ 4º - Se duas equipes ficarem reduzidas a menos de 07 (sete) atletas o jogo será considerado realizado não marcando pontos para ambas as equipes.
**Art. 18-** Após o 2º (segundo) jogo de cada equipe não será permitida a inscrição de novos atletas.
**Parágrafo Único.** Uma vez que o atleta assinar a súmula não poderá mais ser inscrito em nenhuma outra equipe, sob hipótese nenhuma.
**Art. 19-** Fica estabelecido que a equipe que constar do lado esquerdo da tabela terá o "mando" de jogo, assim sendo, se houver semelhança nas cores do uniforme, a pedido do árbitro providenciará a troca do uniforme a equipe que constar do lado direito da tabela.
**Parágrafo Único.** A equipe mandante do jogo ficará no banco de reservas a direita da mesa da organização.
**Art. 20-** Fica assegurado aos técnicos das equipes, o trânsito livre na área técnica no transcorrer das partidas, contudo, estará o mesmo sujeito a advertência e até expulsão caso ultrapasse os limites da referida área ou ofenda integrantes do quarteto de arbitragem ou comissão organizadora, integrantes da equipe adversária ou tenha qualquer outro comportamento não condizente com suas funções.
**Parágrafo Único.** Poderão participar da 2ª Divisão os seguintes atletas que disputaram a 1ª Divisão:
**I-** atletas menores de idade ano base 2009;
**II-** atletas com 40 anos completos antes do início da competição; e
**III-** 03 (três) atletas da cidade, independente da idade.
**Art. 21 -** Poderão as equipes disputantes, em cada partida, efetuar até 07 (sete) substituições de jogadores, em 04(quatro) paradas, proibida a substituição de atleta expulso ou retomo de atleta já substituído.

**CAPÍTULO VIII**
**DO ADIAMENTO, INTERRUPÇÃO OU SUSPENSÃO DA PARTIDA**

**Art. 22-** A organização do campeonato tem o poder de veto antes do início de uma partida se achar que as condições para a sua realização não sejam ideais.
**Art. 23-** O adiamento ou antecipação de qualquer partida só será permitido a critério da organização, no interesse do campeonato, sendo comunicado através de portaria ou ofício com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
§1º- A equipe que não comunicar a organização do campeonato alguma impossibilidade de participar de uma partida previamente marcada na data e horário como determina a tabela, perderá por WO, e ficará suspensa por 02 (dois) anos e a penalidade será aplicada a equipe, presidente, atletas e comissão técnica.
§2º- Se a equipe suspensa estiver na 1ª divisão, voltará a disputar na 2ª divisão, após ter cumprido a suspensão.
§3º- Os atletas e dirigentes, que compareceram para a partida que originou o WO e que assinaram a súmula não serão suspensos por 02

(dois) anos, podendo voltar no ano seguinte para disputar em qualquer equipe.

**Art. 24**- Após o início de uma partida o árbitro será a única autoridade competente para adiar ou suspendê-la, desde que para tanto haja motivos de alta relevância, tais como:

a) Falta de garantia de segurança (policiamento e ambulância) positivamente comprovada;

b) Conflitos ou distúrbios graves, que afetem sua continuidade;

c) Mal estado do campo.

**Art. 25**- Caberá ao árbitro da partida decidir o tempo de interrupção e as medidas a serem adotadas, quando quaisquer circunstâncias adversas prejudicarem o andamento da partida.

**Art. 26 -** Ocorrendo interrupção da partida em condições anormais do tempo ou motivo de força maior, independente do tempo de paralisação o jogo poderá, a critério do árbitro ser transferido de data e horário, ou ainda ter sua continuidade no mesmo dia e local, reiniciando o mesmo a partir de sua interrupção, isto é, mantendo o mesmo placar, tempo de jogo e atletas que se encontravam em campo no momento da paralisação, desde que esta interrupção ocorra até 30 (trinta) minutos do 2º tempo.

**Parágrafo Único.** As partidas que forem suspensas em definitivo, pelos motivos constantes neste artigo, a partir de 30 (trinta) minutos do 2º tempo, serão consideradas encerradas, prevalecendo o placar, desde que nenhuma das equipes tenha sido a causadora do encerramento.

**Art. 27**- Se uma equipe ou sua torcida causar a suspensão de uma partida acarretará a esta equipe as seguintes sanções:

§ 1º - Se a Equipe que houver dado causa à suspensão era na ocasião desta ganhadora, será ela declarada perdedora, pelo escore de um a zero (1 x 0), se era perdedora, a adversária será declarada vencedora prevalecendo o resultado constante do placar, no momento da suspensão.

§2º - Se a partida estiver empatada, a equipe que houver dado causa à suspensão será declarada perdedora, pelo escore de um a zero (1 x 0).

**Art. 28**- Em caso de disputa de nova partida, por força de suspensão ou decisão da Justiça Desportiva, só poderá participar atleta que na data da suspensão da partida tinha condições de jogo dada pela Secretaria, que estava vinculado à equipe no dia da realização, e não esteja cumprindo pena aplicada pela Justiça Desportiva.

## CAPÍTULO IX
## DA CONDIÇÃO DE JOGO DO ATLETA

**Art. 29 –** Os atletas que participarão da 2ª Divisão deverão ser naturais de Ipameri ou manter algum vínculo com o município, apenas e tão somente, nas seguintes hipóteses:

§1º- Militares do Exército Brasileiro, Bombeiros e Polícia Militar, universitários da UEG, SEDUCE-GO e IF Goiano — Campus Ipameri;

§2º- Título eleitoral tirado a mais de um ano com apresentação do último comprovante de votação;

§3º- Funcionários de Empresas que estão a serviço em nossa cidade a mais de 06 (seis) meses, que mesmo não residindo no Município de Ipameri, mantém um vínculo com ela, devendo ser atestado por meio de documento oficial que comprove o vínculo;

§4º- Atleta não natural de Ipameri que residem neste município e trabalham em outra cidade, mediante a declaração de endereço assinada por 05 (cinco) testemunhas e registrada em cartório, será aceito como comprovante de vínculo;

§ 5º- Sendo detectada fraude em qualquer documento apresentado para comprovação de vínculo, a equipe, atleta e diretores, cujas assinaturas estejam no termo de concordância da competição, serão penalizados com suspensão de 02 (dois) anos de qualquer competição organizada por esta secretaria, sem prejuízo de demais punições;

§ 6- Os atletas naturais de Ipameri mesmo com registro em alguma Federação ou Confederação poderão disputar o campeonato de 2025.

**Art. 30 -** A inscrição do atleta será na primeira equipe em que ele assinou e deu entrada nesta Secretaria.

§1º- O atleta inscrito em uma equipe só poderá ser inscrito por outra equipe se for liberado pelo responsável da equipe que o inscreveu primeiro e se ainda não tiver participado de nenhuma partida.

§ 2º- Toda liberação só será aceita com firma reconhecida, ou se assinada na frente de servidor desta Secretaria, que poderá reconhecê-la como verdadeira.

**Art. 31 –** Todo atleta inscrito em uma equipe estará com seu passe vinculado a ela até o término da competição.

## CAPÍTULO X
## DAS INFRAÇÕES E SUAS PENALIDADES

**Art. 32**- As infrações disciplinares que estiverem omissas nesse regulamento serão processadas e julgadas na forma estabelecida no CBJD.

**Art. 33**- A inobservância pelas equipes, diretores, presidente /dirigentes, comissão técnica, árbitros e atletas das disposições deste regulamento, quando não for de outro modo sancionada, sujeitará o infrator conforme o caso, às seguintes penalidades que serão aplicadas pela comissão julgadora do campeonato, independentemente das demais sanções a cargo da Justiça Desportiva:

a) Advertência escrita;

b) Perda de pontos;

c) Suspensão;

d) Eliminação.

**Art. 34**- A equipe que, após advertência do árbitro se recusar por mais de 05 (cinco) minutos, a continuar a competir, ainda que permaneça em campo, será considerada perdedora, sem prejuízo das demais disposições estabelecidas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD. –

**Parágrafo Único.** Se a equipe que se recusou a continuar competindo, era, na ocasião, a vencedora, ou se o jogo estava empatado, o escore da partida será considerado de um a zero (1 x 0), a favor de sua adversária e, se for perdedora, será mantido o resultado constante do placar no momento do encerramento da partida.

**Art. 35**- As equipes que abandonarem o campeonato após seu início e tendo dela participado, ou que derem causa ou se verem envolvidas comprovadamente com má-fé nos casos de interrupção, suspensão, ausência ou quaisquer outros fatos que possam forjar resultados que, dolosamente beneficie ou prejudique terceiros, serão punidas com a perda do direito de participação de eventos desta Secretaria, por 2 (dois) anos imediatamente consecutivos.

## CAPÍTULO XI
## DA ARBITRAGEM

**Art. 36**- A escala do quarteto de arbitragem será de responsabilidade da liga de arbitragem contratada e será comunicado com antecedência a coordenação do campeonato, sendo que a secretaria deve ser comunicada até dois dias que antecede o jogo.

**Art. 37**- Comporá o quadro de arbitragem do Campeonato, os árbitros de nossa cidade e/ou árbitros de outras cidades, se necessário.

§1º- Se qualquer equipe solicitar quarteto de outra cidade, deverão recolher o valor da taxa de arbitragem até dois dias anterior a partida.

§2º- No caso do §1º desse artigo anterior, o valor da taxa será informado às equipes, de acordo com o preço cobrado pelo quarteto, havendo concordância de ambas as equipes.

**Art. 38**- A súmula e relatório da partida, modelos próprios fornecidos pela Secretaria, deverão ser preenchidos devidamente, com clareza sem rasuras e remetidas à Secretaria de Esportes no 1º dia útil após a sua realização, até às 13h.

**Art. 39**- As taxas dos árbitros de nossa cidade serão de responsabilidade do Município.

**Art. 40**- Nenhuma partida deixará de ser realizada em virtude do não comparecimento do árbitro e seus assistentes, e que deverão estar no local da partida com antecedência de no mínimo 30 minutos do início da partida.

## CAPÍTULO XII
## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 41**- Os atletas que compuserem o banco de reserva, atletas substituídos, membros da comissão técnica, dirigentes ou diretores que forem expulsos no transcorrer da partida estarão automaticamente suspensos por 01 (um) jogo subsequente à partida em que foi punido.

**Art. 42 -** Os Atletas, membros da comissão técnica, dirigentes, presidentes ou diretores que estiverem inscritos em qualquer equipe participante da competição, caso seja constatado que o mesmo esteja próximo há divisória do campo de jogo no decorrer das partidas, serão punidos pela Comissão Julgadora ou por esta Secretaria, conforme

relato do árbitro da partida e ficará proibido de participar e inscrever em qualquer atividade promovida por esta Secretaria, sem prejuízo das demais punições de acordo com o CBJD.

**Parágrafo Único –** No caso de agressões físicas, serão suspensos de 06 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses, conforme a gravidade da agressão e, no caso de agressão verbal ou insultar a torcida contra atletas, quarteto de arbitragem, comissão organizadora ou invadirem o campo de jogo, serão suspensos de 04 (quatro) a 12 (doze) meses, conforme a gravidade das condutas.

**Art. 43 -** Atletas, membros da comissão técnica, dirigentes ou diretores, ou quaisquer pessoas que se encontrarem cumprindo suspensão pela Secretaria, e praticarem os atos contrários ao bom andamento da competição, nos termos desse regulamento, terão suas penas contadas em dobro a cada ato praticado, tendo que permanecer a uma distância de 50 metros do campo, enquanto estiver cumprindo a punição, mesmo que não esteja inscrito na atual competição.

**Art. 44 -** Fica estabelecido que a cada série de 03 (três) advertências com o cartão amarelo, o atleta fica suspenso automaticamente para a primeira partida seguinte de sua equipe no campeonato.

§ 1º - Após a realização das partidas da primeira fase os atletas terão que cumprir suspensão automática caso estejam suspensos por terceiro cartão amarelo ou terem levado o cartão vermelho.

§ 2º - Atletas com um ou dois cartões terão tais cartões amarelos zerados para segunda fase da competição.

**Art. 45-** O atleta expulso de campo ficará suspenso automaticamente da partida seguinte a ser realizada pela sua equipe, sem prejuízo das demais punições por parte da Comissão Julgadora e de acordo com o CBJD.

§ 1º- Os casos de agressão entre atletas e/ou demais membros da equipe bem como de agressão a árbitros e/ou membros da coordenação, serão os agressores suspensos pelo prazo de 06 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com a gravidade da agressão que será avaliada e graduada de acordo com o relatório do árbitro da partida para a imposição da pena de eliminação do atleta

§ 2º- Os casos de agressão de dirigentes a atletas ou a árbitros e demais questões envolvendo a disciplina e organização da competição, quando não contempladas por este regulamento, serão julgados pela Comissão Julgadora e de acordo com o CBJD.

**Art. 46-** A coordenação do campeonato expedirá as instruções que se fizerem necessárias à boa e fiel execução deste regulamento.

**Art. 47-** Os casos omissos neste regulamento, que não estejam regulados pelos órgãos ou entidades superiores, serão resolvidos da melhor forma de direito pela comissão Julgadora, e após a decisão, fará parte deste regulamento na melhor forma da lei através de Portarias.

**Art. 48-** Todas as leis, resoluções, deliberações, RDI's, normas superiores reguladoras da matéria, passarão a fazer parte integrante do presente regulamento, para anular dúvidas ou resolver os casos omissos porventura verificados no presente regulamento.

**CAPÍTULO XIII**
**COMISSÃO JULGADORA**

**Art. 49 -** A comissão será formada por servidores e/ou contratados do Município, indicados pelo Secretário Municipal de Esportes e nomeados por meio de ato do Chefe do Poder Executivo, sem remuneração e sem vínculo com qualquer equipe, e em número de 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, para no caso de desistência de algum membro, serem efetivados em seu lugar.

**Art. 50-** Para ser realizado um julgamento é preciso a presença dos 03 (três) membros da comissão, nos quais 01 membro assumirá a presidência, para comandar os trabalhos da comissão.

**Parágrafo Único.** Esta Secretaria ficará responsável pela indicação dos membros desta comissão.

**Art. 51-** No caso de empate no Julgamento, o presidente da sessão dará o seu voto de desempate.

**Art. 52-** Não haverá instância superior para apelação, ficando assim as decisões restritas a Comissão Julgadora.

**Art. 53-** Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE, LAZER E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS,** aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2026.

***FELIPE OLIVEIRA LEONEL***
Secretário Municipal de Esportes, Juventude, Lazer e Eventos

**Publicado por:**
Uatila Daniel Pereira
**Código Identificador:**D6295E74

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 263/2026 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 263/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.**

Concede mudança de letra ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **Sr.º.: ALEX COSTA PEDROSO,** matrícula funcional **nº.: 104.523**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III - PE III, lotado no Fundeb 70%, **mudança de letra, da referência "BASE" para referência "A",** conforme processo administrativo 2026000593.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**274767F3

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 264/2026 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 264/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.**

Concede mudança de letra a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **Sr.ª.: ROSANE ROSA BENICE MARCELINO,** matrícula funcional **nº.: 101.803**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III - PE III, lotada no FUNDEB 70%, **mudança de letra, da referência "E" para referência "F",** conforme processo administrativo 2026000921.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**8423F16F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 265/2026 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 265/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.**

Concede mudança de letra a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Conceder a servidora **Sr.ª.: BRUNA FERREIRA GENERALI AQUINO,** matrícula funcional **nº.: 104.498**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III - PE III, lotada no Departamento de Educação Básica, **mudança de letra, da referência "BASE" para referência "A",** conforme processo administrativo 2026000807.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**17CB0850

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 266/2026 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 266/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.**

Concede mudança de letra a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Conceder a servidora **Sr.ª.: JACIMARA CANDIDO DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 104.543**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III - PE III, lotada no Departamento de Educação Básica, **mudança de letra, da referência "BASE" para referência "A",** conforme processo administrativo 2026000594.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**CE1C467A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 267/2026 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 267/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.**

Concede mudança de letra a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Conceder a servidora **Sr.ª.: KARLA CRISTINA E SILVA LEMES,** matrícula funcional **nº.: 104.505**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III - PE III, lotada no Departamento de Educação Básica, **mudança de letra, da referência "BASE" para referência "A",** conforme processo administrativo 2026000506.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**14AAA48D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 268/2026 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 268/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.**

Concede mudança de letra a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Conceder a servidora **Sr.ª.: REJANE GUIMARAES DE MELLO,** matrícula funcional **nº.: 104.506**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III - PE III, lotada no Departamento de Educação Básica, **mudança de letra, da referência "BASE" para referência "A",** conforme processo administrativo 2026000592.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**75EFC8D9

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 269/2026 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 269/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.**

Concede mudança de letra ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder ao servidor **Sr.º.: LUAN DUTRA DE MORAIS,** matrícula funcional **nº.: 104.545**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III - PE III, lotado no Fundeb 70%, **mudança de letra, da referência "BASE" para referência "A",** conforme processo administrativo 2026000507.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**AADC0606

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 270/2026 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 270/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.**

Concede mudança de letra a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder a servidora **Sr.ª.: LARISSA DA SILVA MESAK DOS SANTOS,** matrícula funcional **nº.: 104.537**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III - PE III, lotada no Departamento de Educação Básica, **mudança de letra, da referência "BASE" para referência "A",** conforme processo administrativo 2026000846.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**7BE92CC1

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 271/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 271/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.**

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª IZABEL APARECIDA BRUNO DE OLIVEIRA**, com matrícula funcional nº.: **101.502**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Creche Municipal Comecinho de Vida, para o período de **19/01/2026 a 31/01/2026** janeiro.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**ED8A5D04

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 272/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 272/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.**

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. ANA PAULA SILVA**, com matrícula funcional nº.:**104.893**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Creche Municipal Nívea Sebastiana Carneiro Gratão, para o período de **19/01/2026 a 31/01/2026** janeiro.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**51D09BC6

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 273/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 273/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.**

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. TATIANA DE JESUS SILVA**, com matrícula funcional nº.: **101.805**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Lar e Creche São Francisco, para o período de **19/01/2026 a 31/01/2026** janeiro.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**B36171EB

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 274/2026 DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 274/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a readaptação funcional de servidora pública municipal e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica Municipal e no exercício da direção superior da Administração, bem como nos termos do Art. 26 da Lei Municipal 3.508, de 19 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores do Município, das autarquias e fundações municipais;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, relatório médico e perícia médica constante no processo administrativo de nº 2025027797.

**CONSIDERANDO** O Art. 26 da lei 3.508/2022 de 19 de dezembro de 2022;
**CONSIDERANDO** que a servidora **RUTH FRANCISCA DE SOUZA**, passou por perícia médica, a qual recomendou que sejam adaptadas as funções da servidora segundo o seu estado de saúde atual, conforme o Laudo pericial realizado no dia 18/12/2025 cumprindo a previsão do Art. 26 da Lei 3.508/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** De acordo com a previsão do Art. 26 da Lei Municipal nº 3.508 de 19 de dezembro de 2022, fica **READAPTADA** a servidora **RUTH FRANCISCA DE SOUZA,** matrícula funcional **102.981**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Departamento de Gestão Educacional.

**Art. 2º -** A referida servidora realizará suas atribuições e responsabilidades desde que compatíveis com sua condição de saúde atual, podendo realizar a atividade elencada a seguir: **Apoio em Sala de Aula- Escola Municipal Sebastião Lopes da Silva, no período de 18/12/2025 a 17/12/2026.**

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**00F69524

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 275/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 275/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.**

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr. ª ARLENE DOS SANTOS LOPES ROCHA**, com matrícula funcional nº.: **104.715**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Sebastião Lopes da Silva, para o período de **19/01/2026 a 31/01/2026** janeiro.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**E1521A00

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 276/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 276/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.**

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª MAIRIA XAVIER DOS SANTOS**, com matrícula funcional nº.: **104.935**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Sebastião Lopes da Silva, para o período de **19/01/2026 a 31/01/2026** janeiro.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**6920A416

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 277/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 277/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.**

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr. ª APARECIDA MONTEIRO DOS SANTOS**, com matrícula funcional nº.: **101.959**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Raio de Sol, para o período de **19/01/2026 a 31/01/2026** janeiro.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**9FB2F3BC

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 278/2026 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO MÉDICO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 278/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.**

Concede Licença para Tratamento Médico a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 195, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder, a servidora, **Sr.:ª ELIANIA ALVES DA CRUZ FONSECA**, matrícula funcional **nº.: 100.264**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III- PE III, lotada no Fundeb 70%, **licença para tratamento médico, a partir de 16/12/2025 a 15/03/2026,** conforme requerimento da servidora, atestado médico e perícia médica acostados no processo administrativo 2026000038.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 20 (vinte) dias do mês janeiro de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**42FEF47E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 279/2026 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO MÉDICO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 279/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.**

Concede Licença para Tratamento Médico a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 195, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder, a servidora, **Sr.:ª JAQUELINE ELIAS DA SILVA NETO**, matrícula funcional **nº.: 101.873**, ocupante do cargo de Zelador, lotada no Departamento de Gestão Educacional, **licença para tratamento médico, a partir de 01/01/2026 a 29/06/2026,** conforme requerimento da servidora, atestado médico e perícia médica acostados no processo administrativo 2026000013.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 20 (vinte) dias do mês janeiro de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**391DB341

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 280/2026 RETORNO AS ATIVIDADES APÓS A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 280/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.**

Retorno as atividades após a readaptação funcional de servidora pública municipal e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância da legislação de regência e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal;

**Considerando,** ainda, a redação dos art. 10, III, e art. 26, §1º e 2º, da Lei Municipal de Nº.: 3.508/2022 que tratam da readaptação funcional de servidores públicos;

**Considerando,** o laudo da perícia médica oficial recomendando o retorno as atividades a qual foi nomeada para o cargo de origem;

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Determinar o **retorno ao cargo de origem**, **no dia 20 de janeiro de 2026,** da servidora **Sr.:ª MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº.:**101.455**, servidora de carreira, nomeada para o exercício do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no **Departamento de Gestão Educacional- Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida**, cessando, portanto, os efeitos da readaptação funcional anteriormente concedida, conforme processo administrativo 2025025865**.**
**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**625D308C

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 281/2026 RETORNO AS ATIVIDADES APÓS A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 281/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.**

Retorno as atividades após a readaptação funcional de servidora pública municipal e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância da legislação de regência e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal;

**Considerando,** ainda, a redação dos art. 10, III, e art. 26, §1º e 2º, da Lei Municipal de Nº.: 3.508/2022 que tratam da readaptação funcional de servidores públicos;

**Considerando,** o laudo da perícia médica oficial recomendando o retorno as atividades a qual foi nomeada para o cargo de origem;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Determinar o **retorno ao cargo de origem**, **no dia 16 de março de 2026,** da servidora **Sr.:ª ELIANIA ALVES DA CRUZ FONSECA**, matrícula funcional nº.:**100.264**, servidora de carreira, nomeada para o exercício do cargo de Profissional da Educação III-PEIII, lotada no **Fundeb 70%- Escola Municipal Sebastião Lopes da Silva**, cessando, portanto, os efeitos da readaptação funcional anteriormente concedida, conforme processo administrativo 2025025078**.**
**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**8B97A329

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 282/2026 RETORNO AS ATIVIDADES APÓS A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 282/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.**

Retorno as atividades após a readaptação funcional de servidora pública municipal e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância da legislação de regência e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal;

**Considerando,** ainda, a redação dos art. 10, III, e art. 26, §1º e 2º, da Lei Municipal de Nº.: 3.508/2022 que tratam da readaptação funcional de servidores públicos;

**Considerando,** o laudo da perícia médica oficial recomendando o retorno as atividades a qual foi nomeada para o cargo de origem;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Determinar o **retorno ao cargo de origem**, **no dia 01 de janeiro de 2026,** da servidora **Sr.:ª ELISANGELA DE SOUZA SANTOS**, matrícula funcional nº.: **722**, servidora de carreira, nomeada para o exercício do cargo de Profissional da Educação IV-PE IV, lotada no **Departamento de Gestão Educacional- Escola Municipal Demóstenes Cristino**, cessando, portanto, os efeitos da readaptação funcional anteriormente concedida, conforme processo administrativo 2025025072**.**
**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, retroagindo os efeitos para o dia 01 de janeiro de 2026.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**D9E7E4BB

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 283/2026 RETORNO AS ATIVIDADES APÓS A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 283/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.**

Retorno as atividades após a readaptação funcional de servidora pública municipal e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância da legislação de regência e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal;
**Considerando,** ainda, a redação dos art. 10, III, e art. 26, §1º e 2º, da Lei Municipal de Nº.: 3.508/2022 que tratam da readaptação funcional de servidores públicos;

**Considerando,** o laudo da perícia médica oficial recomendando o retorno as atividades a qual foi nomeada para o cargo de origem;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Determinar o **retorno ao cargo de origem**, **no dia 20 de janeiro de 2026,** da servidora **Sr.:ª MARIA GOMES PINHEIRO**, matrícula funcional nº.:**103.504**, servidora de carreira, nomeada para o exercício do cargo de Profissional da Educação III- PEIII, lotada no **Fundeb 70%- Escola Municipal Sebastião Lopes da Silva**, cessando, portanto, os efeitos da readaptação funcional anteriormente concedida, conforme processo administrativo 2025022617**.**
**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**452639E2

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE IPORÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO CHAMADA PUBLICA**
**CREDENCIAMENTO 015/2025**

AVISO DE REPUBLICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO 015/2025

O Município de Iporá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público que irá realizar, inicio dia 21 de janeiro de 2026, às 07:00 horas e finaliza o recebimento das propostas no dia 03 de fevereiro de 2026 às 17:00 horas, a Chamada Pública/Credenciamento 015/2025, e que a sessão de análise de habilitação ocorrerá no dia 05 de fevereiro de 2026 as 09:00 horas. O objeto deste chamamento é a credenciamento para contratação de empresa no fornecimento de passagens rodoviárias, visando atender os benefícios socioassistenciais, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@ipora.go.gov.br ou no site oficial do município: www.ipora.go.gov.br.

Iporá/GO, 20 de janeiro de 2026.

***VINICIUS DE ASSIS E SILVA –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Vinicius de Assis e Silva
**Código Identificador:**F48B63EC

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA GOIÁS**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 221,**

Decreto Legislativo nº 221, de 19 de janeiro de 2026.

"Concede título de cidadania lagoense e dá outras providências".

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA-GO,** promulga O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido a **HEULER ABREU CRUVINEL** o título de cidadania lagoense, pelos relevantes serviços prestados ao nosso município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de janeiro de 2026.

***VEREADOR MARCELO CONCEIÇÃO DOS REIS***
Presidente

***LINDOMAR SEVERINO BARBOSA***
1º Secretário

***VEREADORA CLÁUDIA STRONGREM DE MORAES***
2ª Secretária

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**8D4F1866

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA GOIÁS**
**DISPENSA Nº 002/2026.**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026**

**Dispensa nº 002/2026.**

**Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA-GO, CNPJ nº 04.242.102/0001-74;**

**Contratada: ALEXSANDRO RIBEIRO NUNES – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ: 49.052.504/0001-44.

**OBJETO:** É objeto desta dispensa de licitação a Contratação de empresa para Prestação de serviços de divulgação periódica dos atos oficiais e institucionais da Câmara Municipal, para atender a demanda da Câmara Municipal de Lagoa Santa, Estado de Goiás, conforme detalhamento a seguir:

**Detalhamento do Objeto:**

a. Alimentação periódica de site oficial www.lagosanta.go.leg.br, com informações e notícias institucionais;
b. Alimentação periódica do portal da transparência da Câmara Municipal, com a inclusão de atos oficiais;

c. Realização de transmissão ao vivo de sessões ordinárias, extraordinárias, de Comissão, via redes sociais, da Câmara Municipal, com disponibilização dos equipamentos necessários;
d. Alimentação periódica das redes sociais da Câmara Municipal, com a inclusão de notícias e atos institucionais.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais no valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais).

**PAGAMENTOS**: 1ª parcela até o dia 30 de janeiro de 2026 e as demais, com vencimentos até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente

**VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2026.

**DATA DA ASSINATURA**: 20 de janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**7FCC007D

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA GOIÁS**
**RESOLUÇÃO Nº 006**

Resolução nº 006, de 19 de janeiro de 2026.

*"Dispõe Sobre Revogação da Resolução nº 002 de 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre o calendário anual base 2025 para envio de informações de geração de folha de pagamento dos agentes públicos da Câmara Municipal de Lagoa Santa - GO, e dá outras providências."*

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA-GO, promulga A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**
**Art. 1º** Fica **revogada, em todos os seus termos**, a **Resolução nº 002 de 12 de fevereiro de 2025**, que dispõe sobre o calendário anual base 2025 para envio de informações de geração de folha de pagamento dos agentes públicos da Câmara Municipal de Lagoa Santa - GO.
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

***MARCELO CONCEIÇÃO DOS REIS***
Presidente da Câmara Municipal

***LINDOMAR SEVERINO BARBOSA***
Primeiro Secretário

***CLAUDIA STRONGREM DE MORAES***
Segunda Secretária

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**C5B6709D

---

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO ADITIVO CELSO MENDES ADM**

ADITIVO ADM Nº **001/2026**
CONTRATO ADM N.º **023/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **023/2025**

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ FIRMAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ESTADO DE GOIÁS E CELSO MENDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA."

Por este instrumento que fazem de um lado, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.215.178/0001-00, com sede na Rua Waldomiro Teodoro Rios, s/n.º, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa, Estado de Goiás, representado pelo Prefeito Municipal ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO, e de outro lado, como CONTRATADA a empresa **CELSO MENDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ: 18.267.362Q0001-09, neste ato representada pelo Sr Celso Leonardo Marques Mendes, brasileiro, casado, empresário, residente na Avenida Olinda, nº 960, Edifício Lozandes, Goiânia, Goiás como FORNECEDORA, ajustam o aditamento da **CONTRATO ADM Nº 023/2025**, firmado em 13 de janeiro de 2025, do processo licitatório nº 036/2025 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS**
Este Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços artísticos decorre:
a) da prorrogação do prazo de vigência do contrato para o dia 31/12/2026;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**
O presente termo tem por objeto da prorrogação do prazo de vigência do contrato para o dia 31/12/2026, com o objetivo de manter os serviços prestados ao Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
Os serviços serão prestados a partir do dia 02/01/2026 ate o dia 31/12/2026.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**
As partes, neste ato, ratificam, no que couber, todas as demais cláusulas estipuladas no Contrato original, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins de direito.
E por estarem assim, justos, contratados e aditados, os contratantes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **31** dias do mês de **dezembro** do ano de **2025**.

Contratantes:

Município de Lagoa Santa
***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

Celso Mendes Sociedade Individual de Advocacia
***CELSO MENDES***
Contratada

**T E S T E M U N H A S:**

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Remy Celestino Viana Junior
**Código Identificador:**873F31B7

---

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO ADITIVO CESAR BATISTA ADM**

ADITIVO ADM Nº **001/2026**
CONTRATO ADM N.º **001/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **001/2025**

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ

FIRMAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ESTADO DE GOIÁS E SOCIEDADE DE ADVOGADOS CESAR BATISTA DE ARAUJO S/C-ME."

Por este instrumento que fazem de um lado, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.215.178/0001-00, com sede na Rua Waldomiro Teodoro Rios, s/n.º, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa, Estado de Goiás, representado pelo Prefeito Municipal ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO, e de outro lado, como CONTRATADA a empresa **SOCIEDADE DE ADVOGADOS CESAR BATISTA DE ARAUJO S/C**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.730.707/0001-04, possui como proprietário o Dr. **CESAR BATISTA DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n.º 14.759, e no CPF/MF sob o n.º 603.566.006-10 como FORNECEDORA, ajustam o aditamento da **CONTRATO ADM Nº 001/2025**, firmado em 02 de janeiro de 2025, do processo licitatório nº 001/2025 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS**
Este Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços artísticos decorre:
a) da prorrogação do prazo de vigência do contrato para o dia 31/12/2026;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**
O presente termo tem por objeto da prorrogação do prazo de vigência do contrato para o dia 31/12/2026, com o objetivo de manter os serviços prestados ao Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
Os serviços serão prestados a partir do dia 02/01/2026 ate o dia 31/12/2026.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**
As partes, neste ato, ratificam, no que couber, todas as demais cláusulas estipuladas no Contrato original, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins de direito.
E por estarem assim, justos, contratados e aditados, os contratantes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **31** dias do mês de **dezembro** do ano de **2025**.

Contratantes:

Município de Lagoa Santa
***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

Sociedade de Advogados Cesar Batista de Araujo S/C-ME
***CESAR BATISTA DE ARAUJO***
Contratada

**T E S T E M U N H A S:**

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Remy Celestino Viana Junior
**Código Identificador:**8E4342C7

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO ADITIVO DANIEL ADM**

ADITIVO ADM Nº **001/2026**
CONTRATO ADM N.º **002/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **002/2025**

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ FIRMAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ESTADO DE GOIÁS E DANIEL ALVES BARROS."

Por este instrumento que fazem de um lado, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.215.178/0001-00, com sede na Rua Waldomiro Teodoro Rios, s/n.º, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa, Estado de Goiás, representado pelo Prefeito Municipal ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO, e de outro lado, como CONTRATADA a empresa **DANIEL ALVES BARROS E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.455.336/0001-37, com sede na Rua Prefeito Viriato Cunha, Setor Central, Cachoeira Alta, Estado de Goiás, representada pelo Sr. **DANIEL ALVES BARROS**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, inscrito no CRC sob o nº GO-2275802 e no CPF sob o nº 895.315.661-00, portador do RG nº 4028114/2ª VIA SSP/GO, residente à Rua Prefeito Viriato Cunha, Setor Central, Cachoeira Alta, Estado de Goiás como FORNECEDORA, ajustam o aditamento da **CONTRATO ADM Nº 002/2025**, firmado em 02 de janeiro de 2025, do processo licitatório nº 002/2025 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS**
Este Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços artísticos decorre:
a) da prorrogação do prazo de vigência do contrato para o dia 31/12/2026;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**
O presente termo tem por objeto da prorrogação do prazo de vigência do contrato para o dia 31/12/2026, com o objetivo de manter os serviços prestados ao Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
Os serviços serão prestados a partir do dia 02/01/2026 ate o dia 31/12/2026.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**
As partes, neste ato, ratificam, no que couber, todas as demais cláusulas estipuladas no Contrato original, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins de direito.
E por estarem assim, justos, contratados e aditados, os contratantes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **31** dias do mês de **dezembro** do ano de **2025**.

Contratantes:

Município de Lagoa Santa
***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

***DANIEL ALVES BARROS***
Contratada

**T E S T E M U N H A S:**

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Remy Celestino Viana Junior
**Código Identificador:**19847145

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO DE DISPENSA 057**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) – a empresa* ***DOUGLAS ROCHA,*** *inscrita no CNPJ: 86.535.408/0001-83, situada na R CARMEM VIEIRA DE SOUZA, nº 375, JARDIM AEROPORTO, CEP: 37.130-790, ALFENAS, Minas Gerais, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
*b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da prefeitura municipal e seus departamentos;*
*c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;*
*d) – existe a permissão legal e o interesse público.*
***RESOLVE:***

***I -*** *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de plaquinhas de patrimônio destinados a manutenção da secretaria de administração, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.*** *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás****, aos* ***14*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2026.***

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Gestor do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Leny Mori Machado
**Código Identificador:**D4E49994

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO EDILBERTO ADM**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

*O* ***PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) – EDILBERTO ANDRÉ, brasileiro, casado, caminhoneiro, inscrito no CPF sob o nº 038.345.898-61 e no RG sob o nº 12.710.506-SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Francisco José da Silva, QD 54, LT 01, s/nº, Pousada das Nascentes, em Lagoa Santa, Goiás, possui o imóvel compatível com a necessidade do município;*
*b) – Em razão da Municipalidade não possuir prédio próprio para o objeto desejado;*
*c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 72 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021;*
*e) – existe a permissão legal e o interesse público.*

***RESOLVE:***

***I.*** *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços, nos termos no inciso II do artigo 72 da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021.*

***II.*** *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Goiás,*** *aos* ***02*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2026****.*

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Remy Celestino Viana Junior
**Código Identificador:**0F9AFD46

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO GABRIELLA ADM**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

*O* ***PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) – Sra.* ***GABRIELLA CORDEIRO TAVARES RAMOS****, inscrito no RG nº 6823355 DGPC/GO e CPF: 057.060.241-62, residente na Rua Joanil Ramos Cordeiro, Quadra I, Lote 14, Vila Nossa Senhora Aparecida, Itajá, Estado de Goiás, CEP: 75.815-000, possui conhecimento de SERVIÇOS PÚBLICOS À DELEGACIA DE POLÍCIA;*
*b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores suficientes para executar os serviços gerais do município;*
*c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;*
*d) – existe a permissão legal e o interesse público.*
***RESOLVE:***

***I -*** *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviço publico, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.*** *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás****, aos* ***02*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2026.***

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Remy Celestino Viana Junior
**Código Identificador:**979582A1

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO IVAIR ADM**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

*O* ***PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a)* – **CONSULTCOM EIRELI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.432.388/0001-81, com endereço na RUA C-185, n.º 132, QD 566 LT 21, NOVA SUIÇA, GOIANIA, GO, representada pelo sócio/proprietário **IVAIR ANTONIO FREITAS GUIMARAES**, CPF: 612.886.161-04, RG: 3177173 SSP/GO, residente e domiciliada na Rua ALBERTO NUNES DA SILVEIRA, QD 08 LT 07, SETOR INDUSTRIAL, CAÇU, Goiás*;*

*b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores suficientes para executar os serviços gerais do município;*
*c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;*
*d) – existe a permissão legal e o interesse público.*
***RESOLVE:***

***I -*** *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviço publico, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.*** *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás****, aos* ***02*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2026.***

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Remy Celestino Viana Junior
**Código Identificador:**7CFDD146

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO ADITIVO CELSO MENDES ADM

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO ADM N° 023/2025
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA** - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS JURIDICOS AMBIENTAIS

| CONTRATADA | N.º DO ADITIVO | OBJETO |
|---|---|---|
| **CELSO MENDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** CNPJ sob o nº 18.267.362/0001-09 | ADM N° 001/2025 | PRAZO 31/12/2026 |

Data da Assinatura do Aditivo: 31.12.2025
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Celso Mendes– pela Contratada.

**Publicado por:**
Remy Celestino Viana Junior
**Código Identificador:**7BFFFAC0

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO ADITIVO CESAR BATISTA ADM

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO ADM N° 001/2025
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA** - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS JURIDICOS

| CONTRATADA | N.º DO ADITIVO | OBJETO |
|---|---|---|
| **SOCIEDADE DE ADVOGADOS CESAR BATISTA DE ARAUJO S/C-ME** CNPJ sob o nº 04.730.707/0001-04 | ADM N° 001/2025 | PRAZO 31/12/2026 |

Data da Assinatura do Aditivo: 31.12.2025
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Cesar Batista de Araujo – pela Contratada.

**Publicado por:**
Remy Celestino Viana Junior
**Código Identificador:**47085716

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO ADITIVO DANIEL ADM

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO ADM N° 002/2025
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA** - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE

| CONTRATADA | N.º DO ADITIVO | OBJETO |
|---|---|---|
| **DANIEL ALVES BARROS** CNPJ sob o nº 03.455.336/0001-37 | ADM N° 001/2025 | PRAZO 31/12/2026 |

Data da Assinatura do Aditivo: 31.12.2025
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. DANIEL ALVES BARROS – pela Contratada.

**Publicado por:**
Remy Celestino Viana Junior
**Código Identificador:**E7EFE664

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO EDILBERTO ADM

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2026
CONTRATO ADM N° 027/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇAO DE IMOVEL

| CONTRATADO | N.º DO CONTRATO | OBJETO |
|---|---|---|
| EDILBERTO ANDRE CPF: 038.345.898-61 | ADM n° 027/2026 | R$ 19.452,00 |

Data da Assinatura do Contrato: 02/01/2026
Vigência dos Contratos: 02/01/2026 À 31/12/2026
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. EDILBERTO ANDRE– pelo Contratado.

**Publicado por:**
Remy Celestino Viana Junior
**Código Identificador:**5FA20457

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO GABRIELLA ADM

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2026
CONTRATO ADM N° 028/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PUBLICO DELEGACIA

| CONTRATADO | N.º DO CONTRATO | OBJETO |
|---|---|---|
| GABRIELLA CORDEIRO TAVARES RAMOS CPF: 057.060.241-62 | ADM n° 028/2026 | R$ 19.452,00 |

Data da Assinatura do Contrato: 02/01/2026
Vigência dos Contratos: 02/01/2026 À 31/12/2026
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. GABRIELLA CORDEIRO TAVARES RAMOS – pela Contratada.

**Publicado por:**
Remy Celestino Viana Junior
**Código Identificador:**E93A6B39

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO IVAIR ADM

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2026
CONTRATO ADM N° 029/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPTAÇAO DE RECURSOS

| CONTRATADO | N.º DO CONTRATO | OBJETO |
|---|---|---|
| CONSULTCOM EIRELI LTDA<br>CNPJ: 29.432.388/0001-81 | ADM n° 029/2026 | R$ 36.000,00 |

Data da Assinatura do Contrato: 02/01/2026
Vigência dos Contratos: 02/01/2026 À 31/12/2026
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal.
IVAIR ANTONIO FREITAS GUIMARAES – pela Contratada.

**Publicado por:**
Remy Celestino Viana Junior
**Código Identificador:**F8145B22

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**
**ATO DE DISPENSA 050**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

***A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) – a empresa **RODRIGO KIOKI 00319130169**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **40.432.081/0001-13**, estabelecida na **10 R RUA ULYSSES GUIMARAES**, nº s/n, **Centro**, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
*b) – A contratação será realizada devido a não possuir nenhuma outra empresa que realiza tal serviço no município, e não se torna viável realiza-los em outro município;*
*c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;*
*d) – existe a permissão legal e o interesse público.*
***RESOLVE:***

***I -*** *Fica dispensado o processo licitatório para prestação de serviços com manutenção em ar condicionado destinados a creche municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.*** *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás****, aos **20** dias do mês de **janeiro** do ano de **2026.***

***ROSA MARIA DA SILVA PAIAO***
Gestora do Funcho Municipal de Educação

**Publicado por:**
Leny Mori Machado
**Código Identificador:**64DC29DC

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**
**ATO DE DISPENSA 051**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

***A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) – a empresa **WYLLIS JHONE FERREIRA COSTA 40797645888**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **34.100.670/0001-00**, estabelecida na **10 R CALIPSO DE MORAES**, CENTRO, na cidade de Lagoa santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
*b) – Em razão da necessidade de prestação de serviços;*
*c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;*
*d) – existe a permissão legal e o interesse público.*
***RESOLVE:***

***I -*** *Fica dispensado o processo licitatório para prestação de serviços com manutenção em eletrodoméstico destinado a creche municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.*** *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás****, aos **20** dias do mês de **janeiro** do ano de **2026.***

***ROSA MARIA DA SILVA PAIAO***
Gestora do Funcho Municipal de Educação

**Publicado por:**
Leny Mori Machado
**Código Identificador:**53FFA18B

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**
**ATO DE DISPENSA 052**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

***A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) – a empresa **48.385.981 ELIZANGELA PAULA PEREIRA***, inscrita no CNPJ/MF sob nº **48.385.981/0001-69**, estabelecida na **10 R DOLENDARIA VITORIA DE MORAES QD 18 LT 15**, N° 000, POUSADA DAS NASCENTES, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, *possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
*b) – Em razão da necessidade de prestação de serviços mecânicos;*
*c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;*
*d) – existe a permissão legal e o interesse público.*
***RESOLVE:***

***I -*** *Fica dispensado o processo licitatório para prestação de serviços de borracheiro destinados a manutenção dos veículos de placa SCM4D42 do transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.*** *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás****, aos **20** dias do mês de **janeiro** do ano de **2026.***

***ROSA MARIA DA SILVA PAIAO***
Gestora do Funcho Municipal de Educação

**Publicado por:**
Leny Mori Machado
**Código Identificador:**F867739D

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**
**ATO IVAIR FME**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

***A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a)* **– CONSULTCOM EIRELI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.432.388/0001-81, com endereço na RUA C-185, n.º 132, QD 566 LT 21, NOVA SUIÇA, GOIANIA, GO, representada pelo sócio/proprietário **IVAIR ANTONIO FREITAS GUIMARAES**, CPF: 612.886.161-04, RG: 3177173 SSP/GO, residente e domiciliada na Rua ALBERTO NUNES DA SILVEIRA, QD 08 LT 07, SETOR INDUSTRIAL, CAÇU, Goiás*;*
*b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores suficientes para executar os serviços gerais do município;*
*c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;*
*d) – existe a permissão legal e o interesse público.*
***RESOLVE:***

***I -*** *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.*** *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás****, aos* ***02*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2026.***

***ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO***
Secretária de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Remy Celestino Viana Junior
**Código Identificador:**C855DCE5

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO IVAIR FME**

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME - CNPJ n° 49.445.230/0001-53
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CAPTAÇAO DE RECURSOS

| CONTRATADO | N.º DO CONTRATO | OBJETO |
|---|---|---|
| *CONSULTCOM EIRELI LTDA*<br>CNPJ: *29.432.388/0001-81* | FME n° 001/2026 | R$ 36.000,00 |

Assinatura do Contrato: 02/01/2026
Vigência dos Contratos: 02/01/2026 À 31/12/2026
Assinaturas: Rosa Maria da Silva Paião - Gestora do FME.
CONSULTCOM EIRELI LTDA.– pela Contratada.

**Publicado por:**
Remy Celestino Viana Junior
**Código Identificador:**ADEB0813

**SECRETARIA DE TRANSPORTE**
**ATO DE DISPENSA 056**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) – a empresa* ***FABRICIA AMARAL DE OLIVEIRA SOUZA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***10.259.302/0001-32****, estabelecida na* ***R HORACIO A. R. FERREIRA, QD 28 LT 15, setor INDAIA****, na cidade de Lagoa Santa, Estado de GOIAS, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
*b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da frota de maquinários da secretaria de transporte e obras;*
*c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;*
*d) – existe a permissão legal e o interesse público.*
***RESOLVE:***

***I -*** *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção da frota de veículos da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.*** *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás****, aos* ***20*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2026.***

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Gestor do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Leny Mori Machado
**Código Identificador:**0848567F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DE DISPENSA 053**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

***O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*
***CONSIDERANDO QUE:***

*a)* **–** *a* empresa **MED MAIS SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **50.326.927/0001-94**, estabelecida na **R TIRADENTES**, n° 1145, CENTRO, na cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, *possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
*b) – A contratação se faz necessária para manutenção dos departamentos da saúde;*
*c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;*

*d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;*
*e) – existe a permissão legal e o interesse público.*
***RESOLVE:***
***I -*** *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com consulta medica, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.*** *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás****, aos* ***20*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2026.***

***GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Leny Mori Machado
**Código Identificador:**260F47C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DE DISPENSA 054**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

***O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) – a empresa **FARMACIA ALQUIMIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.484.949/0001-00**, estabelecida na **R SEBASTIAO LEAL**, nº 530, **CENTRO**, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
*b) – Em razão da necessidade de manutenção da unidade básica de saúde;*
*c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;*
*d) – existe a permissão legal e o interesse público.*
***RESOLVE:***

***I -*** *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de medicamentos destinado a manutenção do departamento de fisioterapia e unidade básica de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.*** *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás****, aos **20** dias do mês de **janeiro** do ano de **2026.***

***GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Leny Mori Machado
**Código Identificador:**8757C0FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DE DISPENSA 055**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

***O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*
***CONSIDERANDO QUE:***

*a) – a* empresa ***WYLLIS JHONE FERREIRA COSTA 40797645888****, inscrita no CNPJ/MF sob nº **34.100.670/0001-00**, estabelecida na **10 R CALIPSO DE MORAES**, CENTRO, na cidade de Lagoa santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
*b) – A contratação se faz necessária para manutenção dos departamentos da saúde;*
*c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;*

*d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;*
*e) – existe a permissão legal e o interesse público.*
***RESOLVE:***

***I -*** *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com manutenção em lavar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.*** *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás****, aos **20** dias do mês de **janeiro** do ano de **2026.***

***GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Leny Mori Machado
**Código Identificador:**C959C817

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Montes Claros de Goiás-GO, por meio do Gabinete do Prefeito, torna público com para conhecimento dos interessados que faz retificar o edital referente a dispensa de licitação, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Publicações Oficiais (Editais, Avisos, Extratos de Contratos, Erratas, Chamamento e demais Atos Oficiais) destinado à manutenção para suprir a demanda das secretarias e órgãos do Município de Montes Claros de Goiás.
**Onde se leia:**

| | |
|---|---|
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: | DIA 20/01/2026, ÀS 17:00 HORAS |
| REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: | licitamcg@hotmail.com ou Protocolado na sede do municipio até as 17h00 do dia 20 de janeiro de 2026 |
| LINK DO EDITAL: | www.montesclarosdegoias.go.gov.br |

**Leia se:**

| | |
|---|---|
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: | DIA 26/01/2026, ÀS 17:00 HORAS |
| REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: | licitamcg@montesclarosdegoias.go.gov.br ou Protocolado na sede do municipio até as 17h00 do dia 26 de janeiro de 2026 |
| LINK DO EDITAL: | www.montesclarosdegoias.go.gov.br |

Permanecendo inalterados as demais clausulas e condições do edital.

Montes Claros de Goiás-GO, 20 de janeiro de 2026.

***LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Leandro Augustinho de Souza
**Código Identificador:**20B597A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ERRATA ERRATA DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº034/2025**

**ERRATA**
**Errata do Extrato de Termo Aditivo nº034/2025**
O Município de Montes Claros de Goiás, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, tendo em vista que foi escrito erroneamente no Extrato

do Termo aditivo nº 034/2025, referente à Matéria publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 07/01/2026. Edição 3530. Com Código identificador: 939B1ED7.
**ONDE SE LÊ: Data da Assinatura: 30/12/2025.**

**LEIA-SE: Data da Assinatura: 23/12/2025.**

Publicar a presente ERRATA para que aponte a escrita correta. Permanecem inalterados os demais termos e condição do Termo Aditivo.

Montes Claros de Goiás-GO, 20 de janeiro de 2026.

***LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Leandro Augustinho de Souza
**Código Identificador:**318B315A

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 127/2025**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 127/2025

**PARTES:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO, Inscrito no CNPJ Nº 07.816.633/0001-11 a empresa OESTE GOIANO JORNALISMO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.270.077/0001-32.
**OBJETO:** - O presente TERMO ADITIVO destina-se a promover prorrogação da vigência do contrato, para 31 de junho de 2026.

**Vigência:** 01/01/2026 a 30/06/2026. **Data da Assinatura**: 31/12/2025.

***LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Leandro Augustinho de Souza
**Código Identificador:**3CF893D9

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 64/2025**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 64/2025

**PARTES:** O MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS - GO, Inscrito no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39 e a empresa LAS ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.752.179/0001-10.
**OBJETO:** - O presente TERMO ADITIVO destina-se a promover prorrogação da vigência do contrato, para 31 de dezembro de 2026.

**Vigência:** 01/01/2026 a 31/12/2026. **Data da Assinatura**: 30/12/2025.

***LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Leandro Augustinho de Souza
**Código Identificador:**7D543474

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 66/2025.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 66/2025.

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS - GO, Inscrito no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39 e a empresa: **BIOENG SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.260.694/0001-60.
**VALOR:** R$: 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
**OBJETO:** - O presente TERMO ADITIVO destina-se a promover prorrogação da vigência do contrato nº 66/2025, para 31 de dezembro de 2026.

**Vigência:** 01/01/2026 a 31/12/2026. **Data da Assinatura**:30/12/2025.

***LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Leandro Augustinho de Souza
**Código Identificador:**ACF8D2BB

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0702/2025.

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS) - CNPJ nº 07.816.633/0001-11 e a EMPRESA: CENTRAL MEDICA DO OESTE GOIANO EIRELI (CNPJ: 31.662.456/0001-40)
**OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO destina-se a promover prorrogação da vigência do contrato nº 07/02/2025, para 31 de dezembro de 2026, com o respetivo valor total de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas. Tendo sua vigência a partir do dia 1 (um) de janeiro de 2026.

**Vigência:** 01/01/2026 a 31/12/2026.

***LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Leandro Augustinho de Souza
**Código Identificador:**7F8D5A5B

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 278/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Prestação de serviço de emissão de certificados digitais modelo E-CPF A1, E-CPF A3 e E-CNPJ A1 tipo token, homologado pela ICP-BRASIL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 26 de janeiro de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 20 de janeiro de 2026.

***LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jhonata Pereira Borges
**Código Identificador:**FA61BD24

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 285/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Prestação de serviços de confecção de carimbos, atendendo as demandas da secretaria municipal de administração e planejamento de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 26 de janeiro de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 20 de janeiro de 2026.

***LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jhonata Pereira Borges
**Código Identificador:**6DD0F09B

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ERRATA AO CONTRATO Nº 252/2025 - FMS**

**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2025**

O Fundo Municipal De Saúde, Estado de Goiás, com sede administrativa na Rua Filogônio Faria Leão, Qd13, Lt19, n° 444, Pontal das Nascentes I, inscrito no CNPJ nº 11.269.276/0001-96, torna pública a ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2025, cujo objeto é **prestação de serviços em técnico em enfermagem para acompanhar pacientes em ambulâncias tipo A ou B**, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 04/12/2025, Edição 3508, passando a ter as seguintes alterações:

**Onde se lê:**
[...] R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais) [...]

**Leia-se:**
[...] R$34.810,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e dez reais) [...]

As demais informações permanecem inalteráveis.

Montividiu - GO, aos 20 de janeiro de 2026.

***EDSON ALVES FREITAS***
Agente de Contratação e Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**3A3B9744

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ERRATA AO CONTRATO Nº 253/2025 - FMS**

**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2025**

O Fundo Municipal De Saúde, Estado de Goiás, com sede administrativa na Rua Filogônio Faria Leão, Qd13, Lt19, n° 444, Pontal das Nascentes I, inscrito no CNPJ nº 11.269.276/0001-96, torna pública a ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2025, cujo objeto é **prestação de serviços em técnico em enfermagem para acompanhar pacientes em ambulâncias tipo A ou B**, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 02/12/2025, Edição 3506, passando a ter as seguintes alterações:

**Onde se lê:**
[...] R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) [...]

**Leia-se:**
[...] R$29.560,00 (vinte e nove mil, quinhentos e sessenta reais) [...]

As demais informações permanecem inalteráveis.

Montividiu - GO, aos 20 de janeiro de 2026.

***EDSON ALVES FREITAS***
Agente de Contratação e Responsável pela Publicação

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**DC2CDC7F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU**
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05/2025 - ADM**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | Art. 6, Inciso XV c/c Art. 107 da Lei 14.133/2021. |
| **Nº do Contrato:** | 05/2025 |
| **Nº do Aditivo** | 1º TERMO ADITIVO |
| **Natureza do aditivo** | **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.** |
| **Contratante:** | **MUNICIPIO DE MONTIVIDIU,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **25.043.571/0001-34** |
| **Contratada:** | **THAYS MONTEIRO BORGES SILVA**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº **065.294.351-90** |
| **Objeto:** | Contratação de professor para ministrar aulas de Taekwondo. |
| **Valor:** | R$ 30.000,00 (trinta mil reais) |
| **Prazo de final da vigência:** | De 27/01/2026 até 27/01/2027 |
| **Dotação:** | Poder Executivo — 10.1017.27.812.1203.2041.339036.28 |
| **Data da publicação:** | 20/01/2026 |

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**
**Declara** em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 93, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

***EDSON ALVES FREITAS***
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**3E3DEE67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026 - PREVIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE 11/2026**

**EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | **Lei 8.666/93 e alterações posteriores.** |
| **Nº de Inexigibilidade:** | **11/2026** |

| | |
|---|---|
| **Tipo de Inexigibilidade:** | **Art. 25, *caput*** |
| **Contratante:** | **PREVIDÊNCIA DE MONTIVIDIU – PREVIM,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **05.548.251/0001-29** |
| **Contratada:** | **SANEAMENTO DE GOIAS S/A,** pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ nº **01.616.929/0001-02** |
| **Objeto:** | **Fornecimento de água tratada.** |
| **Valor Global:** | **R$ 1.000,00** |
| **Data da Publicação** | **20/01/2026** |

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**
**Declara** em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido a aquisição de armarios de aço firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026

***EDSON ALVES FREITAS***
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**C08D94D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026 - PREVIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE 12/2026**

**EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | **Lei 8.666/93 e alterações posteriores.** |
| **Nº de Inexigibilidade:** | **12/2026** |
| **Tipo de Inexigibilidade:** | **Art. 25, *caput*** |
| **Contratante:** | **PREVIDÊNCIA DE MONTIVIDIU – PREVIM,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **05.548.251/0001-29** |
| **Contratada:** | **EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A,** pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ nº **01.543.032/0001-04** |
| **Objeto:** | **Fornecimento de energia elétrica.** |
| **Valor Global:** | **R$ 5.000,00** |
| **Data da Publicação** | **20/01/2026** |

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**
**Declara** em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido a aquisição de armarios de aço firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026

***EDSON ALVES FREITAS***
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**CBD403FF

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°20/2026**

**Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Assistência Social do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que as 10hs:30min do dia 21 de janeiro de 2026 até o às 10hs:30min do dia 26 de janeiro de 2026, estará buscando propostas de empresas Especializada em fornecimento de água mineral e gás engarrafado de uso doméstico (gás de cozinha), para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Montividiu do Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282.**

**Montividiu do Norte/GO, 21 de janeiro de 2026.**

***LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
**Código Identificador:**E936A323

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°19/2026**

**Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Saúde do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que as 09hs do dia 21 de janeiro de 2026 até o às 09hs do dia 26 de janeiro de 2026, estará buscando propostas de empresas Especializada em fornecimento de água mineral e gás engarrafado de uso doméstico (gás de cozinha), para atender ao Fundo Municipal de Saúde do município de Montividiu do Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282.**

**Montividiu do Norte/GO, 21 de janeiro de 2026.**

***LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
**Código Identificador:**F34555FE

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - N°18/2026**

**Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que 08hs do dia 21 de janeiro de 2026 até o às 08hs do dia 26 de janeiro de 2026, estará buscando propostas de empresas Especializada em fornecimento de água mineral e gás engarrafado de uso doméstico (gás de cozinha), para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Montividiu do Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 21 de janeiro de 2026.**

***LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
**Código Identificador:**DAD17411

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 004/2026**

**Aviso de Contratação Direta**
**Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que 14hs do dia 21 de janeiro de 2026 até o às 14hs do dia 26 de janeiro de 2026, estará buscando propostas de**

**empresas Especializada em fornecimento Panificados, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Montividiu do Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282.**

**Montividiu do Norte/GO, 21 de janeiro de 2026.**

***LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Juliane Oliveira Santos e Silva
**Código Identificador:**5B524C04

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - Nº 22/2026**

**Aviso de Contratação Direta**
**Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 09hs do dia 21 de janeiro de 2026 até às 09hsn do dia 26 de janeiro de 2026, estará buscando propostas de empresas especializada em Prestação Serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como no fornecimento e substituição de peças para aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Montividiu do Norte/GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282.**

**Montividiu do Norte/GO, 21 de janeiro de 2026.**

***LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
**Código Identificador:**BC8D7165

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°. 16/2026.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302/2026**
**FUNDAMENTAÇÃO**: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Inexigibilidade de Licitação 011/2026.
**NUMERO DO CONTRATO:** 16/2026
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO
**CONTRATADA:** EPAMINONDAS ALVES DA SILVA**,** inscrito no CPF sob o nº 348.791.701-78
**OBJETO:** Locação de imóvel no Município de Montividiu do Norte-Go, com fulcro no inciso V, do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: de 20/01/2026 a 31/12/2026
**FORMA DE PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado, até o 10° (décimo) dia útil subsequente ao do vencimento, por meio de Ordem de Pagamento.
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA F FICHA: 52 FONTE: 100
**Data Assinatura:** 20/01/2026
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
**CERTIFICO** e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Montividiu do Norte-Go, 20 de janeiro de 2026.

***LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
**Código Identificador:**22ADB8F4

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°. 19/2026.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 355/2026**
**FUNDAMENTAÇÃO**: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Inexigibilidade de Licitação 013/2026.
**NUMERO DO CONTRATO:** 19/2026
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO
**CONTRATADA:** GUASPAR TAVARES DA SILVA**,** inscrito no CPF sob o nº 215.578.531-34
**OBJETO:** Locação de imóvel no Município de Montividiu do Norte-Go, com fulcro no inciso V, do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: de 20/01/2026 a 31/12/2026
**FORMA DE PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado, até o 10° (décimo) dia útil subsequente ao do vencimento, por meio de Ordem de Pagamento.
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA F FICHA: 52 FONTE: 100
**Data Assinatura:** 20/01/2026
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
**CERTIFICO** e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Montividiu do Norte-Go, 20 de janeiro de 2026.

***LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
**Código Identificador:**9970153F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - N°21/2026**

**Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Educação do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que 13hs:30min do dia 21 de janeiro de 2026 até o às 13hs:30min do dia 26 de janeiro de 2026, estará buscando propostas de empresas Especializada em fornecimento de água mineral e gás engarrafado de uso doméstico (gás de cozinha), para atender o Fundo Municipal de Educação do município de Montividiu do Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282.**

**Montividiu do Norte/GO, 21 de janeiro de 2026.**

***LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
**Código Identificador:**2BAB1EA6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 003/2026**

**Aviso de Contratação Direta**
**Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Educação do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que 13hs:30min do dia 21 de janeiro de 2026 até o às 13hs:30min do dia 26 de janeiro de 2026, estará buscando propostas de empresas Especializada em fornecimento Panificados, para atender o Fundo Municipal de Educação do município de Montividiu do Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282.**

**Montividiu do Norte/GO, 21 de janeiro de 2026.**

***LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Juliane Oliveira Santos e Silva
**Código Identificador:**BF0B76C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - Nº 23/2026**

**Aviso de Contratação Direta**
**Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Educação do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que 13h30min do dia 21 de janeiro de 2026 até o às 13h30min do dia 26 de janeiro de 2026, estará buscando propostas de empresas Especializada em fornecimento de materiais de limpeza e higienização, para atender o Fundo Municipal de Educação do município de Montividiu do Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282.**

**Montividiu do Norte/GO, 21 de janeiro de 2026.**

***LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
**Código Identificador:**7B9DCBD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 001/2026**

**Aviso de Contratação Direta**
**Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Assistência Social do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que as 08hs:30min do dia 21 de janeiro de 2026 até o às 08hs:30min do dia 26 de janeiro de 2026, estará buscando propostas de empresas Especializada em fornecimento Panificados, para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Montividiu do Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282.**

**Montividiu do Norte/GO, 21 de janeiro de 2026.**

***LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Juliane Oliveira Santos e Silva
**Código Identificador:**5B078EAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 002/2026**

**Aviso de Contratação Direta**
**Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Saúde do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que as 09hs do dia 21 de janeiro de 2026 até o às 09hs do dia 26 de janeiro de 2026, estará buscando propostas de empresas Especializada em fornecimento Panificados, para atender ao Fundo Municipal de Saúde do município de Montividiu do Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282.**

**Montividiu do Norte/GO, 21 de janeiro de 2026.**

***LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Juliane Oliveira Santos e Silva
**Código Identificador:**25C999B5

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026**

Torna-se público que o(a) Secretária Municipal de Educação, por meio de sua representante, Marlê Divina da Silva Morais, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 26 de janeiro de 2026 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

**OBJETO**
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para contratação de contratação de um professor especializado responsável por coordenar e acompanhar a implantação da Robótica Educacional na rede municipal, promovendo formações para professores, apoio pedagógico e integração da tecnologia ao currículo.
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.**
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

**DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar**:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

**HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**DA SESSÃO**

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**HABILITAÇÃO**

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

**CONTRATAÇÃO**

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**SANÇÕES**

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 20 de janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Nara da Silva Moreira
**Código Identificador:**7CFF2C07

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026**

Torna-se público que o(a) Secretária Municipal de Educação, por meio de sua representante, Marlê Divina da Silva Morais, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 26 de janeiro de 2026 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

**OBJETO**

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a **aquisição de 228 (duzentas e vinte e oito) unidades de camisetas**, nos modelos **gola polo e gola padre**, com **aplicação de logomarca frontal em DTF**, destinadas à padronização do **uniforme dos servidores da área da Educação.**

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

**DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar**:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

**HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**DA SESSÃO**

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo

fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**HABILITAÇÃO**

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

**CONTRATAÇÃO**

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**SANÇÕES**

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 20 de janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Nara da Silva Moreira
**Código Identificador:**20758A4C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026**
Torna-se público que o(a) Secretário Municipal de Administração, por meio de sua representante, Mailson Sebastião Freitas Santos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 26 de janeiro de 2026 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com
**OBJETO**
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para contratação de materiais de informática:
04 unidades – impressora multifuncional laser, monocromática, wi-fi, 110v – modelo DCP- L2540DW
03 unidades – impressora multifuncional monocromática – modelo DCP – L5652DN
04 unidades – scanner ADS-3100, portátil, conexão USB, tamanho A4, duplex.
03 unidades – notebook, processador intel core i7 (13ª geração), 8 GB de memória RAM, SSD 512 GB.
04 unidades – computador brazipc corporate, processador intel core i5 (12º geração) 8 GB de memória RAM, SSD 512 GB, monitor de 23 polegadas.
01 unidade – Gimbal DJI Osmo Mobile
01 unidade – Microfone Hollyland M2 lark combo

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.**
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
**DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
**Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar**:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
**HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na

Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**DA SESSÃO**

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**HABILITAÇÃO**

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

**CONTRATAÇÃO**

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**SANÇÕES**

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 20 de janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Nara da Silva Moreira
**Código Identificador:**F5A0DFBD

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026**
Torna-se público que o(a) Secretária Municipal de Ações de Governo, por meio de sua representante, Luiza Helena Marques de Almeida, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 26 de janeiro de 2026 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com
**OBJETO**
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para aquisição de eletrodomésticos:
05 unidades de ar condicionado de 12000 btus
02 unidades de fogão 4 bocas
02 unidades de bebedouro (resfriador) de água industrial de 50L de 220 volts de duas torneiras (gelado e natural)
02 micro-ondas
02 forno elétrico
04 liq uidificador
12 cadeiras giratórias de escritório
02 ventilador com suporte/pé
02 climatizador 50 litros

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.**
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
**DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
**Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar**:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

**HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**DA SESSÃO**

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**HABILITAÇÃO**

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

**CONTRATAÇÃO**

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**SANÇÕES**

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 20 de janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Nara da Silva Moreira
**Código Identificador:**B57B8C2B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026**

Torna-se público que o(a) Secretária Municipal de Ações de Governo, por meio de sua representante, Luiza Helena Marques de Almeida, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 26 de janeiro de 2026 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

**OBJETO**

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para contratação de serviços de cobertura audiovisual (gravação, minidocumentário, edição e entrega de vídeos e fotos dos eventos que serão realizados em 2026 totalizando 8 festividades.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

**DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e

quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
**Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar**:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
**HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
**DA SESSÃO**
A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
**HABILITAÇÃO**
Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

**CONTRATAÇÃO**

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**SANÇÕES**

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 20 de janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Nara da Silva Moreira
**Código Identificador:**3AB3C4BF

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026**

Torna-se público que o(a) Secretária Municipal de Ações de Governo, por meio de sua representante, Luiza Helena Marques de Almeida, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 26 de janeiro de 2026 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

**OBJETO**

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para aquisição de eletrodomésticos:
05 unidades de ar condicionado de 12000 btus
02 unidades de fogão 4 bocas
02 unidades de bebedouro (resfriador) de água industrial de 50L de 220 volts de duas torneiras (gelado e natural)
02 micro-ondas
02 forno elétrico
04 liq uidificador
12 cadeiras giratórias de escritório
02 ventilador com suporte/pé
02 climatizador 50 litros
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

**Publicado por:**
Nara da Silva Moreira
**Código Identificador:**1462F51E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ERRATA**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026**

Torna-se público que o(a) Secretária Municipal de Ações de Governo, por meio de sua representante, Luiza Helena Marques de Almeida, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 26 de janeiro de 2026 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

**OBJETO**

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para aquisição de eletrodomésticos:
05 unidades de ar condicionado de 12000 btus
02 unidades de fogão 4 bocas
02 unidades de bebedouro (resfriador) de água industrial de 50L de 220 volts de duas torneiras (gelado e natural)
02 micro-ondas
02 forno elétrico
04 liq uidificador
12 cadeiras giratórias de escritório
02 ventilador com suporte/pé
02 climatizador 50 litros

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

**DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar**:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

**HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**DA SESSÃO**

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**HABILITAÇÃO**

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

**CONTRATAÇÃO**

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**SANÇÕES**

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 20 de janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Nara da Silva Moreira
**Código Identificador:**8350EEDA

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 01/2026

***EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 01/2026***
***CREDÊNCIAMENTO Nº 02/2025***
***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 823/2025***

| | |
|---|---|
| ***LICITAÇÃO/ MODALIDADE*** | *CREDENCIAMENTO Nº 02/2025* |
| ***FUNDAMENTAÇÃO*** | *O presente instrumento contratual está fundamentado No* ***Credenciamento nº 002/2025*** *com fulcro na lei de licitações e contratos administrativos nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto municipal nº 131/2023 que regulamenta aplicação da lei 14.133/2021 no âmbito do município de Mutunópolis, nos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e nas cláusulas que seguem.* |
| ***DESCRIÇÃO DO SERVIÇO*** | *Credenciamento para contratação de profissionais da área da Saúde, mediante credenciamento paralelo e não excludente, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no Sistema Municipal de Saúde pública no ano de 2025, visando à prestação de serviços em Mutunópolis, respectivamente, dentro das áreas solicitadas e dos serviços constantes da tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, obedecendo as condições e demais especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.* |
| ***VIGÊNCIA DO CONTRATO*** | *12/01/2026 á 31/12/2026* |
| ***DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*** | *Ficha: 376 Órgão: 06 Elemento: 339034 Sub: 03 Fonte: 107*<br>*Ficha: 405 Órgão: 06 Elemento: 339034 Sub: 03 Fonte: 102* |
| ***CONTRATANTE*** | *Fundo Municipal de Saúde Mutunópolis - Goiás* |
| ***CONTRATADO(A)*** | 53.602.847 DANILO FRANCISCO DA SILVA |
| ***CNPJ*** | **CNPJ nº 53.602.847/0001-02** |
| ***VALOR DO CONTRATO*** | *R$ 40.320,00 (Quarenta Mil Trezentos e Vinte Reais)* |
| ***NÚMERO DO CONTRATO*** | *01/2026* |
| ***DATA*** | *12/01/2026* |

***CERTIFICO*** *e* ***DOU FÉ****, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no* ***PLACAR DA PREFEITURA MUNICIPAL****,* ***PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DE MUTUÓPOLIS*** *e no* ***DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ONLINE / AGM.***

*Mutunópolis/GO, 12 de janeiro de 2026.*

***NAYARA IZES LIMA DE OLIVEIRA***
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

**Publicado por:**
Gilson Alves de Oliveira Netto
**Código Identificador:**BE29E0E4

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

### PODER EXECUTIVO
### AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO N.º 02/2026

**AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**ADESÃO n.º 02/2026**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIVO INTEGRADO, PARA GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS COM TECNOLOGIA DE CARTÃO, EM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. destinados a MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO deste Município, no valor de total de R$ 2.000.000,00 (dois milhões reais). Torna publica que julgou e adjudicou a licitação na modalidade ADESÃO n.º 02/2026, saindo como vencedor CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, com o valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões reais).

Nazário, 20 de JANEIRO de 2026.

***ALYNE LIMA MOURA DA COSTA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
**Código Identificador:**EE568865

### PODER EXECUTIVO
### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**
**EDITAL Nº 020 – 10ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2025.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO,** por intermédio do Departamento de Recursos Humanos Municipal, torna público o Edital Nº 020 - **10ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2025.** O Edital completo e outras informações estão publicadas no placar da Prefeitura de Nazário, e no site www.nazario.go.gov.br em conformidade com a legislação em vigor.

Nazário, Goiás, aos 20/01/2026.

***KEILA EVANGELISTA RESENDE***
Chefe de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
**Código Identificador:**2746DA1F

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 041/2026

OBJETO: Termo de Credenciamento nº 041/2026, proveniente do Chamamento Público nº 008/2025, Processo Administrativo nº 12074/2025 referente a prestação de serviços destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, por profissional na área da saúde como MÉDICO CLÍNICO GERAL (ESF).
VALOR TOTAL: R$ 193.849,08 (cento e noventa e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oito centavos).
VIGÊNCIA: 05/01/2026 À 04/01/2027.
CONTRATADO: CARDIOCLINICA MARQUES SS LTDA, CNPJ Nº 10.259.129/0001-72.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.

***RENATA NASSER SERRADOURADA,***
Secretária Municipal de Saúde de Nerópolis.
20 de Janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Rafaella Ramos de Castro
**Código Identificador:**EC0D402B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 042/2026**

OBJETO: Termo de Credenciamento nº 042/2026, proveniente do Chamamento Público nº 008/2025, Processo Administrativo nº 12074/2025 referente a prestação de serviços destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, por profissional na área da saúde como MÉDICO CLÍNICO GERAL (ESF).
VALOR TOTAL: R$ 193.849,08 (cento e noventa e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oito centavos).
VIGÊNCIA: 05/01/2026 À 04/01/2027.
CONTRATADO: CECILIA STAHL SERVICOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 60.026.673/0001-42.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.

***RENATA NASSER SERRADOURADA,***
Secretária Municipal de Saúde de Nerópolis.
20 de Janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Rafaella Ramos de Castro
**Código Identificador:**CF038AEF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 043/2026**

OBJETO: Termo de Credenciamento nº 043/2026, proveniente do Chamamento Público nº 008/2025, Processo Administrativo nº 12074/2025 referente a prestação de serviços destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, por profissional na área da saúde como MÉDICO CLÍNICO GERAL (ESF).
VALOR TOTAL: R$ 193.849,08 (cento e noventa e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oito centavos).
VIGÊNCIA: 05/01/2026 À 04/01/2027.
CONTRATADO: ICL SAUDE LTDA, CNPJ Nº 56.169.515/0001-74.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.

***RENATA NASSER SERRADOURADA,***
Secretária Municipal de Saúde de Nerópolis.
20 de Janeiro de 2026

**Publicado por:**
Rafaella Ramos de Castro
**Código Identificador:**C2E7C305

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 044/2026**

OBJETO: Termo de Credenciamento nº 044/2026, proveniente do Chamamento Público nº 008/2025, Processo Administrativo nº 12074/2025 referente a prestação de serviços destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, por profissional na área da saúde como MÉDICO CLÍNICO GERAL (ESF).
VALOR TOTAL: R$ 193.849,08 (cento e noventa e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oito centavos).
VIGÊNCIA: 05/01/2026 À 04/01/2027.
CONTRATADO: ISABELLA CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 60.184.749/0001-68.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.

***RENATA NASSER SERRADOURADA,***
Secretária Municipal de Saúde de Nerópolis.
20 de Janeiro de 2026

**Publicado por:**
Rafaella Ramos de Castro
**Código Identificador:**D21CA152

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 045/2026**

OBJETO: Termo de Credenciamento nº 045/2026, proveniente do Chamamento Público nº 008/2025, Processo Administrativo nº 12074/2025 referente a prestação de serviços destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, por profissional na área da saúde como CIRURGIÃO DENTISTA – PACIENTES ESPECIAIS.
VALOR TOTAL: R$ 61.137,00 (sessenta e um mil, cento e trinta e sete reais).
VIGÊNCIA: 05/01/2026 À 04/01/2027.
CONTRATADO: JOSAN SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº 60.207.119/0001-61.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.

***RENATA NASSER SERRADOURADA,***
Secretária Municipal de Saúde de Nerópolis.
20 de Janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Rafaella Ramos de Castro
**Código Identificador:**A84A6BFE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 046/2026**

OBJETO: Termo de Credenciamento nº 046/2026, proveniente do Chamamento Público nº 008/2025, Processo Administrativo nº 12074/2025 referente a prestação de serviços destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, por profissional na área da saúde como MÉDICO CLÍNICO GERAL (ESF).
VALOR TOTAL: R$ 193.849,08 (cento e noventa e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oito centavos).
VIGÊNCIA: 05/01/2026 À 04/01/2027.
CONTRATADO: JULIA SAUDE INTEGRAT LTDA, CNPJ Nº 059.285.018/0001-20.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.

***RENATA NASSER SERRADOURADA,***
Secretária Municipal de Saúde de Nerópolis.
20 de janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Rafaella Ramos de Castro
**Código Identificador:**434680ED

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 055/2026**

OBJETO: Termo de Credenciamento nº 055/2026, proveniente do Chamamento Público nº 008/2025, Processo Administrativo nº 12074/2025 referente a prestação de serviços destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, por profissional na área da saúde como CIRURGIÃO DENTISTA – CLÍNICO.
VALOR TOTAL: R$ 61.137,00 (sessenta e um mil, cento e trinta e sete reais).
VIGÊNCIA: 09/01/2026 À 08/01/2027.
CONTRATADO: GQ ODONTO LTDA, CNPJ Nº 57.082.942/0001-83.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.

***RENATA NASSER SERRADOURADA,***
Secretária Municipal de Saúde de Nerópolis.
20 de Janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Rafaella Ramos de Castro
**Código Identificador:**FD7981B3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 058/2026**

OBJETO: Termo de Credenciamento nº 058/2026, proveniente do Chamamento Público nº 008/2025, Processo Administrativo nº 12074/2025 referente a prestação de serviços destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, por profissional na área da saúde como CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILOFACIAL.
VALOR TOTAL: R$ 61.137,00 (sessenta e um mil, cento e trinta e sete reais).
VIGÊNCIA: 12/01/2026 À 11/01/2027.
CONTRATADO: FERNANDO BESSA MORATO, CNPJ Nº 55.907.636/0001-03.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.

***RENATA NASSER SERRADOURADA,***
Secretária Municipal de Saúde de Nerópolis.
20 de Janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Rafaella Ramos de Castro
**Código Identificador:**7BE39C76

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 059/2026**

OBJETO: Termo de Credenciamento nº 059/2026, proveniente do Chamamento Público nº 008/2025, Processo Administrativo nº 12074/2025 referente a prestação de serviços destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, por profissional na área da saúde como MÉDICO CLÍNICO GERAL (ESF).
VALOR TOTAL: R$ 193.849,08 (cento e noventa e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oito centavos).
VIGÊNCIA: 12/01/2026 À 11/01/2027.
CONTRATADO: JFN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 47.105.370/0001-57.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.

***RENATA NASSER SERRADOURADA,***
Secretária Municipal de Saúde de Nerópolis.
20 de janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Rafaella Ramos de Castro
**Código Identificador:**4E689D28

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 060/2026**

OBJETO: Termo de Credenciamento nº 060/2026, proveniente do Chamamento Público nº 008/2025, Processo Administrativo nº 12074/2025 referente a prestação de serviços destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, por profissional na área da saúde como MÉDICO CLÍNICO GERAL (ESF).
VALOR TOTAL: R$ 193.849,08 (cento e noventa e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oito centavos).
VIGÊNCIA: 05/01/2026 À 04/01/2027.
CONTRATADO: LAFAIETE SERVICOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 49.962.413/0001-46.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.

***RENATA NASSER SERRADOURADA,***
Secretária Municipal de Saúde de Nerópolis.
20 de Janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Rafaella Ramos de Castro
**Código Identificador:**632E4169

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 070/2026**

OBJETO: Termo de Credenciamento nº 070/2026, proveniente do Chamamento Público nº 008/2025, Processo Administrativo nº 12074/2025 referente a prestação de serviços destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, por profissional na área da saúde como MÉDICO CLÍNICO GERAL (ESF).
VALOR TOTAL: R$ 193.849,08 (cento e noventa e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oito centavos).
VIGÊNCIA: 13/01/2026 À 12/01/2027.
CONTRATADO: I M DO COUTO GIM SERVIÇOS MÉDICOS, CNPJ Nº 43.530.236/0001-42.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.

***RENATA NASSER SERRADOURADA,***
Secretária Municipal de Saúde de Nerópolis.
20 de Janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Rafaella Ramos de Castro
**Código Identificador:**CF249A15

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 071/2026**

OBJETO: Termo de Credenciamento nº 071/2026, proveniente do Chamamento Público nº 008/2025, Processo Administrativo nº 12074/2025 referente a prestação de serviços destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, por profissional na área da saúde como MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA.
VALOR TOTAL: R$ 104.380,32 (cento e quatro mil, trezentos e oitenta reais e trinta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 13/01/2026 À 12/01/2027.
CONTRATADO: JAMOUS CENTRO DIAGNOSTICO, CNPJ Nº 25.134.453/0001-31.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.

***RENATA NASSER SERRADOURADA,***
Secretária Municipal de Saúde de Nerópolis.
20 de Janeiro de 2026

**Publicado por:**
Rafaella Ramos de Castro
**Código Identificador:**A7647DED

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 076/2026**

OBJETO: Termo de Credenciamento nº 076/2026, proveniente do Chamamento Público nº 008/2025, Processo Administrativo nº 12074/2025 referente a prestação de serviços destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, por profissional na área da saúde como CIRURGIÃO DENTISTA PEDIATRA.
VALOR TOTAL: R$ 61.137,00 (sessenta e um mil, cento e trinta e sete reais).
VIGÊNCIA: 15/01/2026 À 14/01/2027.
CONTRATADO: CLARA ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 57.078.897/0001-93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.

***RENATA NASSER SERRADOURADA,***
Secretária Municipal de Saúde de Nerópolis.
20 de Janeiro de 2026

**Publicado por:**
Rafaella Ramos de Castro
**Código Identificador:**458873C5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 077/2026**

OBJETO: Termo de Credenciamento nº 077/2026, proveniente do Chamamento Público nº 008/2025, Processo Administrativo nº 12074/2025 referente a prestação de serviços destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, por profissional na área da saúde como MÉDICO GINECOLOGISTA - OBSTETRA.
VALOR TOTAL: R$ 104.380,32 (cento e quatro mil, trezentos e oitenta reais e trinta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 15/01/2026 À 14/01/2027.
CONTRATADO: L N SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 24.042.009/0001-23.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.

***RENATA NASSER SERRADOURADA,***
Secretária Municipal de Saúde de Nerópolis.
20 de Janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Rafaella Ramos de Castro
**Código Identificador:**2B435D7E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 062/2022**

RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 062/2022.
**OBJETO**: FICA RESCINDIDO O CONTRATO DE CREDENCIAMENTO EM 19 DE JANEIRO DE 2026.
**CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
**CONTRATADO**: LUCILEIDE MOURA SIQUEIRA, CPF Nº 976.991.361-87.

***RENATA NASSER SERRADOURADA,***
Secretária Municipal de Saúde.

Nerópolis, 20 de janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Rafaella Ramos de Castro
**Código Identificador:**CBCD840C

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

**ADMINISTRAÇAO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026**

**Órgão Gerenciador:** Município de Palminópolis; CNPJ: 01.178.573/0001-72

**Fornecedor/Prestação de Serviço:**
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 26.457.348/0001-04;
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 09.135.378/0001-77;
CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VERETINÁRIOS LTDA, CNPJ: 18.258.209/0001-15;
DISMED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 53.833.418/0001-46;
HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 36.764.774/0001-36;
LIAMED- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 50.694.319/0001-32;
OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ: 05.895.525/0001-56;
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 22.228.679/0001-03;
PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 32.321.488/0001-45;
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 37.676.047/0001-80;
VERLUMA COMERCIO LTDA, CNPJ: 63.679.550/0001-07;
WM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 32.053.476/0001-87;
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 51.740.794/0001-60.

**Objeto: Aquisição de Material Hospitalar, Material de Laboratório, Equipamentos e Instrumentos Hospitalares para atender a demanda da Secretaria de Saúde desta Municipalidade no exercício de 2026,** de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência..
**Período**: 07 de Janeiro de 2026 a 07 de Janeiro de 2027
**Valor Total**: R$ 264.710,72 (Duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e dez reais e setenta e dois centavos).
**Dotação Orçamentária** nº. 05.01.10.301.1007.2049.3.3.90.30.09; Fonte: 102.
**Fundamento Legal**: Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, Lei complementar n° 123/2006, 147/2014, com suas alterações, IN nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Palminópolis, Estado de Goiás, 07 de Janeiro de 2026.

***FERNANDA KELEM BORGES E SILVA VAZ***
-Secretária Municipal de Saúde-

**Publicado por:**
Jakeline Faleiro de Jesus
**Código Identificador:**9CDB3C18

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 002/2026**

**O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA**, no uso de suas atribuições resolve designar **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS** como **Gestora e Fiscal do Contrato nº 002/2026,** Prestação de serviços audiovisuais à Secretaria Municipal de Saúde de Perolândia – Goiás, compreendendo: produção e edição de vídeos em qualidade 4K, criação de conteúdos institucionais e informativos, desenvolvimento de campanhas de conscientização, produção de vídeos curtos para redes sociais, cobertura de eventos e relacionamento com a mídia local, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto n° 503/17 de 14 de Junho de 2017.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 02 de Janeiro de 2026.

***ARILENE ALVES VILELA***
Ordenadora de Despesa

_____
Ciência do Gestor designado ao Contrato nº 002/2026.

Eu, **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

***WALKYRIA A. VILELA DE JESUS***
Fiscal do Contrato

**Publicado por:**
Leonardo Alexandre Barbosa
**Código Identificador:**C305ED21

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO 002/2025**

**DISPENSA DE N° 002/2026**

**Empresa: KA PUBLICIDADE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**

**Objeto:** Prestação de serviços audiovisuais à Secretaria Municipal de Saúde de Perolândia – Goiás, compreendendo: produção e edição de vídeos em qualidade 4K, criação de conteúdos institucionais e informativos, desenvolvimento de campanhas de conscientização, produção de vídeos curtos para redes sociais, cobertura de eventos e relacionamento com a mídia local.
**Assinatura**: 02/01/2026

**Vigência:** 02/01/2026 à 02/01/2027.

**Valor Global:** R**$ 44.160,00 (Quarenta e Quatro Mil, Cento e Sessenta Reais).**

**Dotação orçamentária**:

**06.11.10.301.0084.2174 - 3.3.90.39.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização – Pessoa Jurídica.**

**Fundamento Legal**: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 02 de Janeiro de 2026.

***WALKYRIA A. VILELA DE JESUS***
Gestora do Contrato

**Publicado por:**
Leonardo Alexandre Barbosa
**Código Identificador:**A7047C19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 001/2026**

**O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA**, no uso de suas atribuições resolve designar **ANA MARIA BALZ** como **Gestor do Contrato nº 001/2026,** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação institucional, compreendendo o planejamento e a organização da comunicação institucional; a produção e revisão de textos jornalísticos institucionais; a elaboração e distribuição de releases, notas oficiais e conteúdos informativos; o atendimento às demandas dos veículos de comunicação; a produção fotográfica de eventos, ações e agendas institucionais; bem como a produção, gestão e monitoramento de conteúdos, para redes sociais e site institucional, baixado com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/21, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto n° 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 02 de Janeiro de 2026.

***ARILENE ALVES VILELA***
Ordenadora de Despesas Municipal

_____
Ciência do Gestor designado ao Contrato nº 001/2026.

Eu, **ANA MARIA BALZ,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

***ANA MARIA BALZ***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leonardo Alexandre Barbosa
**Código Identificador:**C9B7934E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 003/2026**

**O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA**, no uso de suas atribuições resolve designar **ELIANE MARIA DA SILVA E SILVA** como **Gestor do Contrato nº 003/2026,** Contratação de empresa especializada em assessoramento cultural que prestará assessoria técnica, treinamento, desenvolvimento profissional e cultural, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no Município de Perolândia no Estado de Goiás, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/21, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto n° 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 02 de Janeiro de 2026.

***ARILENE ALVES VILELA***
Ordenadora de Despesas Municipal

_____
Ciência do Gestor designado ao Contrato nº 003/2026.

Eu, **ELIANE MARIA DA SILVA E SILVA,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

***ELIANE MARIA DA SILVA E SILVA***
Sec. Municipal de Cultura e Turismo
Gestora do Contrato

Eu, **EDILAINE LOPES DE OLIVEIRA FREESE,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

***EDILAINE LOPES DE OLIVEIRA FREESE***
Fiscal do Contrato

**Publicado por:**
Leonardo Alexandre Barbosa
**Código Identificador:**98BAC243

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 034/2026**

**O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA**, no uso de suas atribuições resolve designar **Cheila Barros Rezende** como **Gestor do Contrato nº 034/2026,** Contratação de um motorista profissional para a prestação de serviços de condução de veículo destinado ao transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/21, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto n° 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 19 de Janeiro de 2026.

***ARILENE ALVES VILELA***
Ordenadora de Despesas Municipal

_____
Ciência do Gestor designado ao Contrato nº 034/2026.

Eu, **CHEILA BARROS REZENDE,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

***CHEILA BARROS REZENDE***
Sec. Municipal de Educação
Gestora do Contrato

Eu, **DALIANE AZEREDO KORD,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

***DALIANE AZEREDO KORD***
Fiscal do Contrato

Eu, **EUGÊNIA PEREIRA DOS SANTOS SOUZA,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

***EUGÊNIA PEREIRA DOS SANTOS SOUZA***
Fiscal do Contrato

**Publicado por:**
Leonardo Alexandre Barbosa
**Código Identificador:**4E0F465D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

**O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA**, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto **Nº 211/2025**, com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **05 de Fevereiro de 2026**, às **14h30min**, no Sítio Eletrônico **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br**, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, para a Contratação de empresa do ramo visando a o serviço de transporte escolar, para atender a necessidade do transporte escolar no município de Perolândia/GO condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus anexos. Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Perolândia, 20 de Janeiro de 2026.

***NILSON GONÇALVES DO PRADO***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Alexandre Barbosa
**Código Identificador:**1EDE5D37

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

**O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA**, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto **Nº 211/2025**, com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **05 de Fevereiro de 2026**, às **08h30min**, no Sítio Eletrônico **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br**, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, para a Contratação de empresa do ramo visando a o serviço de transporte escolar, para atender a necessidade do transporte escolar no município de Perolândia/GO condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus anexos. Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Perolândia, 20 de Janeiro de 2026.

***NILSON GONÇALVES DO PRADO***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Alexandre Barbosa
**Código Identificador:**67A5E383

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**EXTRATO DO CONTRATO 001/2026**

**DISPENSA DE N° 001/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N° 14251/2025**

**Empresa: CAPP O+ POSITIVO LTDA - ME**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação institucional, compreendendo o planejamento e a organização da comunicação institucional; a produção e revisão de textos jornalísticos institucionais; a elaboração e distribuição de releases, notas oficiais e conteúdos informativos; o atendimento às demandas dos veículos de comunicação; a produção fotográfica de eventos, ações e agendas institucionais; bem como a produção, gestão e monitoramento de conteúdos, para redes sociais e site institucional.

**Assinatura**: 02/01/2026

**Vigência:** 12 (Doze) Meses.

**Valor Global:** R**$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais)**.

**Fundamento Legal**: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 02 de Janeiro de 2026.

***ANA MARIA BALZ***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leonardo Alexandre Barbosa
**Código Identificador:**667AD242

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**EXTRATO DO CONTRATO 003/2026**

**DISPENSA DE N° 003/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N° 14212/2025**

**Empresa:** DIVINO ALLANCASTER QUEIROZ SILVA

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em assessoramento cultural que prestará assessoria técnica, treinamento, desenvolvimento profissional e cultural, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no Município de Perolândia no Estado de Goiás.

**Assinatura**: 02/01/2026

**Vigência:** 12 (Doze) Meses.

**Valor Global:** R**$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)**.

**Fundamento Legal**: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 02 de Janeiro de 2026.

***ELIANE MARIA DA SILVA E SILVA***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leonardo Alexandre Barbosa
**Código Identificador:**2289C76A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**EXTRATO DO CONTRATO 034/2026**

**DISPENSA DE N° 004/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N° 13906/2025**

**Empresa: LUCAS DE JESUS VILELA**

**Objeto:** Contratação de um motorista profissional para a prestação de serviços de condução de veículo destinado ao transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino.

**Assinatura**: 19/01/2026

**Vigência:** 12 (Doze) Meses.

**Valor Global:** R**$ 37.200,00 (Trinta e Sete Mil e Duzentos Reais)**.

**Fundamento Legal**: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 19 de Janeiro de 2026.

***CHEILA BARROS REZENDE***
Sec. Municipal de Educação

**Publicado por:**
Leonardo Alexandre Barbosa
**Código Identificador:**15588A19

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE PIRANHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 211/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

**1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 211/2025**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

*"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO E DE OUTRO A Sr. (a) ADELEI MOREIRA DA SILVA".*

**O MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**, brasileiro, casado, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF sob o **n.º 017.350.321-74**, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME, a Senhora **KELLY CYNARA CASTRO BITES**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob n°938.501.741-15, residente e domiciliada em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **ADELEI MOREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG n° 4633744 2ª VIA - SSP/GO, PC/GO, inscrita no CPF/MF sob n° 014.861.031-54, Título Eleitoral n° 0479 0406 1023, nascida em 25/12/1983, domiciliada à Rua Marcelino de Sousa Brito, n° 85, Setor Sudoeste, Piranhas - GO, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS**
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 211/2025:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 211/2025;
b) do art. 105 e art. 107 da Lei 14.133/2021" e "art. 4° da Lei Municipal nº 57/2021".
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **PROFESSOR DE APOIO NÍVEL MÉDIO** 40(quarenta) horas.

**CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA**
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido, ficando a data de **TERMINO DO CONTRATO PARA O DIA 06 DE MARÇO DE 2027**. O presente termo aditivo tem sua vigência a partir do dia **06 DE MARÇO DE 2026**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 06 de março de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**, Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

***FABIO LASSERRE SOUSA BORGES***
Prefeito Municipal
Contratante

***KELLY CYNARA CASTRO BITES***
Secretária Municipal de Educação
Contratante

***ADELEI MOREIRA DA SILVA***
CPF/MF sob n° 014.861.031-54
Contratada

**Publicado por:**
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
**Código Identificador:**F68D9F78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 227/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

**1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 227/2025**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

*"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO E DE OUTRO A Sr. (a) EDILENE BRAZ DOS SANTOS".*

**O MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**, brasileiro, casado, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF sob o **n.º 017.350.321-74**, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME, a Senhora **KELLY CYNARA CASTRO BITES**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob n°938.501.741-15, residente e domiciliada em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **EDILENE BRAZ DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, portadora do **RG nº 5117311 – SPTC/GO**, inscrita no **CPF/MF sob nº 026.675.101-60, Título Eleitoral nº 0465 3241 1023,** nascida em **13/08/1984**, domiciliada à **Rua P 11, Qd. 12, Lt. 03, s/nº, Setor Jardim Planalto, Piranhas – GO**, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS**
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 227/2025:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 227/2025;
b) do art. 105 e art. 107 da Lei 14.133/2021" e "art. 4° da Lei Municipal nº 57/2021".
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **PROFESSOR DE APOIO NÍVEL MÉDIO** 40(quarenta) horas.

**CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA**
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido, ficando a data de **TERMINO DO CONTRATO PARA O DIA 11 DE MARÇO DE 2027**. O presente termo aditivo tem sua vigência a partir do dia **11 DE MARÇO DE 2026**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 11 de março de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**, Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

***FABIO LASSERRE SOUSA BORGES***
Prefeito Municipal
Contratante

***KELLY CYNARA CASTRO BITES***
Secretária Municipal de Educação
Contratante

***EDILENE BRAZ DOS SANTOS***
CPF/MF sob n° 026.675.101-60
Contratada

**Publicado por:**
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
**Código Identificador:**EA9D6FC8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 228/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

**1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 228/2025**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

*"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO E DE OUTRO A Sr. (a) PATRÍCIA VILELA TELES".*

**O MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**, brasileiro, casado, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF sob o **n.º 017.350.321-74**, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME, a Senhora **KELLY CYNARA CASTRO BITES**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob n°938.501.741-15, residente e domiciliada em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **PATRÍCIA VILELA TELES**, brasileira, casada, portadora do **RG nº 5552320 – SSP/GO**, inscrita no **CPF/MF sob nº 040.246.411-74, Título Eleitoral nº 0596 2601 1015,** nascida em **10/03/1992**, domiciliada à **Rua 21 de Novembro, nº 210, Setor Sudoeste, Piranhas – GO**, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS**
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 228/2025:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 228/2025;
b) do art. 105 e art. 107 da Lei 14.133/2021" e "art. 4° da Lei Municipal nº 57/2021".
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **PROFESSOR DE APOIO NÍVEL MÉDIO** 40(quarenta) horas.

**CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA**
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido, ficando a data de **TERMINO DO CONTRATO PARA O DIA 11 DE MARÇO DE 2027**. O presente termo aditivo tem sua vigência a partir do dia **11 DE MARÇO DE 2026**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 11 de março de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**, Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

***FABIO LASSERRE SOUSA BORGES***
Prefeito Municipal
Contratante

***KELLY CYNARA CASTRO BITES***
Secretária Municipal de Educação
Contratante

***PATRÍCIA VILELA TELES***
CPF/MF sob n° 040.246.411-74
Contratada

**Publicado por:**
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
**Código Identificador:**6AE8EB5B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 229/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

**1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 229/2025**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

*"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO E DE OUTRO A Sr. (a) MAIANE ALVES DOS SANTOS".*

**O MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**, brasileiro, casado, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF sob o **n.º 017.350.321-74**, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME, a Senhora **KELLY CYNARA CASTRO BITES**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob n°938.501.741-15, residente e domiciliada em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **MAIANE ALVES DOS SANTOS**, brasileira, portadora do **RG nº 5965618 – SSP/GO**, **PC/GO**, inscrita no **CPF/MF sob nº 053.412.511-56, Título Eleitoral nº 0589 2014 1058,** nascida em **24/10/1992**, domiciliada à **Avenida Mato Grosso, Qd. L, Lt. 07, s/nº, Setor Eldorado, Piranhas – GO**, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS**
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 229/2025:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 229/2025;
b) do art. 105 e art. 107 da Lei 14.133/2021" e "art. 4° da Lei Municipal nº 57/2021".
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **PROFESSOR DE APOIO NÍVEL MÉDIO** 40(quarenta) horas.

**CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA**
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido, ficando a data de **TERMINO DO CONTRATO PARA O DIA 13 DE MARÇO DE 2027**. O presente termo aditivo tem sua vigência a partir do dia **13 DE MARÇO DE 2026**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 13 de março de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**, Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

***FABIO LASSERRE SOUSA BORGES***
Prefeito Municipal
Contratante

***KELLY CYNARA CASTRO BITES***
Secretária Municipal de Educação
Contratante

***MAIANE ALVES DOS SANTOS***
CPF/MF SOB N° 053.412.511-56
Contratada

**Publicado por:**
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
**Código Identificador:**868BDFF6

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS

### CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
### ADITIVO Nº 01/2026 AO COTRATO Nº 007/2025

ADITIVO CONTRATUAL Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 007/2025 (TIM) Pelo presente instrumento, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.856.940/0001- 45, com sede na Avenida Neco Mendonça, s/n, Centro, Pirenópolis/GO, neste ato representada por sua Presidente ANA ABADIA FELICIANA TRIERS, brasileira, vereadora, devidamente qualificada nos registros desta Casa Legislativa, doravante denominada CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa TIM S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.421.421/0001-11, com sede na Avenida João Cabral de Melo Neto, 850, Bloco 001, salas 0501 a 1208, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente ADITIVO CONTRATUAL ao Contrato nº 007/2025, celebrado em 07 de fevereiro de 2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas. O presente aditivo tem por finalidade a alteração do valor contratual, em razão de reajuste do preço anteriormente praticado, bem como a atualização da representação legal da CONTRATANTE, em virtude da mudança da Presidência da Câmara Municipal para o exercício de 2026, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais. Fica ajustado entre as partes que o valor mensal anteriormente pago, no montante de R$322,80 (trezentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), passa a ser de R$335,00 (trezentos e trinta e cinco reais), a partir de 08/02/2026, mantendo-se as demais condições de pagamento previstas no contrato original, pelo período de mais 12 meses. A presente alteração encontra amparo nos artigos 124, inciso II, alínea "d", e 134 da Lei nº 14.133/2021, considerando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como a continuidade do serviço público essencial prestado. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 007/2025 que não conflitarem com o presente aditivo, permanecendo plenamente vigentes e eficazes. E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias de igual teor e forma.

Pirenópolis/GO, 19 de janeiro de 2026.

***ANA ABADIA FELICIANA TRIERS***
Presidente da Câmara Municipal de Pirenópolis

**Publicado por:**
Freud Figueiredo de Morais
**Código Identificador:**3B072993

### CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2026 À vista da solicitação apresentada, da justificativa técnica constante dos autos e do Parecer Jurídico que concluiu pela regularidade e legalidade da contratação direta, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como atendidos os requisitos previstos no artigo 72 do mesmo diploma legal, reconheço a necessidade, a conveniência e a oportunidade da contratação do serviço de confecção de certificados digitais para atendimento das demandas administrativas da Câmara Municipal. Restou demonstrado que o objeto é essencial ao regular funcionamento das atividades legislativas e administrativas, que houve pesquisa de preços, análise de vantajosidade e observância do menor valor, além da devida motivação para a contratação direta, não se tratando de despesa de valor elevado, mas devidamente instruída com todas as providências legais exigidas. Diante disso, RATIFICO a dispensa de licitação e AUTORIZO a contratação, determinando o prosseguimento do feito com o encaminhamento ao setor competente para adoção das providências administrativas, contábeis e financeiras necessárias, inclusive emissão de empenho e demais registros pertinentes, em estrita observância à legislação vigente. • 61.190.456 MICAELY CARDOSO DE ALMEIDA ALBUQUERQUE (CERTIFICA PIRENÓPOLIS LTDA), CNPJ 61.190.456/0001-56, pelo valor de R$990,00 (novecentos e noventa reais), em parcela única, com pagamento feito mediante apresentação da nota fiscal.

Registre-se Publique-se. Cumpra-se.

Pirenópolis, 19 de janeiro de 2026.

***ANA ABADIA FELICIANA TRIERS***
Presidente

**Publicado por:**
Freud Figueiredo de Morais
**Código Identificador:**69E0987F

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003-2026**
**FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA**

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 007/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei no 14.133/2021,

Considerando a necessidade e a essencialidade da contratação de fornecimento de energia elétrica para o regular funcionamento das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal;

Considerando que a Equatorial Energia Goiás é a única concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica no Município de Pirenópolis, restando configurada a inviabilidade de competição;

Considerando o Parecer Jurídico constante dos autos, que concluiu pela regularidade e legalidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação;

Considerando que a despesa possui valor de pequena monta, compatível com o consumo médio da unidade, estimada no montante anual de R$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), correspondente a consumo médio mensal de R$1.600,00;

RATIFICA a contratação por inexigibilidade de licitação em favor da Equatorial Energia Goiás e AUTORIZA a realização da despesa no valor total estimado de R$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), a ser executada até 31 de dezembro de 2026, com pagamento conforme o consumo efetivamente
apurado.

Determina-se o regular prosseguimento do feito, com o encaminhamento aos setores competentes para adoção das providências
administrativas, contábeis e financeiras necessárias, inclusive emissão de empenho e demais registros legais.

Pirenópolis, 16 de janeiro de 2026.

***ANA ABADIA FELICIANA TRIERS***
Presidente

**Publicado por:**
Freud Figueiredo de Morais
**Código Identificador:**5EDBA442

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004-2026**
**FORNECIMENTO DE ÁGUA**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 008/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS, ANA ABADIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Reconhece a inviabilidade de competição para a contratação do fornecimento de água, diante da exclusividade da SANEAGO no Município de Pirenópolis, bem como a necessidade de continuidade do serviço público essencial.

Diante disso, acolhe integralmente o parecer jurídico, reconhece a regularidade do procedimento e autoriza a formalização do aditivo contratual para prorrogação da contratação, mantendo-se as condições pactuadas, valores conforme tabela oficial da concessionária e observadas as disponibilidades orçamentárias.

Determina-se o encaminhamento do feito para as providências administrativas finais, inclusive controle interno, empenho, publicação e demais registros legais pertinentes. VALOR= R$18.000,00.

Pirenópolis, 16 de janeiro de 2026.

***ANA ABADIA FELICIANA TRIERS***
Presidente

**Publicado por:**
Freud Figueiredo de Morais
**Código Identificador:**AE134C4D

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS**
**PRORROGAÇÃO DE CONTRATO INTERNET FIBRA ÓPTICA**

(PRORROGAÇÃO DE CONTRATO)

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 009/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS, no
uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei no
14.133/21,

Considerando a solicitação administrativa para a segunda prorrogação do contrato de prestação de serviço de internet por fibra óptica, firmado com a empresa I2, destinado à transmissão das sessões e reuniões legislativas, bem como ao suporte das atividades administrativas da
Câmara Municipal;

Considerando a essencialidade e a continuidade do serviço para o regular funcionamento do Poder Legislativo, garantindo a publicidade, a transparência e a eficiência dos atos administrativos e legislativos;

Considerando o parecer jurídico favorável, que reconhece a regularidade, a legalidade e a viabilidade da segunda prorrogação contratual, nos termos do artigo 107 da Lei no 14.133/21;

Considerando que permanecem inalteradas as cláusulas contratuais, os valores pactuados e as demais condições originalmente
estabelecidas, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a vantajosidade para a Administração Pública;

Considerando que a empresa contratada vem executando o contrato de forma satisfatória, sem registros de inadimplemento ou prejuízo à Administração;

RESOLVE autorizar e ratificar a segunda prorrogação do contrato de prestação de serviço de internet por fibra óptica firmado com a empresa I2, pelo período previsto no instrumento contratual, mantidas todas as condições originalmente pactuadas, inclusive valores e obrigações.

Determina-se o encaminhamento dos autos ao setor de controle interno para as providências de sua competência, bem como ao setor contábil para a emissão da certidão de possibilidade da despesa e demais registros necessários.

Determina-se, ainda, o envio das informações pertinentes ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, por meio do sistema COLARE, nos termos da Instrução Normativa no 012/2018 do TCM/GO.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pirenópolis, 20 de janeiro de 2026.

***ANA ABADIA FELICIANA TRIERS***
Presidente

**Publicado por:**
Freud Figueiredo de Morais
**Código Identificador:**9D64FBE0

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PORANGATU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 PROCESSO ADM: Nº 15728/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025**
**Processo Adm: Nº 15728/2025**
**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) NO SETOR NOVA JERUSALEM NO MUNICÍPIO DE PORANGATU-GO.
Empresa vencedora valor total: R$ 327.776,95(trezentos e vinte e sete mil e setecentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos):**FRANCO PAVIMENTAÇÕES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**(19614044000130) com os lotes: 1 no valor total de R$ 327.776,95 (trezentos e vinte e sete mil e setecentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PORANGATU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto 35/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Pregoeira no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PORANGATU (GO), quarta-feira, 07 de janeiro de 2026.

***ROMILDO RIBEIRO DE ARAUJO***
Secretário Municipal de Gestão

**Publicado por:**
Maise de Castro
**Código Identificador:**9B48DADD

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE POSSE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR REGIONAL Nº 16/2026 EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI DECRETO MUNICIPAL Nº 075/25**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE POSSE/GO**, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **21/01/2026 ao dia 23/01/2026**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço por proposta global, para eventual **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O CREAS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POSSE GOIÁS.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.posse.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: compras@posse.go.gov.br, **OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município**. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Posse-GO, 21 de janeiro de 2026.

***MONIKE HANNA QUEIROZ RIBEIRO BRANDÃO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Monike Hanna Queiroz R.brandão
**Código Identificador:**68723FAC

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

**CAMARA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL**
**DISPENSA**

**AVISO DE RESULTADO**
**PROCESSO N°**: 08/2026
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°**: 01/2026
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE ATAS, PROCESSOS DIVERSOS PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA, ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS, APOIO EM ATENDIMENTO AO PÚBLICO, ORGANIZAÇÃO DE AGENDA, GESTÃO DE INFORMAÇÕES, APOIO LOGÍSTICO, SUPORTE ADMINISTRATIVO GERAL.
**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Professor Jamil/ Goiás.
**CONTRATADO: 58.597.608 ELIZABETH APARECIDA DE LEMOS**.
**CNPJ: 58.597608/0001-25**.
**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Nos parâmetros da Lei N° 14.133/21. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial da Câmara Municipal de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 19 de Janeiro de 2026.

***LORRAYNE ALMEIDA DA SILVA***
- Agente de Contratação -

**Publicado por:**
Lorrayne Almeida da Silva
**Código Identificador:**F35383D6

**CAMARA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL**
**DISPENSA**

**AVISO DE RESULTADO**
**PROCESSO N°**: 09/2026
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°**: 02/2026
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INFORMÁTICA, ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES VIA INTERNET JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL.
**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Professor Jamil/ Goiás.
**CONTRATADO: 27.413.412 FLÁVIO JOSÉ DA SILVA**.
**CNPJ: 27.413.412/0001-00**.
**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Nos parâmetros da Lei N° 14.133/21. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial da Câmara Municipal de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 19 de Janeiro de 2026.

***LORRAYNE ALMEIDA DA SILVA***
- Agente de Contratação -

**Publicado por:**
Lorrayne Almeida da Silva
**Código Identificador:**591943CD

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 31/2026
**CONTRATO**: Nº 06/2023
**OBJETO:** O Termo Aditivo visa prorrogar o prazo do contrato nº 06/2023 pelo Período de 01/02/2026 a 02/02/2027.
**CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Educação
**CONTRATADO:** VISUALNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
**CNPJ:** 07.393.485/0001-70
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 21 de janeiro de 2026.

***MILENE DIAS SIMÕES***
= Agente de Contratação=

**Publicado por:**
Milene Dias Simões
**Código Identificador:**D9D57CA3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025**
**Processo Adm: Nº 4594/2025**

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE GALPÃO COM RAMPA AUTOMOTIVA E SALA COM BANHEIROS, PARA INSTALAÇÃO DE LAVAJATO. Empresas vencedoras valor total: R$ 191.999,95(cento e noventa e um mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos):SEZIL ENGENHARIA LTDA(37779528000110).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PROFESSOR JAMIL, no uso de suas atribuições legais, resolve ADJUDICAR/HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PROFESSOR JAMIL (GO), 20 de janeiro de 2026.

***AGMAR DE SOUSA FERNANDES***
Gestor do Poder Executivo

**Publicado por:**
Milene Dias Simões
**Código Identificador:**DB037981

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS**

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**SANTA BARBARA DE GOIÁS**

**SANTA BARBARA DE GOIÁS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS,** leva ao conhecimento dos interessados, que fará no dia indicado abaixo, na prefeitura Municipal o Procedimento Licitatório: **CONCORRENCIA Nº 002/2026** no dia **06/02/2026**, às **08:30 horas,** julgamento menor preço global para construção de **Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura, visando execução de recapeamento asfáltico em CBUQ em diversas ruas do município de Santa Barbara de Goiás - GO**, **com recursos estaduais**- Critério de julgamento: menor preço global**.** Maiores informações e Editais poderão ser obtidos no Dep. De Licitações, no horário de expediente de 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, ou no site oficial https://santabarbaradegoias.go.gov.br/.

Santa Bárbara de Goiás, 20 de janeiro de 2026.

***DOUGLAS BORGES TOMÉ –***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
**Código Identificador:**973A4672

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026**

"Dispõe sobre a dispensabilidade de licitação para contratação de locação de equipamento de impressão multifuncional para o uso da Câmara Municipal.".

O Gestor da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda;

**Considerando** a necessidade de realização de despesa pública, objetivando a locação de equipamento de impressão multifuncional, através de procedimento de dispensa de licitação, nos termos legais, para que se dê continuidade às atividades administrativas e legislativas do Poder Legislativo Municipal, em atendimento a legislação de regência, em especial aos princípios da legalidade e da publicidade, conforme o Processo Administrativo de nº 05/2026.

**Considerando** que foi publicado o Aviso de Dispensa no portal oficial da Câmara Municipal www.santaritadoaraguaia.go.leg.br de forma que foi oportunizado aos interessados em enviar propostas através do referido portal oficial ou pelo e-mail compras@ santaritadoaraguaia.go.leg.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Câmara Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifestou o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

**Considerando** que cumprido o lapso temporal supra, iniciado em 08/01/2026 e findado em 13/01/2026, não houve manifestação de interesse em apresentação de propostas de preços, de forma que constam nos autos apenas as propostas comerciais apresentadas por empresas prestadoras de serviços, sendo que tais empresas foram instadas a apresentá-las, pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal, que, por sua vez, procurou comunicar com o maior número possível de empresas prestadoras.

**Considerando** que com base em valores levantados pela Administração da Câmara Municipal, bem como nos valores pagos por outros entes públicos, observa-se que o valor médio a ser cobrado está compatível com o de mercado.

**Considerando** os documentos elaborados e acostados aos autos administrativos pela Secretária-Geral, bem como o parecer técnico jurídico onde manifesta pela legalidade do procedimento, ressalvado as recomendações.
**RESOLVE**:

Art. 1o DECLARAR a dispensa de procedimento licitatório da contratação da empresa **MULTI COPIAS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME,** com nome fantasia **MULTI CÓPIAS**, inscrita sob o CNPJ/MF nº 11.243.317/0001-75, com endereço na Quarta Avenida, nº 86, Centro, Mineiros/GO, CEP 75.830-086, aqui representada por seu proprietário, o Sr. **MANOEL FRANCISCO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 592.***.***-06, com numerário de empenho global para o exercício financeiro de 2026, no valor de **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa de nº 09/2023, do TCM/GO, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos, em atendimento às necessidades da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Araguaia/GO, em conformidade ao Processo Administrativo de nº 05/2026, com a seguinte especificação:

| ITEM | QTD. | DESCRIÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | Impressora multifuncional a laser monocromática, com capacidade de impressão de no mínimo de 40 (quarenta) páginas por minuto, tendo as seguintes funções: copiadora com alimentador automático; impressora; scanner, com duplex automático para impressão e cópia (frente e | R$ 350,00 | R$ 4.200,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | verso); resolução de impressão de até 1200x1200 DPI; com capacidade mínima de 250 folhas; digitalização pelo vidro e alimentador; entrada USB que permite imprimir e digitalizar de um dispositivo de dados (ex: Pen Drive). | | |

• **Prazo da proposta:** mínimo de 30 (trinta) dias;

• **Prazo para início da prestação de serviços:** a partir de janeiro de 2026, após a emissão da Ordem de Serviços;

• **Vigência da contratação:** janeiro a dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos, da seguinte forma:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
Ação: MANUT. DAS ATIV. DA CÂMARA
Dotação Orçamentária: 01.031.0114.2.082.3.3.90.39.12 – Ficha Orçamentária: 00011

Art. 3º Fica autorizada a elaboração de instrumentalização contratual, observado os dispostos nos art. 89 e 92 da Lei nº 14.133/2021, pelo período de janeiro a dezembro de 2026, podendo ter sua vigência prorrogada, contados da assinatura do contrato administrativo, sendo editado, ainda, o prévio empenho da despesa, devendo haver, finalmente, a apreciação e certificação de todo o presente Processo Administrativo pela douta Análise Técnica de Finanças e Controle, por meio de parecer técnico, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 4º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente prestação de serviços de serviços, a Sra. Célia, Maria França Campos Araújo, inscrita no CPF/MF sob o nº 851.***.***-49, responsável pelo Departamento de Compras, Patrimônio e Contratos.

Art. 5o Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Araguaia, aos 19 de janeiro de 2026.

***VINÍCIUS LOPES GONZAGA***
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**Publicado por:**
Rosilene Oliveira Rezende
**Código Identificador:**960EACC7

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**
**ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO**

Designa a servidora CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO como fiscal do Contrato Administrativo de Locação de Equipamento de nº 02/2026, oriundo do Processo Administrativo de nº 05/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, VEREADOR VINÍCIUS LOPES GONZAGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e;

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora efetiva, Sra. **CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 851.***.***-49, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, como representante da Administração do Legislativo Municipal, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Locação de Equipamento de nº 02/2026, oriundo do Processo Administrativo de nº 05/2026, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa, **como fiscal do contrato**, em atendimento aos dispostos na legislação de regência.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Araguaia, aos 20 de janeiro de 2026.

***VINÍCIUS LOPES GONZAGA***
Presidente da Câmara de Vereadores

**Publicado por:**
Rosilene Oliveira Rezende
**Código Identificador:**8F62DDE4

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**
**ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO**

Designa a servidora CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO como fiscal do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação nº 03/2026, oriundo do Processo Administrativo de nº 06/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, VEREADOR VINÍCIUS LOPES GONZAGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva, Sra. **CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 851.***.***-49, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, como representante da Administração do Legislativo Municipal, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação de nº 03/2026, oriundo do Processo Administrativo de nº 06/2026, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa, **como fiscal do contrato**, em atendimento aos dispostos na legislação de regência.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Araguaia, aos 20 de janeiro de 2026.

***VINÍCIUS LOPES GONZAGA***
Presidente da Câmara de Vereadores

**Publicado por:**
Rosilene Oliveira Rezende
**Código Identificador:**B5CAB842

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**
**ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO**

Designa a servidora CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO como fiscal do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de nº 01/2026, oriundo do Processo Administrativo de nº 04/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, VEREADOR VINÍCIUS LOPES GONZAGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva, Sra. **CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 851.***.***-49, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, como representante da Administração do Legislativo Municipal, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviços de n. 01/2026, oriundo do Processo Administrativo de nº 04/2026, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa, **como fiscal do contrato**, em atendimento aos dispostos na legislação de regência.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Araguaia, aos 20 de janeiro de 2026.

*VINÍCIUS LOPES GONZAGA*
Presidente da Câmara de Vereadores

**Publicado por:**
Rosilene Oliveira Rezende
**Código Identificador:**86C5DD2B

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**
**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO Nº 02/2026**

Processo Administrativo de nº 05/2026

Contrato de Locação de Equipamento nº 02/2026

Ato Declaratório de Dispensabilidade de nº 02/2026.

**Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.147.794/0001-83, situada na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 760, Centro, Código de Endereço Postal de nº 75.840-000, nessa cidade de Santa Rita do Araguaia/GO, neste ato representada pelo seu Presidente, como gestor público e ordenador de despesas, o Senhor **VINÍCIUS LOPES GONZAGA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n. 734.422.321-04, residente e domiciliado na Rua 06, s/n., Quadra 16, Lote 03, Bairro Bela Vista, no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, CEP: 75.840-000.

**Contratada: MULTI COPIAS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME,** com nome fantasia MULTI CÓPIAS, inscrita sob o CNPJ/MF nº 11.243.317/0001-75, com endereço na Quarta Avenida, nº 86, Centro, Mineiros/GO, CEP 75.830-086, aqui representada por seu proprietário, o Sr. **MANOEL FRANCISCO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 592.***.***-06.

**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de locação de equipamento de impressora multifuncional para o uso da Câmara Municipal, com a seguinte descrição:

| ITEM | QTD. | DESCRIÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | Impressora multifuncional a laser monocromática, com capacidade de impressão de no mínimo de 40 (quarenta) páginas por minuto, tendo as seguintes funções: copiadora com alimentador automático; impressora; scanner, com duplex automático para impressão e cópia (frente e verso); resolução de impressão de até 1200x1200 DPI; com capacidade mínima de 250 folhas; digitalização pelo vidro e alimentador; entrada USB que permite imprimir e digitalizar de um dispositivo de dados (ex: Pen Drive). | R$ 350,00 | R$ 4.200,00 |

**Fundamentação Legal:** A presente contratação se dá por meio do Processo Administrativo nº 05/2026, através do Ato Declaratório de Dispensabilidade de Licitação de nº 02/2026, com fundamento legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e com a Instrução Normativa de nº 09/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, estando às partes sujeitas às normas as normas de regência.

**Vigência:** O presente contrato vigorará a partir da data de assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, observado os dispostos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**Valor do Contrato**: O valor global do presente contrato é de **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais),** com numerário de empenho global no exercício financeiro de 2026, referentes a 12 (doze) parcelas, com valores mensais e sucessivas de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais),** referentes ao período de janeiro a dezembro de 2026, de forma que somente será liquidado e pago o período em que o equipamento estiver disponibilizado e em funcionamento, observados os valores unitários.

**Dotação Orçamentária**: As despesas decorrentes da execução do objeto da contratação correrão à conta da seguinte dotação própria do vigente orçamento: Manutenção Atividades da Câmara Municipal: 01.031.0114.2.082.3.3.90.39.12 – Ficha Orçamentária: 0011.

**Data de Assinatura**: 20 (vinte) de janeiro de 2026.

*CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO*
Agente Administrativo
Responsável Pelo Departamento De Compras, Patrimônio E

**Publicado por:**
Rosilene Oliveira Rezende
**Código Identificador:**156B816B

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS**

**PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS**
**DISPENSA 03/2026**

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go, através da **SECRETARIA DE OBRAS** manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia 26/01/2026 as 17h00 para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item **Contratação de serviços de engenheiro civil.** O Termo de Referência se encontra disponível no site: www.tresranchos.go.gov.br, na aba Portal da Transparência -contratos, convênios e licitações-dispensa e inexigibilidades. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço juntamente com toda documentação da empresa e responsável legal para o e-mail: **dispensas@tresranchos.go.gov.br**, ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação.

**Três Ranchos-GO, 21 de janeiro de 2026**

***WENDER DAMACENA BORGES.***
Agente de Compras.

**Publicado por:**
Kesley Rosa de Araujo
**Código Identificador:**F698F148

**PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS**
**PREGÃO PRESENCIAL N°03/2026**

**PREGÃO PRSENCIAL N° 03/2026**

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go, torna público que realizará no dia 03 de fevereiro de 2026, as 09h, PREGÃO PRESENCIAL objetivando a Contratação de empresa para montagem, desmontagem e exploração comercial de camarote e praça de alimentação para o Carnaval de 2026. O Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br.

Três Ranchos-GO, 20 de janeiro de 2026.

***GUILHERME ALVES DE ALVARENGA SILVA.***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Kesley Rosa de Araujo
**Código Identificador:**136819D9

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICIPIO DE TRINDADE**

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRINDADE - FMCT**
**PORTARIA Nº. 006/2026 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

"DECLARA INEXIGIVEL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB, CICLO 2, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO."

**O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRINDADE (FMCT)** do Município de Trindade**,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74 inciso III Alínea C, da Lei 14.133/2021**, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO,** a análise do agente de contratação (portaria nº 006/2025) para Contratação de empresa para o serviço de operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, ciclo 2, a fim de atender às demandas da secretaria municipal de turismo e cultura do município de Trindade-GO, onde sua representante legal a Sra. **ALINY SANTOS MARTINS**, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Trindade/GO;

**CONSIDERANDO,** o Art.74, inciso III alínea C da Lei n° 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"**Art. 74**.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de;
(...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;"

**CONSIDERANDO,** que o **INSTITUTO META E VERSO, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 20.321.853/0001-32**, apresentou a proposta sob a referida contratação para fornecimento/prestação dos serviços;

**CONSIDERANDO,** que o preço é compatível com os valores de mercado, conforme documentos anexos ao procedimento.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica declarado a inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa para o serviço de operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, ciclo 2, a fim de atender às demandas da secretaria municipal de turismo e cultura do município de Trindade-GO, onde a sua representante legal a senhora **ALINY SANTOS MARTINS.**

**Art. 2º -** Fica autorizado à Contratação de empresa para o serviço de operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, ciclo 2, a fim de atender às demandas da secretaria municipal de turismo e cultura do município de Trindade-GO, da empresa **INSTITUTO SOCIO-EDUCATIVO JUVENIL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 20.321.853/0001-32,** neste ato representada por sua representante legal a Sra. **ALINY SANTOS MARTINS,** inscrita no **CPF/MF** sob o nº **001.623.481-26** , no valor total é de **R$ 52.231,62 (Cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos),** não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações, mormente o Art.74, inciso III, alínea C) da Lei n° 14.133/2021;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Trindade, 20 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

***WARLEY LOPES VIEIRA***
Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Trindade – FMCT

**Publicado por:**
Pabrício de Souza Nascimento
**Código Identificador:**EE1EC363

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE** torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° **26476/2024,** julgamento tipo menor preço por item, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Sagrou vencedora, na condição de empresa remanescente, a seguinte Empresa: **SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **55.007.465/0001-66**, vencedora dos seguintes itens:**032, 084 e 108** perfazendo o valor total de: **R$36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).** A presente convocação decorre da manifestação voluntária de desistência do processo licitatório por parte da Empresa **CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.359.481/0001- 40.** A Ata de Registro de Preços terá vigência a partir da data de publicação de seu extrato, conforme disposto na ata originaria. Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021 e alterações posteriores. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Trindade, por meio do Departamento de Licitações. Fone:(62)3506-7032, ou pelo sítio eletrônico www.trindade.go.gov.br.

**Trindade/GO, 20 de janeiro de 2026.**

***JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Joao Vinicius Marzagao Freire
**Código Identificador:**C29CFD89

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE** torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° **17429/2025,** julgamento tipo menor preço por item, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS (ITENS FRACASSADOS P.E.002/2025 e ITENS NOVOS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sagraram-se vencedoras, na condição de empresas remanescentes, as seguintes Empresas: **FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **39.749.232/0001-82,** vencedora do seguinte item: **104,** perfazendo o valor de: **R$32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais); OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **48.368.182/0001-84,** vencedora do seguinte item: **188,** perfazendo o valor de: **R$2.952,60 (dois mil e novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos); SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **49.648.233/0001-94,** vencedora dos seguintes itens**: 53, 111** e **176,** perfazendo o valor de: **R$6.160,80 (seis mil e cento e sessenta reais e oitenta centavos)** e **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **51.685.649/0001-24,** vencedora do seguinte item:**134,** perfazendo o valor de: **R$8.560,00 (oito mil e quinhentos e sessenta reais).** A presente convocação decorre da desistência integral dos itens do processo licitatório por parte da Empresa **SUPREMO FARMACÉUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **53.196.230/0001-34. ITEM FRACASSADO: 133. TOTALIZANDO O VALOR DO CERTAME DE: R$4.037.110,85 (quatro milhões e trinta e sete mil e cento e dez reais e oitenta e**

**cinco centavos).** O prazo de vigência da ata de registro de preço será de **12 (doze) mês**, os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021 e alterações posteriores. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

**Trindade/GO, 20 de janeiro de 2026.**

***JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Joao Vinicius Marzagao Freire
**Código Identificador:**9554C7F6

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 1.879**

**DECRETO Nº 1.879, DE 19 DE JANEIRO DE 2026**

Exoneração de cargo em comissão de servidora que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada a servidora JAQUELINE RODRIGUES ROSA, do cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19 de janeiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 19 de janeiro de 2026.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR***

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**048A3829

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 1.881**

**DECRETO Nº 1.881, DE 20 DE JANEIRO DE 2026**

Nomeação de servidora para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada JACIARA SUELEN DE SOUSA CARVALHO, para exercer o cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º A servidora nomeada receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 20 de janeiro de 2026.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**8B9AF2C7

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 1.882**

**DECRETO Nº 1.882, DE 20 DE JANEIRO DE 2026**

Nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado CARLOS MAGNO URZEDA DE FARIA, para exercer o cargo em comissão de chefe, símbolo DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 2º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 20 de janeiro de 2026.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**641F0096

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 1.885**

**DECRETO Nº 1.885, DE 20 DE JANEIRO DE 2026**

Homologa o resultado da eleição do Conselho Municipal de Saúde.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica homologado o resultado da eleição do Conselho Municipal de Saúde, conforme apurado pela Comissão Eleitoral em 09 de janeiro de 2026, nos termos da Ata de Eleição e do Edital de Publicação do Resultado Eleitoral.

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde, para o biênio 2026-2027, será composto pelas seguintes representações:

I - segmento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS:

a) Associação de Combate ao Câncer de Trindade - ACCT;
b) Associação dos Deficientes Físicos de Trindade - ADEFITRIN;
c) Associação Comunitária Assistencial Luz e Vida;
d) Instituição Elas por Elas;
e) Instituto de Especialidades Conceito;
f) Loja Maçônica de Trindade;
g) Rotary Club de Trindade;
h) Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Goiás - SINTEGO.

II - segmento dos trabalhadores do Sistema Único de Saúde – SUS:

a) Laete Silva de Oliveira Salerno;
b) Brenda Sara Borges Vieira;
c) Kassiely Rita Fatima Sobrinho Forzani;
d) Tamara Samara Gonçalves.
III - segmento dos gestores e prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde – SUS:

a) Mariana Queiroz da Silva;
b) Maycon Mendanha Rodrigues da Silva;
c) Vila São José Bento Cottolengo;
d) Laboratório Divino Pai Eterno.

Parágrafo único. Cada organização representativa indicará um representante titular e o respectivo suplente para compor o Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 20 de janeiro de 2026.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR***

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**2BAC38E6

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**LEI N° 2.472**

**LEI N° 2.472, DE 14 DE JANEIRO DE 2026**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar o dia do influenciador digital municipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE** aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar o dia do influenciador digital municipal a ser celebrado no dia 30 do mês de novembro.

Art. 2º O dia e mês do influenciador digital tem como objetivo reconhecer e destacar o papel desses profissionais na comunicação moderna, na formação de opinião e na economia digital.

Art. 3º O dia e mês do influenciador digital será marcado por eventos, atividades e campanhas educativas que visam reconhecer o impacto e a relevância desses profissionais na sociedade e na cultura digital.

Art. 4º A divulgação das celebrações caberá ao poder executivo e a uma variedade de entidades dependendo do contexto, uma vez que não há um órgão central federal responsável pela data no Brasil.

Parágrafo único. A organização de atividades é descentralizada e depende de quem tem interesse em promover a data naquele local ou setor específico.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 14 de janeiro de 2026.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR***

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**3E0CB8E9

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**LEI N° 2.473**

**LEI N° 2.473, DE 14 DE JANEIRO DE 2026**

Institui o Dia Municipal dos Desbravadores no âmbito do Município de Trindade-GO e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE** aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal dos Desbravadores, a ser comemorado anualmente no dia 20 de setembro.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, considera-se os Desbravadores, Clube originado na Igreja Adventista do Sétimo Dia que, acolhe crianças e adolescentes, onde suas principais atividades são: acampamentos, trilhas, trabalhos manuais, ordem unida e projetos comunitários.

Art. 2º O Dia Municipal dos Desbravadores passa a integrar o Calendário de Datas comemorativas do Município de Trindade, com o objetivo de:

I – reconhecer e valorizar o papel dos Desbravadores na educação social, cultural e religiosa de crianças e adolescentes;

II – levar ao conhecimento da sociedade a contribuição dos Desbravadores no desenvolvimento físico, mental e espiritual de crianças e adolescentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 14 de janeiro de 2026.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR***

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**ECEDD0E8

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**LEI N° 2.474**

**LEI N° 2.474, DE 14 DE JANEIRO DE 2026**

Dispõe sobre a vedação à contratação de shows, apresentações artísticas e eventos custeados com recursos públicos municipais por valores incompatíveis com os praticados no mercado.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada, no âmbito do Município de Trindade, a contratação de shows, apresentações artísticas ou eventos custeados com recursos públicos municipais, cujo valor seja comprovadamente incompatível com a média praticada no mercado nacional para artistas de mesmo porte.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se valor compatível aquele comprovado por documentação idônea, observadas as normas de licitação e contratação pública aplicáveis.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará:

I – nulidade do contrato;

II – ressarcimento integral dos valores pagos irregularmente;

III – responsabilização nas esferas administrativa, civil e penal cabíveis;

IV – aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

V – proibição de contratar com o Poder Público Municipal pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 3º A apresentação de documentos falsos ou a omissão de informações relevantes sujeitará o responsável às sanções civis, administrativas e penais cabíveis, com ressarcimento integral ao erário e multa em dobro.
Art. 4º O Poder Executivo Municipal deverá priorizar, nas contratações culturais, artistas locais e regionais, promovendo o fortalecimento da cultura, da economia criativa e da identidade trindadense.

Art. 5º Esta Lei será interpretada em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para detalhar os procedimentos de comprovação de valores e de fiscalização das contratações.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 14 de janeiro de 2026.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR***

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**5300FF17

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**LEI N° 2.475**

**LEI N° 2.475, DE 14 DE JANEIRO DE 2026**

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de sinalização horizontal e vertical em todos os cruzamentos das vias públicas do Município de Trindade.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a implantação de sinalização horizontal e vertical em todos os cruzamentos das vias públicas do Município de Trindade.

§1º A sinalização deverá seguir as normas técnicas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, pelo CONTRAN e demais legislações pertinentes.

§2º Considera-se sinalização horizontal toda marcação viária no pavimento como:

I – linhas, marcas de delimitação e retenção;

II – indicação de “PARE”;

III - faixas de pedestres;

IV – demais elementos aprovados pelo órgão municipal de trânsito.

§3º Considera-se sinalização vertical toda sinalização em placas, incluindo:

I – placa regulamentação de “PARE”;

II – placa de advertência;

III – indicação de travessia de pedestres;

IV – demais placas necessárias a segurança viária.

Art. 2º A instalação e manutenção da sinalização ficam a cargo do Poder Executivo, por meio da Superintendência Municipal de Trânsito – SMT e da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 3º O Poder Executivo poderá elaborar cronograma de execução, priorizando:

I – cruzamentos com maior fluxo de veículos;

II – áreas próximas a escolas, unidades de saúde, igrejas e comércios;

III – cruzamentos com histórico de acidentes ou risco elevado.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 dias, definindo padrões, cronograma, fiscalizações e demais responsabilidades.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 14 de janeiro de 2026.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR***

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**8481B76F

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 228**

**PORTARIA Nº 228, DE 14 DE JANEIRO DE 2026**

Concede licença prêmio à servidora que menciona.

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos dos arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, de modo a considerar o Procedimento nº 40.243 de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedido à ELISANGELA MARIANA BORGES, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença-prêmio, pelo prazo de 3 (três) meses, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de efetivo exercício – anos 2019 a 2024, a partir de 2 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás., aos14 de janeiro de 2026.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***

***SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**CFC7D251

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**PORTARIA Nº 1.694**

**PORTARIA Nº 1.694, DE JANEIRO DE 2026**

Dispõe sobre redução da carga horária do servidor.

**A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, conforme Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, nos termos do art. 86, inciso II e §1º, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, de modo a considerar o Procedimento nº 37.253 de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedido a redução da carga horária a pedido, ao servidor CRISTIANO AFONSO DE JESUS, investido no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Nutricionais, para 6 (seis) horas diárias, 30 (trinta) semanais e 150 (cento e cinquenta) horas mensais, pelo período de365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 8 de janeiro de 2026.

***CRISTINA SANTOS LOPES LEITE***
Secretária Municipal da Casa Civil

***SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**A341696C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**PORTARIA Nº 1.696**

**PORTARIA Nº 1.696, DE 8 DE JANEIRO DE 2026**

Concede horário especial à servidora que menciona

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, conforme Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, nos termos do art. 86, inciso I e §1º, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, e de modo a considerar o Procedimento nº 35.019 de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido à servidora LORENA GONCALVES DA SILVA, investido no cargo efetivo de Professor P-III, redução de jornada de trabalho a pedido, para o equivalente a 5 (cinco) horas semanais, por definitivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 8 de janeiro de 2026.

***CRISTINA SANTOS LOPES LEITE***
Secretária Municipal da Casa Civil

***SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**E27FBAB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**PORTARIA Nº 1.716**

**PORTARIA Nº 1.716, DE 15 JANEIRO DE 2026**

Dispõe sobre redução da carga horária da servidora.

**A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, conforme Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, nos termos do art. 86, inciso II e §1º, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, de modo a considerar o Procedimento nº 38.599 de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedido a redução da carga horária a pedido, à servidora ALAINE DE SOUSA BARBOSA, investida no cargo em comissão de assessor II, para 6 (seis) horas diárias, 30 (trinta) semanais e 150 (cento e cinquenta) horas mensais, pelo período de 360 (trezentos e sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 15 de janeiro de 2026.

***CRISTINA SANTOS LOPES LEITE***
Secretária Municipal da Casa Civil

***SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**0BA070F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**PORTARIA Nº 1.717**

**PORTARIA Nº 1.717, DE 15 JANEIRO DE 2026**

Dispõe sobre redução da carga horária da servidora.

**A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, conforme Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, nos termos do art. 86, inciso II e §1º, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, de modo a considerar o Procedimento nº 36.971 de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedido a redução da carga horária a pedido, à servidora MARLENE DOS SANTOS ALVES, investida no cargo em comissão de assessor II, para 6 (seis) horas diárias, 30 (trinta) semanais e 150 (cento e cinquenta) horas mensais, pelo período de 360 (trezentos e sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 15 de janeiro de 2026.

***CRISTINA SANTOS LOPES LEITE***
Secretária Municipal da Casa Civil

***SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**6FAE420A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**PORTARIA Nº 1.724**

**PORTARIA Nº 1.724, DE 20 DE JANEIRO DE 2026**

Concede adicional por tempo de serviço à servidor.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 6º quinquênio, ao servidor WILDSON PEREIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de economista, pelo período de 30 (trinta) anos, 11 (onze) meses e 9 (nove) dias de efetivo exercício, conforme informativo constante do Procedimento nº 2.264 de 2026, a contar de 19 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 20 de janeiro de 2026.

***CRISTINA SANTOS LOPES LEITE***
Secretária Municipal da Casa Civil

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**0993116C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**
**PORTARIA Nº. 005/2026 – LICITAÇÃO**

"DECLARA INEXIGIVEL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO INTEGRAL DAS CONDICIONANTES ESTABELECIDAS NA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO Nº 335/2021 EMITIDA PELA SEMAD, RELATIVAS AO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO, INCLUINDO ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, COMPROVAÇÃO TÉCNICA E ENTREGA DOCUMENTAL DOS PRODUTOS EXIGIDOS PELO ÓRGÃO AMBIENTAL LICENCIADOR."

**O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** do Município de Trindade**,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021**, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO,** a justificativa apresentada pelo agente compras (portaria nº 006/2025) para contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria ambiental, destinados ao atendimento integral das condicionantes estabelecidas na Licença de Funcionamento nº 335/2021 emitida pela SEMAD, relativas ao Aterro Sanitário do Município de Trindade-GO, sendo esta a empresa **EQUILIBRIO AMBIENTAL LTDA** de propriedade do Sr. **GERMANO AUGUSTO DE OLIVEIRA**, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Trindade/GO;

**CONSIDERANDO,** o Art.74, inciso I, da Lei n° 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"**Art. 74**.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de;
(...)
I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos";

**CONSIDERANDO,** que a **EQUILIBRIO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.470.869/0001-89**, apresentou a proposta sob a referida contratação para fornecimento/prestação dos serviços;

**CONSIDERANDO,** que o preço é compatível com os valores de mercado, conforme documentos anexos ao procedimento.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica declarado a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **EQUILIBRIO AMBIENTAL LTDA**, para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria ambiental, destinados ao atendimento integral das condicionantes estabelecidas na Licença de Funcionamento nº 335/2021 emitida pela SEMAD, relativas ao Aterro Sanitário do Município de Trindade-GO, , incluindo elaboração, acompanhamento, comprovação técnica e entrega documental dos produtos exigidos pelo órgão ambiental licenciador, sendo a empresa de propriedade do senhor **GERMANO AUGUSTO DE OLIVEIRA.**

**Art. 2º -** Fica autorizado à Contratação de Prestação de Serviço Técnico Especializado de Gerenciamento dos Atos Legais do Município de Trindade-GO, da empresa **EQUILIBRIO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **12.470.869/0001-89**, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **GERMANO AUGUSTO DE OLIVEIRA,** inscrito no **CPF/MF** sob o nº **001.259.041-00**, no valor total anual de **R$ 56.0000 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS),** não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações, mormente o Art.74, inciso I da Lei n° 14.133/2021;

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Trindade, 19 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

***LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO***
Gestor do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Joao Vinicius Marzagao Freire
**Código Identificador:**97D9F4F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 2**

**PORTARIA Nº 2, DE 20 DE JANEIRO DE 2026**

Designa servidora para exercer a função de médica auditora no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do Decreto nº 645, de 27 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designada a servidora Nathalia Faria de Paula Rego, inscrita no CRM/GO sob o nº 24.014, para exercer a função de médica auditora no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 13, de 10 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 20 de janeiro de 2026.

***SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**C957E45A

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO GAMELEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO**
**AVISO DE CONCURSO PUBLICO EDITAL COMPLEMENTAR N.º 001/2026**

A Prefeitura Municipal de Gameleira de Goiás, no uso de suas atribuições legais, torna pública o edital complementar do concurso público de nº 001/2025. O edital completo e as demais informações do concurso estarão publicadas no site do Instituto Verbena/UFG, disponível no link https://sistemas.institutoverbena.ufg.br/2025/prefeitura-gameleira/

Gameleira de Goiás, 21 de janeiro de 2026.

***WIVVIANE DE CARVALHO DUARTE TELES***
Prefeita

**Publicado por:**
Kaline Morais Silva
**Código Identificador:**D06E0D5D

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO ADITIVOS CREDENCIAMENTO 005/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na AV. 15 de Novembro, Área Especial, Lote 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sr.ª **CAMILA RIBEIRO DE GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº 037.160.171-16, brasileira, residente em Alexânia, Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**
**CONTRATADOS:**

| NOME | N° ADITIVO | FUNÇÃO | N° CONTRATO |
|---|---|---|---|
| ABADIA PEREIRA DA SILVA | 01.22.12/2025 | AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 154.01.08/2025 |
| BELANICE PEREIRA FARINHA | 02.22.12/2025 | AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 138.01.08/2025 |
| CAROLINA FRANCISCA DE OLIVEIRA | 03.22.12/2025 | AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 145.01.08/2025 |
| ELISANGELA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA | 04.22.12/2025 | AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 139.01.08/2025 |
| GISELLY NAYANE CASTRO SOUZA | 05.22.12/2025 | AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 148.01.08/2025 |
| GISLAINE ADRIANA GOMES VIEIRA | 06.22.12/2025 | AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 135.01.08/2025 |
| GILDA DA TRINDADE FREIRE | 07.22.12/2025 | AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 142.01.08/2025 |
| GIZELE PEREIRA DE MORAIS | 08.22.12/2025 | AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 01.02.10/2025 |
| GRAZIELLE PAULA DE MORAIS SILVA | 09.22.12/2025 | AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 141.01.08/2025 |
| ILA LORENÇO DE SOUZA | 10.22.12/2025 | AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 146.01.08/2025 |
| ILMA GOMES DOS SANTOS SOUSA | 11.22.12/2025 | AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 149.01.08/2025 |
| IVANUSA DE JESUS | 12.22.12/2025 | AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 155.01.08/2025 |
| JANAINA CAVALCANTE LIMA | 13.22.12/2025 | AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 128.01.08/2025 |
| JACKELINE ALVES DOS SANTOS FERREIRA | 14.22.12/2025 | AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 151.01.08/2025 |
| JAQUELINE GOMES DOS SANTOS | 15.22.12/2025 | AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 129.01.08/2025 |
| JESSICA DA SILVA FARIAS | 16.22.12/2025 | AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 144.01.08/2025 |
| JESSICA MARTA ALVES DE SOUZA | 17.22.12/2025 | AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 181.01.08/2025 |
| JHEYNES HEIRES DIAS DUTRA ROCHA | 18.22.12/2025 | AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 153.01.08/2025 |
| KARINA DE ARAUJO DUTRA | 19.22.12/2025 | AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 157.01.08/2025 |
| LARA STEFFANY DA SILVA MADUREIRA | 20.22.12/2025 | AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 132.01.08/2025 |
| LAURA BEATRIZ COSTA DOS SANTOS | 21.22.12/2025 | AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 137.01.08/2025 |
| LILIANE DA SILVA FERREIRA | 22.22.12/2025 | AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 125.01.08/2025 |
| LUANA FARIAS DA SILVA | 23.22.12/2025 | AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 152.01.08/2025 |
| ARIA GLEYCIELE FREIRE MARQUES | 24.22.12/2025 | AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 131.01.08/2025 |
| MARISE CANDIDO DA SILVA | 25.22.12/2025 | AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 134.01.08/2025 |
| RAIANE DA SILVA PEREIRA | 26.22.12/2025 | AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 147.01.08/2025 |
| ROSIANE RIBEIRO DE MORAES | 27.22.12/2025 | AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 150.01.08/2025 |
| ROSIMEIRE NOBERTO DA SILVA | 28.22.12/2025 | AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 127.01.08/2025 |
| SANDRA CASSIANO NEVES | 29.22.12/2025 | AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 158.01.08/2025 |
| VALDICE ANTONIA ALVES DOS SANTOS PEREIRA | 30.22.12/2025 | AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 136.01.08/2025 |
| VÂNIA CARDOSO DE LIMA OLIVEIRA | 31.22.12/2025 | AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 130.01.08/2025 |
| WIGNA GONZAGA DA SILVA | 32.22.12/2025 | AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 133.01.08/2025 |
| ADÉLIA PEREIRA | 33.22.12/2025 | MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS | 14.01.08/2025 |
| ALICE DOS SANTOS | 34.22.12/2025 | MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS | 101.01.08/2025 |
| ALSANIA DE CASTRO CUNHA | 35.22.12/2025 | MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS | 75.01.08/2025 |
| ALSINEI PEREIRA GOMES DA SILVA | 36.22.12/2025 | MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS | 84.01.08/2025 |
| AMANDA BARBOSA E SILVA | 37.22.12/2025 | MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS | 122.01.08/2025 |
| ANA GABRIELLY DE ALMEIDA LIMA | 38.22.12/2025 | MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS | 73.01.08/2025 |
| ANNA JULIA OLIVEIRA CAUHY | 39.22.12/2025 | MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS | 70.01.08/2025 |
| APARECIDA SANTANA DE SOUZA | 40.22.12/2025 | MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS | 65.01.08/2025 |
| BEATRIZ GOMES LACERDA RABELO | 41.22.12/2025 | MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS | 54.01.08/2025 |
| CAMILA VITORIA PEREIRA DE MACEDO | 42.22.12/2025 | MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS | 58.01.08/2025 |
| CAROLINE ROCHA ALVES | 43.22.12/2025 | MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS | 49.01.08/2025 |
| CECILIA BICUDO DA ROCHA | 44.22.12/2025 | MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS | 96.01.08/2025 |
| CÉLIA DE AMORIM LEITE SANTOS | 45.22.12/2025 | MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS | 109.01.08/2025 |
| CINTIA PEREIRA ALVES | 46.22.12/2025 | MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS | 89.01.08/2025 |
| CLAÚDIA GOMES DA SILVA | 47.22.12/2025 | MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS | 116.01.08/2025 |
| DAYANE ARAÚJO DE JESUS | 48.22.12/2025 | MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS | 69.01.08/2025 |
| DALZY PEREIRA DA SILVA | 49.22.12/2025 | MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS | 82.01.08/2025 |
| DEYSE BELTRÃO MONTEIRO MARINHO | 50.22.12/2025 | MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS | 91.01.08/2025 |
| DÉBORA SANCHES DE ALMEIDA | 51.22.12/2025 | MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS | 88.01.08/2025 |
| DEISIANY MOREIRA GONÇALVES DE MACEDO | 52.22.12/2025 | MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS | 103.01.08/2025 |
| DIVA DOS SANTOS | 53.22.12/2025 | MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS | 108.01.08/2025 |
| EDNEIDE GONZAGA DE OLIVEIRA | 54.22.12/2025 | MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS | 97.01.08/2025 |
| GABRIELA CAROLINA GOMES RABELO | 55.22.12/2025 | MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS | 110.01.08/2025 |
| GEOVANA REIS DE SOUSA SANTOS | 56.22.12/2025 | MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS | 41.01.08/2025 |
| GILDA ALVES DOS SANTOS | 57.22.12/2025 | MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS | 90.01.08/2025 |
| GLESSIA ALVES RABELO | 58.22.12/2025 | MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS | 93.01.08/2025 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| GRAZIELLE FERREIRA DE SOUZA | 59.22.12/2025 | MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS | 80.01.08/2025 |
| GRAZIELLE PAULA DE MORAIS SILVA | 60.22.12/2025 | MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS | 59.01.08/2025 |
| GREYCE KELLY MACHADO | 61.22.12/2025 | MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS | 85.01.08/2025 |
| ISADORA LEVI SANTIAGO DE SALES | 62.22.12/2025 | MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS | 52.01.08/2025 |
| JACKELINE ALVES DOS SANTOS FERREIRA | 63.22.12/2025 | MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS | 48.01.08/2025 |
| JACKELINY LOURENÇO DE OLIVEIRA | 64.22.12/2025 | MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS | 67.01.08/2025 |
| JAQUELINE SOUSA FERREIRA | 65.22.12/2025 | MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS | 111.01.08/2025 |
| JANETE RODRIGUES SOARES MEIRELES | 66.22.12/2025 | MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS | 61.01.08/2025 |
| JÉSSICA MARTA ALVES DE SOUZA | 67.22.12/2025 | MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS | 118.01.08/2025 |
| JOANA ESMERALDA ALVES DA COSTA | 68.22.12/2025 | MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS | 140.01.08/2025 |
| KÁTIA DOS SANTOS FRANÇA DA MATA | 69.22.12/2025 | MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS | 47.01.08/2025 |
| LARA ALVES DE SOUSA | 70.22.12/2025 | MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS | 50.01.08/2025 |
| LARISSA COSTA SANTIAGO | 71.22.12/2025 | MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS | 94.01.08/2025 |
| LEIDE CIPRIANO MORAIS | 72.22.12/2025 | MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS | 105.01.08/2025 |
| LENIR GOMES FARIA | 73.22.12/2025 | MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS | 60.01.08/2025 |
| LORENA MARIA DE SOUSA PACHECO NERES | 74.22.12/2025 | MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS | 66.01.08/2025 |
| LEONILDE DOS SANTOS SOUSA | 75.22.12/2025 | MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS | 117.01.08/2025 |
| LUCINEIDE VIANA DE SOUZA | 76.22.12/2025 | MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS | 55.01.08/2025 |
| MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA | 77.22.12/2025 | MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS | 56.01.08/2025 |
| MARCELA GOMES SANTANA OLIVEIRA | 78.22.12/2025 | MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS | 78.01.08/2025 |
| MARIA LUZIA DA COSTA FREIRE | 79.22.12/2025 | MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS | 102.01.08/2025 |
| MARIA SÔNIA CÂNDIDO | 80.22.12/2025 | MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS | 95.01.08/2025 |
| MARINA AMARAL DO VALE | 81.22.12/2025 | MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS | 76.01.08/2025 |
| MAYCON DOUGLAS DA SILVA | 82.22.12/2025 | MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS | 74.01.08/2025 |
| MICHELLY DO NASCIMENTO PAVELKONSKI | 83.22.12/2025 | MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS | 99.01.08/2025 |
| MYLENA SILVA SANTOS | 84.22.12/2025 | MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS | 81.01.08/2025 |
| MILENE CIPRIANO DO VALE | 85.22.12/2025 | MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS | 106.01.08/2025 |
| NAYANNA FERNANDES CANDIDO | 86.22.12/2025 | MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS | 87.01.08/2025 |
| PAULA POLYANE DA SILVA LIMA | 87.22.12/2025 | MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS | 79.01.08/2025 |
| PEDRO PAULO CARDOSO | 88.22.12/2025 | MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS | 107.01.08/2025 |
| RAFAELLA CARDOSO DA SILVA LIMA | 89.22.12/2025 | MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS | 92.01.08/2025 |
| RAIANE PEIXOTO DOS SANTOS | 90.22.12/2025 | MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS | 64.01.08/2025 |
| RAYNNE SANTOS NASCIMENTO | 91.22.12/2025 | MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS | 44.01.08/2025 |
| REGINA DUTRA ALVES | 92.22.12/2025 | MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS | 100.01.08/2025 |
| RODRIGO GOMES ALVES | 93.22.12/2025 | MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS | 123.01.08/2025 |
| ROSELI COSTA DE SOUZA | 94.22.12/2025 | MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS | 46.01.08/2025 |
| ROSIANE RIBEIRO DE MORAES | 95.22.12/2025 | MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS | 182.01.08/2025 |
| SHELDA ELLEN FELIX DA SILVA | 96.22.12/2025 | MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS | 98.01.08/2025 |
| SILVIA RABELO FARINHA | 97.22.12/2025 | MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS | 83.01.08/2025 |
| THAIANI DELMONDES DA SILVA | 98.22.12/2025 | MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS | 43.01.08/2025 |
| THAYS ESTEFANI RODRIGUES | 99.22.12/2025 | MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS | 77.01.08/2025 |
| VALESKA SARA MAGALHÃES | 100.22.12/2025 | MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS | 57.01.08/2025 |
| VALMIRA GOMES DE OLIVEIRA | 101.22.12/2025 | MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS | 45.01.08/2025 |
| VANDA SEVERINO BOTELHO | 102.22.12/2025 | MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS | 51.01.08/2025 |
| VITÓRIA BELO DA LUZ | 103.22.12/2025 | MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS | 121.01.08/2025 |
| WEXLEY MARTINS DA SILVA | 104.22.12/2025 | MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS | 62.01.08/2025 |
| ZULEICA DA SILVA SOARES MOURA | 105.22.12/2025 | MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS | 119.01.08/2025 |
| DANIELA CARDOSO DE LIMA | 106.22.12/2025 | MONITORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR | 25.01.08/2025 |
| EDUARDA STEFANE LIMA | 107.22.12/2025 | MONITORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR | 32.01.08/2025 |
| ERICA NASCIMENTO DE ALMEIDA | 108.22.12/2025 | MONITORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR | 01.09.09/2025 |
| ERIKA RODRIGUES DA SILVA | 109.22.12/2025 | MONITORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR | 43.01.10/2025 |
| JANE CORREIA LIMA | 110.22.12/2025 | MONITORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR | 29.01.08/2025 |
| GASPAR ANTÔNIO DA SILVA | 111.22.12/2025 | MONITORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR | 22.01.08/2025 |
| JENNIPHER RAYANNE PEREIRA BIAM CARDOSO | 112.22.12/2025 | MONITORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR | 27.01.08/2025 |
| JOÃO HENRIQUE DA COSTA LIMA | 113.22.12/2025 | MONITORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR | 24.01.08/2025 |
| ORCALINA ALVES GALVÃO SILVA | 114.22.12/2025 | MONITORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR | 37.01.08/2025 |
| PAULO ANTONIO ALVES DE SOUZA | 115.22.12/2025 | MONITORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR | 36.01.08/2025 |
| RAFAEL FELIPE DOS SANTOS | 116.22.12/2025 | MONITORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR | 26.01.08/2025 |
| RITA DE CASSIA DOS SANTOS LUNA | 117.22.12/2025 | MONITORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR | 35.01.08/2025 |
| ROSILENE PLACIDO PEREIRA | 118.22.12/2025 | MONITORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR | 31.01.08/2025 |
| SANDRA CLEONICE OLIVEIRACORDEIRO DOS REIS | 119.22.12/2025 | MONITORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR | 23.01.08/2025 |
| VANUSA MARTINS CHAVEIRO | 120.22.12/2025 | MONITORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR | 30.01.08/2025 |
| ANTONIO DOS SANTOS DUARTE | 121.22.12/2025 | CONDUTOR DE VEÍCULO DE TRANS. ESCOLAR | 04.01.08/2025 |
| EVAIR ALVES MARQUES | 122.22.12/2025 | CONDUTOR DE VEÍCULO DE TRANS. ESCOLAR | 02.01.08/2025 |
| EVERALDO OLIVEIRA DUARTE | 123.22.12/2025 | CONDUTOR DE VEÍCULO DE TRANS. ESCOLAR | 14.01.08/2025 |
| FILLIPE EMANUEL SANTOS D'AVILA | 124.22.12/2025 | CONDUTOR DE VEÍCULO DE TRANS. ESCOLAR | 19.01.08/2025 |
| GILBERTO DA COSTA FREIRE DE SOUZA | 125.22.12/2025 | CONDUTOR DE VEÍCULO DE TRANS. ESCOLAR | 16.01.08/2025 |
| GILMAR DA COSTA FREIRE | 126.22.12/2025 | CONDUTOR DE VEÍCULO DE TRANS. ESCOLAR | 18.01.08/2025 |
| GUSTAVO OLIVEIRA ABRANTES | 127.22.12/2025 | CONDUTOR DE VEÍCULO DE TRANS. ESCOLAR | 06.01.08/2025 |
| JOSE ABDIAS ALVES NOGUEIRA | 128.22.12/2025 | CONDUTOR DE VEÍCULO DE TRANS. ESCOLAR | 05.01.08/2025 |
| JOSE JUNIOR GONZAGA DOS SANTOS | 129.22.12/2025 | CONDUTOR DE VEÍCULO DE TRANS. ESCOLAR | 11.01.08/2025 |
| LEONARDO CAVALCANTE MOURA DE FRANCA | 130.22.12/2025 | CONDUTOR DE VEÍCULO DE TRANS. ESCOLAR | 13.01.08/2025 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| PAULO PEREIRA DA SILVA | 131.22.12/2025 | CONDUTOR DE VEÍCULO DE TRANS. ESCOLAR | 09.01.08/2025 |
| PAULO ROGERIO DOS SANTOS ROMEU | 132.22.12/2025 | CONDUTOR DE VEÍCULO DE TRANS. ESCOLAR | 17.01.08/2025 |
| RODRIGO DA COSTA FREIRE | 133.22.12/2025 | CONDUTOR DE VEÍCULO DE TRANS. ESCOLAR | 20.01.08/2025 |
| VALDEIR FIRMINO DE SOUZA | 134.22.12/2025 | CONDUTOR DE VEÍCULO DE TRANS. ESCOLAR | 08.01.08/2025 |
| WENDELL DOS SANTOS LOPES | 135.22.12/2025 | CONDUTOR DE VEÍCULO DE TRANS. ESCOLAR | 15.01.08/2025 |
| DANIELLE DA SILVA | 136.22.12/2025 | ASSISTENTE DE ENSINO | 07.09.06/2025 |
| DEBORAH BRAZ MODESTO DE SOUSA | 137.22.12/2025 | ASSISTENTE DE ENSINO | 14.09.06/2025 |
| EDVANIA GOMES DE MORAIS | 138.22.12/2025 | ASSISTENTE DE ENSINO | 09.09.06/2025 |
| ELIANE LOPES DE ALMEIDA DA CRUZ | 139.22.12/2025 | ASSISTENTE DE ENSINO | 11.09.06/2025 |
| JACKELINE TEODORO DA SILVA RESENDE | 140.22.12/2025 | ASSISTENTE DE ENSINO | 12.09.06/2025 |
| ISADORA DOS SANTOS RODRIGUES | 141.22.12/2025 | ASSISTENTE DE ENSINO | 06.09.06/2025 |
| IARA APARECIDA DE BASTOS PINHEIRO SILVA | 142.22.12/2025 | ASSISTENTE DE ENSINO | 05.09.06/2025 |
| MARIA APARECIDA DE FREITAS BARBOSA | 143.22.12/2025 | ASSISTENTE DE ENSINO | 124.01.08/2025 |
| MARLI FRANCISCA DO CARMO | 144.22.12/2025 | ASSISTENTE DE ENSINO | 08.09.06/2025 |
| SÔNIA NOGUEIRA DA COSTA | 145.22.12/2025 | ASSISTENTE DE ENSINO | 04.09.06/2025 |
| ISABELI DE CARVALHO BARONI | 146.22.12/2025 | PSICOLOGIA | 01.09.06/2025 |
| RODRIGO FARIAS MOREIRA | 147.22.12/2025 | CONDUTOR DE VEÍCULO DE TRANS. ESCOLAR | 01.01.08/2025 |
| EDINALDO GOMES FARIA | 148.22.12/2025 | CONDUTOR DE VEÍCULO DE TRANS. ESCOLAR | 07.01.08/2025 |

**OBJETO:** Aditivos EDITAL DE CREDENCIAMENTO 005/2025. Conforme especificação e condições estabelecidas pelo Edital acima citado.

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**DATA DO TERMO**: 22 de dezembro de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**
**Coordenadoria Geral de Logística**

**Publicado por:**
Loranny Vieira de Oliveira
**Código Identificador:**051002DA

---

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO RESCISÃO CREDENCIAMENTO 001/2024 LIMPEZA PREDIAL E PREPARO DE ALIMENTOS PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na AV. 15 de Novembro, Área Especial, Lote 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sr.ª **CAMILA RIBEIRO DE GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº 037.160.171-16, brasileira, residente em Alexânia, Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

**CONTRATADOS:**

| TERMO RESCISÃO | CONTRATO | ORGÃO | COLABORADOR | FUNÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 04.07.11/2025 | 13.07.02/2024 | SME | CRISTIANE CARDOSO DOS SANTOS ABRANTES | LIMPEZA PREDIAL |
| 05.07.11/2025 | 06.01.08/2024 | SME | CIBELE FRANCISCO DOS SANTOS | LIMPEZA PREDIAL |
| 06.07.11/2025 | 01.14.05/2024 | SME | DAURIANE SOARES SOUSA | LIMPEZA PREDIAL |
| 07.07.11/2025 | 16.07.02/2024 | SME | DÉBORA DE SOUZA CRUZ | LIMPEZA PREDIAL |
| 08.07.11/2025 | 01.20.08/2024 | SME | ELDA MOREIRA DE OLIVEIRA | LIMPEZA PREDIAL |
| 09.07.11/2025 | 03.13.08/2024 | SME | ELIENE ALVES DOS SANTOS | LIMPEZA PREDIAL |
| 10.07.11/2025 | 29.01.08/2024 | SME | FABIANE CAETANO DINIZ | LIMPEZA PREDIAL |
| 11.07.11/2025 | 24.07.02/2024 | SME | FERNANDA DE FÁTIMA COSTA DOS SANTOS | LIMPEZA PREDIAL |
| 12.07.11/2025 | 28.07.02/2024 | SME | GESIELE DE OLIVEIRA MOREIRA | LIMPEZA PREDIAL |
| 13.07.11/2025 | 31.07.02/2024 | SME | HELEN PATRÍCIA DOS SANTOS ROMEU | LIMPEZA PREDIAL |
| 14.07.11/2025 | 39.07.02/2024 | SME | JHENIFER ALINE DIAS DUTRA | LIMPEZA PREDIAL |
| 15.07.11/2025 | 02.12.08/2024 | SME | LEIDIANE DA COSTA LIMA | LIMPEZA PREDIAL |
| 16.07.11/2025 | 48.07.02/2024 | SME | LETÍCIA DIVINA FARIAS ALVES | LIMPEZA PREDIAL |
| 17.07.11/2025 | 09.01.08/2024 | SME | LUANA BARBOSA CARDOSO | LIMPEZA PREDIAL |
| 18.07.11/2025 | 01.31.07/2024 | SME | MÁRCIA ALVES MAGALHÃES | LIMPEZA PREDIAL |
| 19.07.11/2025 | 52.07.02/2024 | SME | MÁRCIA PEREIRA DOS SANTOS | LIMPEZA PREDIAL |
| 20.07.11/2025 | 53.07.02/2024 | SME | MARIA ALICE LOBO DUARTE | LIMPEZA PREDIAL |
| 21.07.11/2025 | 20.01.08/2024 | SME | MARIA DE LOURDES FERREIRA DOS SANTOS | LIMPEZA PREDIAL |
| 22.07.11/2025 | 60.07.02/2024 | SME | MARIA LEIVNHA GOMES DA COSTA SANTOS | LIMPEZA PREDIAL |
| 23.07.11/2025 | 61.07.02/2024 | SME | MARIA LÚCIA PEDROSA | LIMPEZA PREDIAL |
| 24.07.11/2025 | 21.01.08/2024 | SME | MARIA LUCIANA COELHO DE ARAÚJO | LIMPEZA PREDIAL |
| 25.07.11/2025 | 63.07.02/2024 | SME | MARIA MADALENA GONÇALVES OLINTO | LIMPEZA PREDIAL |
| 26.07.11/2025 | 01.09.08/2024 | SME | MARINA DE GOIÁS NASCIMENTO ROCHA | LIMPEZA PREDIAL |
| 27.07.11/2025 | 25.01.08/2024 | SME | MÔNICA MARIA DE RESENDE | LIMPEZA PREDIAL |
| 28.07.11/2025 | 70.07.02/2024 | SME | NAIR RODRIGUES DE SOUZA | LIMPEZA PREDIAL |
| 29.07.11/2025 | 05.17.04/2024 | SME | NATÁLIA MARQUES DOS SANTOS | LIMPEZA PREDIAL |
| 30.07.11/2025 | 28.01.08/2024 | SME | PATRICIA MOREIRA LIMA | LIMPEZA PREDIAL |
| 31.07.11/2025 | 76.07.02/2024 | SME | RITA DE CÁSSIA OLINTO GONÇALVES | LIMPEZA PREDIAL |
| 32.07.11/2025 | 78.07.02/2024 | SME | SEBASTIANA MARGARIDA DE JESUS OLIVEIRA | LIMPEZA PREDIAL |
| 33.07.11/2025 | 30.01.08/2024 | SME | SONIA OLIVEIRA DA COSTA | LIMPEZA PREDIAL |
| 34.07.11/2025 | 01.13.08/2024 | SME | THAIS CARDOSO BORGES | LIMPEZA PREDIAL |
| 35.07.11/2025 | 87.07.02/2024 | SME | ANA DE JESUS ALVES MAGALHÃES | PREPARO DE ALIMENTOS |
| 36.07.11/2025 | 89.07.02/2024 | SME | ANA MARIA DA COSTA LIMA | PREPARO DE ALIMENTOS |
| 37.07.11/2025 | 03.01.08/2024 | SME | ANGELA HILLARY DE JESUS RIBEIRO | PREPARO DE ALIMENTOS |
| 38.07.11/2025 | 90.07.02/2024 | SME | ARLETE GOMES PEREIRA COSTA | PREPARO DE ALIMENTOS |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 39.07.11/2025 | 07.01.08/2024 | SME | DANIELE ALVES SANTIAGO DA COSTA | PREPARO DE ALIMENTOS |

**OBJETO:** Rescisão de LIMPEZA PREDIAL E PREPARO DE ALIMENTOS. EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2024. Conforme especificação e condições estabelecidas pelo Edital acima citado.

**DATA DO TERMO:** 07 de novembro de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**
**Coordenadoria Geral de Logística**

**Publicado por:**
Loranny Vieira de Oliveira
**Código Identificador:**3D1AAE6B

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 04/2026-FMDE

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA n° 04/2026**
**Processo administrativo: 18800/2026**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE,** com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **21.841.442/0001-30**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

| | |
|---|---|
| Data limite para apresentação da proposta e documentação: | **Dia 26/01/2026, às 11:00 horas** |
| Data e hora de julgamento: | **Dia 26/01/2026, às 14:00 horas** |
| Referencias de horário: | Horário de Brasília |
| A proposta poderá ser entregue pessoalmente no Setor de Protocolos da Prefeitura ou no endereço eletrônico: | E-mail: compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br |
| Link do edital: | https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/ |

. **DO OBJETO**

*Trata-se de contratação de empresa especializada em certificado digital dos conselhos escolares.*

**1.2** A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de acordo com o termo de referência.

**COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:**

2.2.1 – Anexo I – Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II – Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III – Minuta de contrato;
2.2.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor;

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

| FICHA | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESESA/FONTE |
|---|---|---|---|
| 0311 | 18.01 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO | 12.122.1325.2.057 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. EDUC. CULT. DESP. E LAZER | 3.3.90.39.00-101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA |

**PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**
**A documentação de habilitação deverá ser enviada em conjunto com a proposta preço.**

O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **26/01/2026 às 11:00h.**

**Relativos à Habilitação Jurídica:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
**b.1)** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
**c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d)** comprovante de endereço (água, luz, telefone) em nome da empresa licitante, do mês anterior à data da licitação;
**e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
**f)** declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos da lei 14.133/2021.

**Relativos à Regularidade Fiscal:**

**a)** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
**b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, ou municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
**c)** prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, isto é, certidão conjunta da Receita Federal, certidões Estadual/Distrital e certidão municipal;
**d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) – Certidão conjunta da Receita Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
**e)** Certidão Negativa da Justiça do Trabalho;
**f)** RG e CPF da pessoa autorizada a assinar pela empresa, em caso de procurador, apresentar também procuração por instrumento público com os poderes específicos.
**g)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**Relativa à Qualificação Técnica:**

Certidão de Registro – CR – CREA da empresa licitante e seu(s) responsável(is) técnico(s) da Região em que estiverem vinculados.

Comprovação do licitante possuir em seu quadro ou com vínculo contratual, na data da licitação, engenheiro(s) detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução serviço de características semelhantes.

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

**Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

balanço patrimonial e demonstrações contábeis do dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 5 (cinco) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

**b)** comprovação de índices financeiros assinados pelo contador e responsável da empresa: ILG>=1,0 ILC>=1,0 GE<=0,50;

**ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**
**PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**

**ILC = _____ATIVO CIRCULANTE_____**
**PASSIVO CIRCULANTE**

**GE = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO**
**ATIVO TOTAL**
**c)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
**d).** Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

**Proposta de Preço/Cotação:**

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

*A contratação deverá observar os seguintes requisitos:*

*Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.*

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO** deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 09 de janeiro de 2026

***EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA***
Agente de Contratação

***VANEA MARTINS DE CARVALHO***
Gestora FMDE

**TERMO DE REFERÊNCIA**
**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE**

**DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)**

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO | UNID. MEDIDA | QUANT. | R$ UNITÁRIO | VALOR MENSAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CERTIFICADO DIGITAL PESSOA FÍSICA TIPO A-1 | UND | 6 | 71,33 | 427,98 |
| 02 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CERTIFICADO DIGITAL PESSOA JURÍDICA TIPO A-1 | UND | 6 | 72,12 | 432,72 |
| **TOTAL ESTIMADO** | | | | | R$ 860,70 |

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

1.2. O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de contratação para aquisição de certificado digital.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R$ 860,70 (oitocentos e sessenta reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021).

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está em anexo ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

4.1. Através do Certificado Digital a assinatura passa confiança sobre a identidade das pessoas que o tem, afirmando assim que elas são quem dizem ser.
4.2. Sem o mesmo não tem como fazer a prestação de conta dos Conselhos que implicaria no bloqueio do repasse federal dos Conselhos.
4.3. Assinar documentos do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Educação e dos Conselhos Municipais que exigem que sejam digitalmente.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Emitir o Certificado Digital da Pessoa Física.
5.2. Emitir o Certificado Digital da Pessoa Jurídica.
5.3. A empresa deve estar disponível para atender as ligações ou responder as chamadas quando solicitados sobre dúvidas em relação ao Certificado Digital.

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:**

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

**6.2.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**6.3.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

**MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

O prazo de entrega dos serviços será de 10 (dez) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

**7.1.1.** Caso não seja possível o a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**7.1.2.** Os itens deverão ser acessados de forma digital conforme solicitação da administração e todo e qualquer documento deverão ser entregues no seguinte endereço da Secretária Municipal de Educação, Rua Adalto Fernandes, N.201, Centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo máximo **de 24 horas,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

**8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):**

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**8.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**8.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**8.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**8.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**8.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**8.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**8.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**8.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

**8.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

**8.9.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

**8.10.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

**8.11.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta menor preço global.

**9.2.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

**10.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.5**. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.6.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.7.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**10.8.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

**10.9.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

**10.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.11.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.12.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.13.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**10.14. Relativos à Habilitação Jurídica:**

**a) -** registro comercial, no caso de empresa individual;
b) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
**b.1) -** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
**c) -** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
**d) -** comprovante de endereço (água, luz, telefone) em nome da empresa licitante, do mês anterior à data da licitação;
**e)** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
**f) -** declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos da lei 14.133/2021.

**10.15 - Relativos à Regularidade Fiscal:**

**a) -** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
**b) -** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, ou municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
**c) -** prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, isto é, certidão conjunta da Receita Federal, certidões Estadual/Distrital e certidão municipal;
**d) -** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) – Certidão conjunta da Receita Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
**e) –** Certidão Negativa da Justiça do Trabalho;
**f) –** RG e CPF da pessoa autorizada a assinar pela empresa, em caso de procurador, apresentar também procuração por instrumento público com os poderes específicos.
**g)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**10.16 - Relativa à Qualificação Técnica:**

Certidão de Registro – CR – CREA da empresa licitante e seu(s) responsável(is) técnico(s) da Região em que estiverem vinculados.

Comprovação do licitante possuir em seu quadro ou com vínculo contratual, na data da licitação, engenheiro(s) detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução serviço de características semelhantes.

A empresa contratada deverá apresentar atestados técnicos ou declarações válidas que comprovem:

Experiência comprovada em projetos aprovados pela Equatorial Goiás;
Relacionamento técnico e operacional direto com a concessionária;
Capacidade técnica para desenvolver projetos conforme os padrões normativos da Equatorial;

Competência para acompanhar todo o trâmite de aprovação junto à concessionária até a liberação final para execução da rede de distribuição.

**10.17 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**-** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 5 (cinco) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

**b) -** comprovação de índices financeiros assinados pelo contador e responsável da empresa: ILG>=1,0 ILC>=1,0 GE<=0,50;

**ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**
**PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**

**ILC = _____ATIVO CIRCULANTE_____**
**PASSIVO CIRCULANTE**

**GE = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO**
**ATIVO TOTAL**
**c)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
**d).** Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

**11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)**
**11.1. PREÇO**

**11.1.1.** O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame, valor estimado em R$ 860,70 (oitocentos e sessenta reais e setenta centavos).

**11.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**12.2. FORMA DE PAGAMENTO**

**12.2.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**12.2.2**. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**13.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

**13.3.1**. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**13.3.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**14.4.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**14.4.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
**a)** o prazo de validade;
**b)** a data da emissão;
**c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
**d)** o período respectivo de execução do contrato;
**e)** o valor a pagar;
**f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**14.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

**14.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**14.4.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
**a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

**b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**14.4.7.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**14.4.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**14.4.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**14.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**14.4.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**14.4.11.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**14.4.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**15. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**15.1**. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

**16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

**16.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**
***17.1. São obrigações da Contratante:***

**17.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

**17.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**17.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**17.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**17.1.5**. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**17.1.6**. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**17.1.7**. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

**17.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**17.1.8.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**17.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:

Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**19.1**. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**19.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**19.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**19.4.** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

*20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:*
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

*20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :*
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.**

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| FICHA | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESESA/FONTE |
|---|---|---|---|
| 0311 | 18.01 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO | 12.122.1325.2.057 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. EDUC. CULT. DESP. E LAZER | 3.3.90.39.00-101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA |

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 22 de dezembro de 2025.

***VANEA MARTINS DE CARVALHO***
Gestora FMDE

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021**

**Dispensa de licitação n°: 04/2026**

**Trata-se de contratação de empresa especializada em certificado digital dos conselhos escolares.**

**PROPOSTA:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO | MARCA | UNID. MEDIDA | QUANT. | R$ UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CERTIFICADO DIGITAL PESSOA FÍSICA TIPO A-1 | | UND | 6 | | |
| 02 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CERTIFICADO DIGITAL PESSOA JURÍDICA TIPO A-1 | | UND | 6 | | |
| | **VALOR TOTAL** | | | | | |

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**ANEXO III**

MINUTA DE CONTRATO
Processo nº xxxxxxxxxxxx
Unidade Gestora: xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA .....

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº **21.841.442/0001-30**, neste ato representado pela gestora do fundo, Sra. **VANEA MARTINS DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° xxxxxxxxxxxxx e Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxx órgão expedidor xxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, doravante denominada CONTRATANTE; e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Serviços de contratação de empresa especializada em certificado digital dos conselhos escolares.
1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2. O Edital de Dispenda de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.2.3. A Proposta do Contratado; e
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO | MARCA | UNID. MEDIDA | QUANT. | R$ UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CERTIFICADO DIGITAL PESSOA FÍSICA TIPO A-1 | | UND | 6 | | |
| 02 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CERTIFICADO DIGITAL PESSOA JURÍDICA TIPO A-1 | | UND | 6 | | |
| | **VALOR TOTAL** | | | | | |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de _____ a _____, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**
**5.1. PREÇO**
5.1.1. O valor total é de R$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**
5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**
5.3.1. O pagamento será efetuado de acordo com o relatório de execução de serviço.
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.
6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. O prazo de execução dos serviços é de imediato contados expedição da ordem de Fornecimentos

**9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado. 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

**11.2.4. Multa:**
a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
b) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**,
12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| FICHA | UNIDADE ORÇAMENTARIA | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESPESA/FONTE |
|---|---|---|---|
| 0311 | 18.01 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO | 12.122.1325.2.057 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. EDUC. CULT. DESP. E LAZER | 3.3.90.39.00-101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA |

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO**
16.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS**

17.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx lotado (a) no cargo de xxxxxxxxxxxxxx

**18. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– PUBLICAÇÃO**
18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**
19.1. É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, ..... de..... de 2026

***XXXXXXXXXXXXXXXXX***
Representante Legal do Contratante

***XXXXXXXXXXXXXXXXXX***
Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:
1-
2-

**ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Trata-se de contratação de empresa especializada em certificado digital dos conselhos escolares. A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 04/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....,..... de .....de 2026.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

**Publicado por:**
Nadia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**876B32A3

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- CREDENCIAMENTO Nº 045/2025-FMS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Eu, ANA CRISTINA COSTA, no uso das atribuições legais que me são conferidas, e de acordo com o parecer jurídico apresentado, e nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, IV. RESOLVE HOMOLOGAR, nos termos em que se encontra, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2025 realizado na modalidade Inexigibilidade por credenciamento/chamada pública, objetivando CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA DIREÇÃO CLINICA JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL WALTER LUIZ BATISTA (CNES 7411944), CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito com regularidade. Considerando como propostas mais vantajosas para a Administração o resultado classificatório a seguir, em favor das empresas:
ADEMIR GUERREIRO BARBOSA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 771.337.061-72, estabelecida na vencedora dos itens abaixo relacionados:

| Lote | Item | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS DIRETOR CLINICO HOSPITALAR | UNIDADE | | 12,0000 | 10.500,0000 | 126.000,0000 |
| **Total:** Cento e Vinte e Seis Mil Reais | | | | | | | 126.000,0000 |

Importa-se a presente Inexigibilidade por credenciamento/chamada pública na importância total de R$ 126.000,0000 Cento e Vinte e Seis Mil Reais

PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE. 20 de janeiro de 2026

Município de Aparecida do Rio Doce
***ANA CRISTINA COSTA***

**Publicado por:**
Nadia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**DA1797A7

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**TERMO DE ADESÃO Nº 001/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2025 DE 26/09/2025 PREGÃO Nº024/2025 – DO MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS/GO**

**TERMO DE ADESÃO Nº 001/2026**
**À ata de registro de preço nº 047/2025 de 26/09/2025**
**pregão Nº024/2025 – DO MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS/GO**

A Prefeitura Municipal de Buriti Alegre – GO, elenca as razões abaixo, visando fundamentar a presente Adesão à Ata de Registro de Preços;

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Buriti Alegre – Goiás;

Considerando, a autorização para adesão à **Ata de Registro de Preços nº 047/2025 de 26 de setembro de 2025, do Pregão nº 024/2025, do MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS – GO,** Órgão Gerenciador da ata, conforme correspondência autorizando a adesão, datada de 29 de dezembro de 2025;

Considerando o aceite à adesão emitido pela empresa **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ Nº 03.817.702/0001-50**, por meio de autorização enviada e datada de 06 de janeiro de 2026;

Considerando, a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE, o **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n° 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **Garibaldo Ferreira de Santana Neto**, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade Profissional n° 50.542 OAB/GO, e CPF n° 861.493.001-10, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira, n° 713, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, **ADERIR** a **Ata de Registro de Preços nº 047/2025 do Pregão nº 024/2025, do MUNICÍPIO DE PRENÓPOLIS – GO,** na condição de **"CARONA"**, para contratação de empresa Especializada para Prestação de Serviços de Gerenciamento de Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Peças e Serviços dos Veículos, Máquinas, Maquinários e Equipamentos por Meio de Implantação e Operação de Sistema Informatizado e Integrado com Utilização de Cartão Magnético ou Microprocessado e Disponibilização de Rede Credenciada de fornecedores no Estado de Goiás, Dentre Outros e Oficinas de Forma a Garantir a Operacionalização da Frota do Município de Buriti Alegre – GO;

DECLARAR, para todos os fins, que através do Processo nº 6600/2025, a Prefeitura Municipal de Buriti Alegre – GO, **ADERE**, como **"Carona"**, a **Ata de Registro de Preços nº 047/2025 do Pregão nº 024/2025, do MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS – GO,** para contratação de empresa Especializada para Prestação de Serviços de Gerenciamento de Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Peças e Serviços dos Veículos, Máquinas, Maquinários e Equipamentos por Meio de Implantação e Operação de Sistema Informatizado e Integrado com Utilização de Cartão Magnético ou Microprocessado e Disponibilização de Rede Credenciada de fornecedores no Estado de Goiás, Dentre Outros e Oficinas de Forma a Garantir a Operacionalização da Frota do Município de Buriti Alegre – GO, nos itens especificados e quantidades discriminadas a seguir, junto à empresa **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA,** pessoa jurídica devidamente inscrita no **CNPJ Nº 03.817.702/0001-50.**

DECLARA, ainda, que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequente a esta anuência, fica deste já **RATIFICADO**, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto, o quantitativo e o termo de referência, sendo a descrição dos itens e valores, conforme especificações abaixo:

**VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO,** pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ Nº 03.817.702/0001-50**, situada na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, Nº 839, Centro, Rio Verde – GO, Cep 75.901-260, neste ato representado pelo senhor Dario da Costa Barbosa Junior, brasileiro, sócio/proprietário, portador da cédula de identidade RG nº 750371, expedida pela SSP/GO, e do CPF nº. 236.491.001-34, vencedora dos itens abaixo relacionados:

| TIPO | PREÇO TOTAL ESTIMADO (R$) |
|---|---|
| PNEUS | R$ 699.500,00 |
| FORNECIMENTO DE PEÇAS | R$ 1.248.000,00 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA | R$ 379.500,00 |
| **VALOR TOTAL PARA 12 MESES:** | **R$ 2.327.000,00** |

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | DESCONTO |
|---|---|---|
| 1 | **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis, Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Peças e Serviços dos Veículos, Máquinas, Maquinários e Equipamentos por Meio de Implantação e Operação de Sistema Informatizado e Integrado com Utilização de Cartão Magnético ou Microprocessado e Disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis no Estado de Goiás, Dentre Outros e Oficinas de Forma a Garantir a Operacionalização da Frota do Município**, de acordo com as especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência e demais anexos. | 12,01% |

Buriti Alegre (GO), 20 de janeiro de 2026.

***GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO***
Prefeito Municipal

***VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO***
CNPJ nº 03.817.702/0001-50

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**EDC647AB

**SECRETARIA DE EDUCAÇAO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026 - APRESARE LOCAÇÕES E ESCOLARES LTDA - FME**

| | |
|---|---|
| **Extrato do Contrato nº** | 001/2026. |
| **Modalidade de Licitação** | Pregão Eletrônico nº 001/2025. |
| **Processo Administrativo** | 05098/2025. |
| **Fundamentação** | Art. 89, § 1º, c/c com Art. 176, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. |
| **Objeto** | Objetivando a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, por quilômetro rodado, para o transporte de alunos da zona rural, para as escolas municipais nesta cidade, sendo 05 (cinco) veículos com capacidade mínima de 09 (nove) lugares, incluindo o motorista, para atender as 05 linhas: (Barra Bonita, Mata Preta 1, Mata Preta 2, Casa de Pedra e Arara e Barreiro), a contratada fica responsável em transportar os alunos de sua residência ou em |

| | |
|---|---|
| | ponto de referência combinado, até as respectivas unidades escolares, bem como o retorno até a residência ou ponto de referência combinado ao final do expediente escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. Conforme especificações mínimas constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital, e de acordo com a proposta apresentadas pela a empresa licitante vencedoras, referente aos itens 001 ao 005, do objeto licitado, destinados para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. |
| **Promitente Contratante** | **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Munícipio de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.271.342/0001-84, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre – Goiás. |
| **Promitente Fornecedor** | **APRESARE LOCAÇÕES E ESCOLARES LTDA - ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.436.039/0001-99, estabelecida na Rua Randolfo Campos, nº 227, Sala 12, Centro, CEP nº 75.701-230, Catalão - Goiás. |
| Item Contratado | **01, 02, 03, 04, 05**. |
| Valor do contrato nº 001/2026 | **R$ 706.955,56** (setecentos e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) |
| Valor total estimado da contratação do pregão Eletrônico nº 001/2025 | **R$ 706.955,56** (setecentos e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) |
| Dotação Orçamentária | 03.07.12.361.1238.2.161 – Manutenção do Transporte Escolar |
| Ficha Orçamentária | 0449 – 3.3.90.39. – Outros Serviços e Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Fontes de recursos | 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação<br>124 – Transferências de Convênios - Estado/Educação |
| Período de Vigência | O prazo de vigência da presente da presente contratação, será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 84 da Lei n° 14.133/2021. |
| Forma de Pagamento | Pagamentos serão efetuados em até trinta (30) dias, da quilometragem rodada, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação na execução dos serviços prestados, efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas emitidas, devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições das propostas adjudicadas e da(s) Ordem(ns) de serviço(s) emitidas. |
| Data da assinatura | **19/01/2026.** |

Gabinete da Gestora do Fundo Municipal Educação de Buriti Alegre, Estado de Goiás, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § 1º do art. 89, da Lei Federal nº 14.133/2021, que o extrato do contrato, referente ao Pregão Eletrônico, foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.
Por ser verdade, firmo o presente

Buriti Alegre - Goiás, 19 de janeiro de 2026.

***CRISTIANE APARECIDA FERREIRA***
Gestora do FME

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**2D33EC63

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE GUARANI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS
### RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PROCESSO SELETIVO 0012025

**ANEXO I**

**Relatório Final da Comissão**

A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado de Guarani de Goiás-GO, nomeada por meio do Decreto nº 118/2025, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar abaixo a relação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025:

| **TECNICO DE REFERENCIA DO SCFV** | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº ORDEM** | **NOME** | **PONTUAÇÃO** | **SITUAÇÃO** |
| 01 | ANDREIA DE MACEDO LIMA FEITOSA | 13,0 | APROVADA |
| 02 | TATIANE BENEVIDES DE SOUSA | ---------- | DESCLASSIFICADA (Falta fotos e certidão cível) |
| **ORIENTADOR SOCIAL DO SCFV** | | | |
| **Nº ORDEM** | **NOME** | **PONTUAÇÃO** | **SITUAÇÃO** |
| 01 | DEBORA APARECIDA NERIS MOREIRA | 17,0 | APROVADA |
| 02 | KELY BRITO DE MOURA | 15,5 | APROVADA |
| 03 | JAQUELINE ALVES DE OLIVEIRA | 12,0 | APROVADA |
| 04 | ROSILDE LOPES DA ROCHA SOUZA | 12,0 | APROVADA |
| 05 | MARISA ALVES DA CRUZ | 10,00 | CADASTRO DE RESERVA |
| 06 | JOSÉ MIGUEL BARBOSA DOS SANTOS | 10,0 | CADASTRO DE RESERVA |
| 07 | SOLANGE APARECIDA PAULINO | 0,0 | CADASTRO DE RESERVA |
| 08 | ARTHUR GOMES DE BRITO | 0,0 | CADASTRO DE RESERVA |
| 09 | MARCOS VINICIOS PULQUERIO DA COSTA GONÇALVES SANTO | 0,0 | DESCLASSIFICADA (Falta certidões cível e criminal) |
| **EDUCADOR SOCIAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA NO DOMICILIO (SPSBD- GC) PARA GESTANTES E CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS** | | | |
| **Nº ORDEM** | **NOME** | **PONTUAÇÃO** | **SITUAÇÃO** |
| 01 | LEIDIANE DE SOUZA MOURA CARMO | 50,5 | APROVADA |
| 02 | ALESANDRA SOARES BARBOSA NEVES | 45,0 | APROVADA |
| 03 | CHARLENE FERREIRA DOS SANTOS | 17,5 | APROVADA |
| 04 | SARAH CRISTINA SOARES DE SOUZA | 17,0 | APROVADA |
| **TECNICO DE REFERENCIA DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA NO DOMICILIO (SPSBD-GC) PARA GESTANTES E CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS** | | | |
| **Nº ORDEM** | **NOME** | **PONTUAÇÃO** | **SITUAÇÃO** |
| 01 | VANESSA FERREIRA MOREIRA ALVES | 34,0 | APROVADA |
| **ENTREVISTADOR/DIGITADOR CADASTRO UNICO** | | | |
| **Nº ORDEM** | **NOME** | **PONTUAÇÃO** | **SITUAÇÃO** |
| 01 | LAYANE PEREIRA BARROS | 13,0 | APROVADO |
| 02 | PAULO VITOR FERNANDES REGES | 9,0 | CADASTRO DE RESERVA |
| 03 | VANESSA MOREIRA BOMFIM | 2,0 | CADASTRO DE RESERVA |
| 05 | NARA RUBIA GOMES DA SILVA MENDES | 0,0 | ---------- |
| 04 | FERNANDA MARIA ARAUJO FERREIRA LIMA | 0,0 | ---------- |
| 06 | LUIZ FELIPE CORREIRA MELO | -- | DESCLASSIFICADO (Menor de idade) |
| **ASSISTENTE SOCIAL/ CRAS** | | | |
| **Nº ORDEM** | **NOME** | **PONTUAÇÃO** | **SITUAÇÃO** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 01 | MARIA LUZIMAR FERREIRA DO NASCIMENTO MARTINS | 59,5 | APROVADA |
| 02 | ANDREIA DE SOUZA MACHADO | 0,0 | APROVADA |
| 03 | SORAIA DIAS FERNANDES | ---- | DESCLASSIFICADA (Falta de certidões cível, criminal e registro profissional) |
| 04 | SEBASTIANA PEREIRA SOARES | ---- | DESCLASSIFICADA (Falta de documentos autenticados, endereço e certidões cível e criminal) |
| 05 | BEATRIZ MOREIRA LEITÃO DOS SANTOS | ---- | DESCLASSIFICADA (Falta de certidão cível) |
| **PSICOLOGO** | | | |
| **Nº ORDEM** | **NOME** | **PONTUAÇÃO** | **SITUAÇÃO** |
| 01 | ELENICE ROSA DA CONCEIÇÃO | 41,0 | APROVADA |
| 02 | LAIS CRISTINA DA SILVA BENIZ | 40,5 | APROVADA |
| 03 | ANDRIELLE PEREIRA BOMFIM REGERT | ----- | DESCLASSIFICADA (Falta CRP) |
| **PROFESSOR PEDAGOGICO** | | | |
| **Nº ORDEM** | **NOME** | **PONTUAÇÃO** | **SITUAÇÃO** |
| 01 | ROSANA RODRIGUES DA SILVA | 59,5 | APROVADA |
| 02 | GEOVANNE DE MOURA NASCIMENTO | 48,5 | APROVADA |
| 03 | THAUANE DE MOURA NASCIMENTO | 42,5 | APROVADA |
| 04 | ELIENE CORREIA MENDES MELO | 41,5 | APROVADA |
| 05 | VAGNAR JOSÉ DA SILVA | 41,0 | APROVADA |
| 06 | RAHNA PEREIRA CAMPOS SILVA | 41,0 | APROVADA |
| 07 | CRISTINA DOS SANTOS SANTANA | 38,5 | CADASTRO DE RESERVA |
| 08 | ALDA CRISTINA VIEIRA DE MELO | 38,0 | CADASTRO DE RESERVA |
| 09 | CHRISTIANE PEREIRA LOPES LEITE | 35,0 | CADASTRO DE RESERVA |
| 10 | MARIA ENI PEREIRA DA CONCEIÇÃO | 33,0 | CADASTRO DE RESERVA |
| 11 | RUBERLENE GOMES DA SILVA | 32,0 | CADASTRO DE RESERVA |
| 12 | DAYANE PINTO MESQUITA | 30,0 | CADASTRO DE RESERVA |
| 13 | MARIA NERI ARAUJO DA SILVA | 29,5 | CADASTRO DE RESERVA |
| 14 | MARIA ROSEANE SOARES GOMES | 29,5 | CADASTRO DE RESERVA |
| 15 | VANEIDE PEREIRA DE SOUSA SANTOS | 29,0 | CADASTRO DE RESERVA |
| 16 | MARIA CONCEIÇÃO GOMES DE O. SANTOS | 28,5 | CADASTRO DE RESERVA |
| 17 | WATLA ALVES FRANÇA | 28,5 | CADASTRO DE RESERVA |
| 18 | FERNANDA PACHECO | 27,0 | CADASTRO DE RESERVA |
| 19 | MARIA ANDREIA SILVA DOS SANTOS | 26,5 | ---------- |
| 20 | ROSIENE DOS SANTOS PINTO NEVES | 25,5 | ---------- |
| 21 | IRACY DOS SANTOS FERREIRA | 21,5 | ---------- |
| 22 | CARMEM LUCIA LOPES DE S. VALENTE | 20,5 | ---------- |
| 23 | DANIELE SALES DOS ANJOS | 20,0 | ---------- |
| 24 | KARLA MAYARA PIMENTEL DA CRUZ SILVA | 18,5 | ---------- |
| 25 | DILVA BARBOSA XAVIER | 18,5 | ---------- |
| 26 | AMANDA CAROLINE RODRIGUES BARBOSA | 18,5 | ---------- |
| 27 | ELZA GOMES DOS SANTOS | 17,5 | ---------- |
| 28 | ITAMAR RODRIGUES DOS SANTOS | 14,0 | ---------- |
| 29 | ALESSANDRA VIEIRA RIBEIRO | 14,0 | ---------- |
| 30 | ELAINE BISPO ALVES | 12,5 | ---------- |
| 31 | GABRIELA CARNEIRO DE MATOS | 11,5 | ---------- |
| 32 | RAQUEL ALVES DE OLIVEIRA | 10,5 | ---------- |
| 33 | ROSELI BARBOSA DE ARAUJO | 5,5 | ---------- |
| 34 | THAIS OLIVEIRA DE SOUZA | 2,2 | ---------- |
| 35 | MARIA LUCIANA DOS ANJOS REIS | ------ | DESCLASSIFICADA (Falta certidão criminal) |
| 36 | ANA BATISTA MACIEL | ----- | DESCLASSIFICADA (Falta título, certidão cível e criminal) |
| 37 | SILENE DIAS DE SOUSA | ---- | DESCLASSIFICADA (Falta diploma Pedagogia) |
| 38 | LENICE VIEIRA DE MELO CASTRO | ------ | DESCLASSIFICADA (Falta título e fotos) |
| **NUTRICIONISTA** | | | |
| **Nº ORDEM** | **NOME** | **PONTUAÇÃO** | **SITUAÇÃO** |
| 01 | NATHALYA ROBERTA ROCHA | 11,5 | APROVADA |
| 02 | NEIVA GOMES DA SILVA | 6,0 | CADASTRO DE RESERVA |
| **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** | | | |
| **Nº ORDEM** | **NOME** | **PONTUAÇÃO** | **SITUAÇÃO** |
| 01 | DAIANE GESSICA PEREIRA CHAGAS | 22,5 | APROVADA |
| 02 | ALENICE ALVES DE OLIVEIRA | 15,5 | APROVADA |
| 03 | GISELE FERREIRA DA SILVA | 14,5 | APROVADA |
| 04 | LUANA NERES DE MOURA | 12,0 | APROVADA |
| 05 | QUEDMA PEREIRA DA SILVA | 9,5 | APROVADA |
| 06 | SONIA PATRICIA SOAES CAMPOS | 9,0 | APROVADA |
| 07 | MAURICIA DA COSTA MARIA GONÇAVES | 7,5 | CADASTRO DE RESERVA |
| 08 | DHENE WANIA VITURINO DOS SANTOS | 6,5 | CADASTRO DE RESERVA |
| 09 | LUCIENE FERREIRA DOS SANTOS | 2,0 | CADASTRO DE RESERVA |
| 10 | VALERIA DE SOUZA SANTOS | 0,0 | CADASTRO DE RESERVA |
| 11 | BEATRIZ FERREIRA DA CRUZ | 0,0 | CADASTRO DE RESERVA |
| 12 | MARIA FERNANDA DE JESUS SILVA | 0,0 | CADASTRO DE RESERVA |
| **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA** | | | |
| **Nº ORDEM** | **NOME** | **PONTUAÇÃO** | **SITUAÇÃO** |
| 01 | ELZA CADEIRA DE SOUZA | 25,5 | APROVADA |
| 02 | ELISVANDER SOARES XAVIER | 21,5 | APROVADA |
| 03 | ENI MARIA DOS SANTOS | 10,5 | CADASTRO DE RESERVA |
| 04 | ALDISCEIA MARIA DA CRUZ | 9,5 | CADASTRO DE RESERVA |
| 05 | VALCI MARIA DE JESUS | 7,0 | CADASTRO DE RESERVA |
| **FACILITADOR DE OFICINA DE CAPOEIRA** | | | |
| **Nº ORDEM** | **NOME** | **PONTUAÇÃO** | **SITUAÇÃO** |
| 01 | LIDIA DE JESUS SILVA SIMPLICIO | 18,5 | APROVADA |
| **FACILITADOR DE OFICINA DE CARATÊ** | | | |
| **Nº ORDEM** | **NOME** | **PONTUAÇÃO** | **SITUAÇÃO** |
| --- | ---------- | ------ | -------- |
| **FACILITADOR DE OFICINA DE MUSICA** | | | |
| **Nº ORDEM** | **NOME** | **PONTUAÇÃO** | **SITUAÇÃO** |
| 01 | TARCISIO PEREIRA BRANDÃO | 17,5 | APROVADA |
| 02 | SERGIO BRUNO PEREIRA MELO | 12,0 | CADASTRO DE RESERVA |
| 03 | ELIEL TEODORO PEREIRA | 4,5 | CADASTRO DE RESERVA |
| 04 | FLAVIA OLIVEIRA GONÇALVES SIQUEIRA | 0,0 | ---------- |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **FACILITADOR DE OFICINA DE VOLEI/FUTSAL/FUTEVOLEI/BASQUETE/FUTEBOL** | | | |
| **Nº ORDEM** | **NOME** | **PONTUAÇÃO** | **SITUAÇÃO** |
| 01 | MARCIO VITOR ROCHA | 58,5 | APROVADA |
| 02 | JULIO CESAR DE FRANÇA SABATH | ----- | DESCLASSIFICAD0 (Copias documentos não autenticadas e falta certidões) |
| **FACILITADOR DE OFICINA DE BALLET** | | | |
| **Nº ORDEM** | **NOME** | **PONTUAÇÃO** | **SITUAÇÃO** |
| 01 | JOANNA GABRIELLA FRANCISCO SILVA | 49,0 | APROVADA |
| **FACILITADOR DE OFICINA DE FUNCIONAL/GOLEIRO** | | | |
| **Nº ORDEM** | **NOME** | **PONTUAÇÃO** | **SITUAÇÃO** |
| 01 | NIKAEL JUNIOR FERNANDES DOS SANTOS | 8,5 | APROVADA |
| **FACILITADOR DE OFICINA ARTESANATO** | | | |
| **Nº ORDEM** | **NOME** | **PONTUAÇÃO SITUAÇÃO** | |
| 01 | DEBORA LISSI FRANCISCA DE AZEVEDO SANTOS | 24,5 | APROVADA |

Guarani de Goiás- aos 16 dias do mês de janeiro de 2026.

***LUCAS LIMA PONDÉ***
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado

***MARLEI NUNES DO NASCIMENTO LEITE***
1º Secretário da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado

***DONIZETH JOSÉ MOREIRA***
2º Secretário da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**
Jose Denis Xavier
**Código Identificador:**07FE2618

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
### ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2026

"Dispõe sobre a dispensabilidade de licitação para contratação de serviços especializados de consultoria em atos de pessoal para a Câmara Municipal".

O Gestor da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda;

**Considerando** a necessidade de realização de despesa pública, objetivando a tomada de serviços especializados de consultoria em atos de pessoal para a Câmara Municipal, através de procedimento de dispensa de licitação, nos termos legais, para que se dê continuidade às atividades administrativas e legislativas do Poder Legislativo Municipal, em atendimento a legislação de regência, em especial aos princípios da legalidade e da publicidade, conforme o Processo Administrativo de nº 04/2026.

**Considerando** que foi publicado o Aviso de Dispensa no portal oficial da Câmara Municipal www.santaritadoaraguaia.go.leg.br de forma que foi oportunizado aos interessados em enviar propostas através do referido portal oficial ou pelo e-mail compras@ santaritadoaraguaia.go.leg.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Câmara Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifestou o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

**Considerando** que cumprido o lapso temporal supra, iniciado em 08/01/2026 e findado em 13/01/2026, não houve manifestação de interesse em apresentação de propostas de preços, de forma que constam nos autos apenas as propostas comerciais apresentadas por empresas prestadoras de serviços, sendo que tais empresas foram instadas a apresentá-las, pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal, que, por sua vez, procurou comunicar com o maior número possível de empresas prestadoras.

**Considerando** que com base em valores levantados pela Administração da Câmara Municipal, bem como nos valores pagos por outros entes públicos, observa-se que o valor médio a ser cobrado está compatível com o de mercado.

**Considerando** os documentos elaborados e acostados aos autos administrativos pela Secretária-Geral, bem como o parecer técnico jurídico onde manifesta pela legalidade do procedimento, ressalvado as recomendações.
**RESOLVE**:
Art. 1o DECLARAR a dispensa de procedimento licitatório da contratação da empresa **CLAUDIO NOVAES RIBEIRO NETO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ/MF nº 44.125.709/0001-99, estabelecida na Rua 04, Qd. 10, Lt 02, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, com numerário de empenho global para o exercício financeiro de 2026 de **R$ 9.151,92 (nove mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos)**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa de nº 09/2023, do TCM/GO, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos, em atendimento às necessidades da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Araguaia/GO, em conformidade ao Processo Administrativo de nº 04/2026, com a seguinte especificação:

| ITEM | QTD. | DESCRIÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TORAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 12 | Assessoria e consultoria especializada em e-Social (Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas) para órgãos da administração pública, com fito atendimento das seguintes demandas:<br>Fase 2<br>a) Acompanhar, validar e assessorar o correto preenchimento dos eventos não periódicos<br>b) Validar se as informações constantes na folha de pagamento fazem correlação com as informações no layout do eSocial.<br>Fase 3<br>a) Propor alterações nas rotinas administrativas para adequação ao eSocial, como ajuste na forma de pagamento de 13º salário, declaração de informações referentes a prestadores de serviço autônomo, dentre outras.<br>Fase 4 | R$ 381,33 | R$ 4.575,96 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | a) Auxílio na contratação de empresa especializada para elaboração do PCMSO e LTCAT do município, visando atender as exigências de Saúde e Segurança do Trabalhador do eSocial com foco as exigências para órgão público.<br>b) Acompanhar, validar e assessorar o correto preenchimento dos eventos de SST. | | |
| 02 | 12 | Prestação de contas ao COLARE Atos de Pessoal e Folha de Pagamento e Licitações, Dispensas e Adesão a Registro de Preço:<br>· Propor recomendações para o aperfeiçoamento e o correto registro dos procedimentos de Atos de Pessoal e Folha de Pagamento no sistema de informática "Módulo Recursos Humanos e Licitações";<br>· Análise, correção de inconsistências e validação dos dados de Atos de Pessoal (Layouts Pessoal: Legislação, Cargos, Verbas, Cadastro, Admissão, Edital de Concurso Processo Seletivo Público, Edital Processo Seletivo Simplificado, Homologação, Vida Funcional Lotação, Vida Funcional Disposição, Vida Funcional Desligamento Inatividade, Vida Funcional Licenças e Afastamentos, Fixação Revisão Remuneração Subsídios, Aposentadoria, Pensionista, Dados Previdenciários, Concessão Vantagem Desconto, Gestão de Fila de Homologação, Concessão Vantagem Geral, Vida Funcional Alteração de Cargos), de Folha de Pagamento (Layout Pessoal: Folha de Pagamento e Execução Orçamentaria Folha Pagamento) de acordo com a IN 0010/2019 e layout do COLARE TCM/GO;<br>· Verificação periódica das informações inseridas no sistema de informática "Módulo de Recursos Humanos", para correção de possíveis inconsistências e irregularidades nas prestações de contas ao COLARE TCM/GO. | R$ 381,33 | R$ 4.575,96 |

• **Prazo da proposta:** mínimo de 30 (trinta) dias;
• **Prazo para início da prestação de serviços:** a partir de janeiro de 2026, após a emissão da Ordem de Serviços;
• **Vigência da contratação:** janeiro a dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos, da seguinte forma:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
Ação: MANUT. DAS ATIV. DA CÂMARA
Dotação Orçamentária: 01.031.0114.2.082.3.3.90.39.05 – Ficha Orçamentária: 00011

Art. 3º Fica autorizada a elaboração de instrumentalização contratual, observado os dispostos nos art. 89 e 92 da Lei nº 14.133/2021, pelo período de janeiro a dezembro de 2026, podendo ter sua vigência prorrogada, contados da assinatura do contrato administrativo, sendo editado, ainda, o prévio empenho da despesa, devendo haver, finalmente, a apreciação e certificação de todo o presente Processo Administrativo pela douta Análise Técnica de Finanças e Controle, por meio de parecer técnico, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 4º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente prestação de serviços de serviços, a Sra. Célia, Maria França Campos Araújo, inscrita no CPF/MF sob o nº 851.***.***-49, responsável pelo Departamento de Compras, Patrimônio e Contratos.

Art. 5o Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Araguaia, aos 19 de janeiro de 2026.

***VINÍCIUS LOPES GONZAGA***
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**Publicado por:**
Rosilene Oliveira Rezende
**Código Identificador:**98EB8F7B

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026**

"Dispõe sobre a dispensabilidade de licitação para contratação de serviços especializados em tecnologia da informação para a Câmara Municipal"

O Gestor da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda;

**Considerando** a necessidade de realização de despesa pública, objetivando a tomada de serviços de desenvolvimento e manutenção de site institucional e desenvolvimento, manutenção de portal da transparência e acesso à informação da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, em obediência à Lei de Acesso à Informação 12.527/2011 e Leis Complementares 101/2000 e 131/2009, atendendo as características e especificações técnicas legais junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Goiás, através de procedimento de dispensa de licitação, nos termos legais, para que se dê continuidade às atividades administrativas e legislativas do Poder Legislativo Municipal, em atendimento a legislação de regência, em especial aos princípios da legalidade e da publicidade, conforme o Processo Administrativo de nº 06/2026.

**Considerando** que foi publicado o Aviso de Dispensa no portal oficial da Câmara Municipal www.santaritadoaraguaia.go.leg.br de forma que foi oportunizado aos interessados em enviar propostas através do referido portal oficial ou pelo e-mail compras@ santaritadoaraguaia.go.leg.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Câmara Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifestou o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

**Considerando** que cumprido o lapso temporal supra, iniciado em 08/01/2026 e findado em 13/01/2026, não houve manifestação de interesse em apresentação de propostas de preços, de forma que constam nos autos apenas as propostas comerciais apresentadas por empresas prestadoras de serviços, sendo que tais empresas foram instadas a apresentá-las, pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal, que, por sua vez, procurou comunicar com o maior número possível de empresas prestadoras.

**Considerando** que com base em valores levantados pela Administração da Câmara Municipal, bem como nos valores pagos por outros entes públicos, observa-se que o valor médio a ser cobrado está compatível com o de mercado.

**Considerando** os documentos elaborados e acostados aos autos administrativos pela Secretária-Geral, bem como o parecer técnico jurídico onde manifesta pela legalidade do procedimento, ressalvado as recomendações.

**RESOLVE**:

Art. 1o DECLARAR a dispensa de procedimento licitatório da contratação da empresa **NÚCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.580.442/0001-69, sediada na Av. T-2, Qd. 107, Lt 07, nº 39, Setor Bueno, na cidade de Goiânia, CEP 74.210-005, com numerário de empenho global para o exercício financeiro de 2026 no valor de **R$ 13.116,00 (treze mil e cento e dezesseis reais**), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa de nº 09/2023, do TCM/GO, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos, em atendimento às necessidades da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Araguaia/GO, em conformidade ao Processo Administrativo de nº 04/2026, com a seguinte especificação:

| ITEM | QTD. | DESCRIÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 12 | Contratação da empresa especializada em desenvolvimento e manutenção de site institucional e desenvolvimento, manutenção de portal da transparência e acesso à informação da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, em obediência à Lei de Acesso à Informação 12.527/2011 e Leis Complementares 101/2000 e 131/2009, incluindo quando necessários serviços de treinamento, conversão de dados, customização, manutenção corretiva, legal e atendimento técnico especializado, atendendo as características e especificações técnicas legais junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Goiás, compreendendo o seguinte sistema e serviços:<br>**Integração com o Portal da Transparência**<br>Despesas, Receitas, Duodécimo, Compras, Relatórios Fiscais, Prestação de Contas, Diárias e Passagens, Licitações e Contratos, Servidores, Gastos com gabinetes e outros.<br>**Gerenciado pelo Portal do Cidadão**<br>Ferramenta de Publicação de Pautas, Atas, Criação de Sessões, Lista de Presença, Votações, Proposições, SIC - Serviço de Informação ao Cidadão, Perguntas Frequentes, Participação Popular, Balancetes, Balanço Patrimonial, Pareceres Prévios do Tribunal, Estrutura Organizacional e Carta de Serviços ao Usuário.<br>**Portal de Ouvidoria**<br>Sistema Gerenciador de Reclamações, Sugestões, Elogios, Denúncias e Solicitações de Serviços. Relatório de Gestão de Ouvidoria, e Sistema Gerenciador do e-SIC - Serviço de Informação ao Cidadão.<br>**Site Institucional e Serviços Online**<br>Desenvolvimento contínuo e Manutenção de Portal Institucionais para a Câmara com design responsivo, criação de páginas independentes para unidades e estrutura legislativa, vereadores, comissões, notícias, informações, menus de acesso rápido, galerias multimídias, documentos, legislação, atos legislativos, portal de serviços ao cidadão, páginas de participação popular e comunicação, integração com redes sociais.<br>**Hospedagem de e-mails**<br>Pacote referente a 30 contas; 10 GB por conta; Acesso via webmail e dispositivos; 10 alias por conta.<br>**Suporte Técnico**<br>Disponível integralmente em horário comercial, e parcialmente 24h por dia, o Suporte Técnico tem o objetivo de esclarecer dúvidas sobre o manuseio do sistema, dar treinamento, fazer atualizações e corrigir erros. O Suporte Técnico funciona por atendimento online, telefone e atendimento presencial.<br>**Assessoria de Publicação**<br>Quando não há servidores disponíveis para manusear o sistema ou fazer publicações, a Assessoria de Publicações pode ser solicitada para preencher essas demandas. Alguns documentos contêm prazos para publicação, nesses casos a Assessoria é preventiva. | R$ 1.093,00 | R$ 13.116,00 |

• **Prazo da proposta:** mínimo de 30 (trinta) dias;

• **Prazo para início disponibilidade do sistema:** a partir de janeiro de 2026, após a emissão da Ordem de Serviços;

• **Vigência da contratação:** janeiro a dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos, da seguinte forma:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
Ação: MANUT. DAS ATIV. DA CÂMARA
Dotação Orçamentária: 01.031.0114.2.082.3.3.90.40.06 – Ficha Orçamentária: 00012.

Art. 3º Fica autorizada a elaboração de instrumentalização contratual, observado os dispostos nos art. 89 e 92 da Lei nº 14.133/2021, pelo período de janeiro a dezembro de 2026, podendo ter sua vigência prorrogada, contados da assinatura do contrato administrativo, sendo editado, ainda, o prévio empenho da despesa, devendo haver, finalmente, a apreciação e certificação de todo o presente Processo Administrativo pela douta Análise Técnica de Finanças e Controle, por meio de parecer técnico, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 4º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente prestação de serviços de serviços, a Sra. Célia, Maria França Campos Araújo, inscrita no CPF/MF sob o nº 851.***.***-49, responsável pelo Departamento de Compras, Patrimônio e Contratos.

Art. 5o Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Araguaia, aos 19 de janeiro de 2026.

***VINÍCIUS LOPES GONZAGA***
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**Publicado por:**
Rosilene Oliveira Rezende
**Código Identificador:**8BD486F0

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Nº 03/2026**

Processo Administrativo de nº 06/2026

Contrato de Locação de Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação nº 03/2026

Ato Declaratório de Dispensabilidade de nº 03/2026.

**Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.147.794/0001-83, situada na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 760, Centro, Código de Endereço Postal de nº 75.840-000, nessa cidade de Santa Rita do Araguaia/GO, neste ato representada pelo seu Presidente, como gestor público e ordenador de despesas, o Senhor **VINÍCIUS LOPES GONZAGA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n. 734.422.321-04, residente e domiciliado na Rua 06, s/n., Quadra 16, Lote 03, Bairro Bela Vista, no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, CEP: 75.840-000.

**Contratada: NÚCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.580.442/0001-69, sediada na Av. T-2, Qd. 107, Lt 07, nº 39, Setor Bueno, na cidade de Goiânia, CEP 74.210-005.

**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços especializados de tecnologia da informação para a Câmara Municipal, com a seguinte descrição:

| ITEM | QTD. | DESCRIÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 12 | Contratação da empresa especializada em desenvolvimento e manutenção de site institucional e desenvolvimento, manutenção de portal da transparência e acesso à informação da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, em obediência à Lei de Acesso à Informação 12.527/2011 e Leis Complementares 101/2000 e 131/2009, incluindo quando necessários serviços de treinamento, conversão de dados, customização, manutenção corretiva, legal e atendimento técnico especializado, atendendo as características e especificações técnicas legais junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Goiás, compreendendo o seguinte sistema e serviços:<br>**Integração com o Portal da Transparência**<br>Despesas, Receitas, Duodécimo, Compras, Relatórios Fiscais, Prestação de Contas, Diárias e Passagens, Licitações e Contratos, Servidores, Gastos com gabinetes e outros.<br>**Gerenciado pelo Portal do Cidadão**<br>Ferramenta de Publicação de Pautas, Atas, Criação de Sessões, Lista de Presença, Votações, Proposições, SIC - Serviço de Informação ao Cidadão, Perguntas Frequentes, Participação Popular, Balancetes, Balanço Patrimonial, Pareceres Prévios do Tribunal, Estrutura Organizacional e Carta de Serviços ao Usuário.<br>**Portal de Ouvidoria**<br>Sistema Gerenciador de Reclamações, Sugestões, Elogios, Denúncias e Solicitações de Serviços. Relatório de Gestão de Ouvidoria, e Sistema Gerenciador do e-SIC - Serviço de Informação ao Cidadão.<br>**Site Institucional e Serviços Online**<br>Desenvolvimento contínuo e Manutenção de Portal Institucionais para a Câmara com design responsivo, criação de páginas independentes para unidades e estrutura legislativa, vereadores, comissões, notícias, informações, menus de acesso rápido, galerias multimídias, documentos, legislação, atos legislativos, portal de serviços ao cidadão, páginas de participação popular e comunicação, integração com redes sociais.<br>**Hospedagem de e-mails**<br>Pacote referente a 30 contas; 10 GB por conta; Acesso via webmail e dispositivos; 10 alias por conta.<br>**Suporte Técnico**<br>Disponível integralmente em horário comercial, e parcialmente 24h por dia, o Suporte Técnico tem o objetivo de esclarecer dúvidas sobre o manuseio do sistema, dar treinamento, fazer atualizações e corrigir erros. O Suporte Técnico funciona por atendimento online, telefone e atendimento presencial.<br>**Assessoria de Publicação**<br>Quando não há servidores disponíveis para manusear o sistema ou fazer publicações, a Assessoria de Publicações pode ser solicitada para preencher essas demandas. Alguns documentos contêm prazos para publicação, nesses casos a Assessoria é preventiva. | R$ 1.093,00 | R$ 13.116,00 |

• **Prazo da proposta:** mínimo de 30 (trinta) dias;

• **Prazo para início disponibilidade do sistema:** a partir de janeiro de 2026, após a emissão da Ordem de Serviços;

• **Vigência da contratação:** janeiro a dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

**Fundamentação Legal:** A presente contratação se dá por meio do Processo Administrativo nº 05/2026, através do Ato Declaratório de Dispensabilidade de Licitação de nº 02/2026, com fundamento legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e com a Instrução Normativa de nº 09/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, estando às partes sujeitas às normas as normas de regência.

**Vigência:** O presente contrato vigorará a partir da data de assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, observado os dispostos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**Valor do Contrato**: O valor global do presente contrato é de **R$ 13.116,00 (treze mil e cento e dezesseis reais),** com numerário de empenho global no exercício financeiro de 2026, referentes a 12 (doze) parcelas, com valores mensais e sucessivas de **R$ 1.093,00 (um mil e noventa e três reais),** referentes ao período de janeiro a dezembro de 2026, de forma que somente será liquidado e pago o período em que o equipamento estiver disponibilizado e em funcionamento, observados os valores unitários.

**Dotação Orçamentária**: As despesas decorrentes da execução do objeto da contratação correrão à conta da seguinte dotação própria do vigente orçamento: Manutenção Atividades da Câmara Municipal: 01.031.0114.2.082.3.3.90.40.06 – Ficha Orçamentária: 0012.

**Data de Assinatura**: 20 (vinte) de janeiro de 2026.

***CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO***
Agente Administrativo
Responsável pelo Departamento de Compras, Patrimônio e Contratos

**Publicado por:**
Rosilene Oliveira Rezende
**Código Identificador:**02E6F457

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2026**

Processo Administrativo de nº 04/2026

Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2026

Ato Declaratório de Dispensabilidade de nº 01/2026.

**Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.147.794/0001-83, situada na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 760, Centro, Código de Endereço Postal de nº 75.840-000, nessa cidade de Santa Rita do Araguaia/GO, neste ato representada pelo seu Presidente, como gestor público e ordenador de despesas, o Senhor **VINÍCIUS LOPES GONZAGA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n. 734.422.321-04, residente e domiciliado na Rua 06, s/n., Quadra 16, Lote 03, Bairro Bela Vista, no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, CEP: 75.840-000.

**Contratada: CLAUDIO NOVAES RIBEIRO NETO-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ/MF nº 44.125.709/0001-99, estabelecida na Rua 04, Qd. 10, Lt 02, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representada neste ato por seu sócio proprietário.

**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços especializados de consultoria em atos de pessoal, com a seguinte descrição

| ITEM | QTD. | DESCRIÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TORAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 12 | Assessoria e consultoria especializada em e-Social (Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas) para órgãos da administração pública, com fito atendimento das seguintes demandas:<br>Fase 2<br>a) Acompanhar, validar e assessorar o correto preenchimento dos eventos não periódicos<br>b) Validar se as informações constantes na folha de pagamento fazem correlação com as informações no layout do eSocial.<br>Fase 3<br>a) Propor alterações nas rotinas administrativas para adequação ao eSocial, como ajuste na forma de pagamento de 13º salário, declaração de informações referentes a prestadores de serviço autônomo, dentre outras.<br>Fase 4<br>a) Auxílio na contratação de empresa especializada para elaboração do PCMSO e LTCAT do município, visando atender as exigências de Saúde e Segurança do Trabalhador do eSocial com foco as exigências para órgão público.<br>b) Acompanhar, validar e assessorar o correto preenchimento dos eventos de SST. | R$ 381,33 | R$ 4.575,96 |
| 02 | 12 | Prestação de contas ao COLARE Atos de Pessoal e Folha de Pagamento e Licitações, Dispensas e Adesão a Registro de Preço:<br>· Propor recomendações para o aperfeiçoamento e o correto registro dos procedimentos de Atos de Pessoal e Folha de Pagamento no sistema de informática "Módulo Recursos Humanos e Licitações";<br>· Análise, correção de inconsistências e validação dos dados de Atos de Pessoal (Layouts Pessoal: Legislação, Cargos, Verbas, Cadastro, Admissão, Edital de Concurso Processo Seletivo Público, Edital Processo Seletivo Simplificado, Homologação, Vida Funcional Lotação, Vida Funcional Disposição, Vida Funcional Desligamento Inatividade, Vida Funcional Licenças e Afastamentos, Fixação Revisão Remuneração Subsídios, Aposentadoria, Pensionista, Dados Previdenciários, Concessão Vantagem Desconto, Gestão de Fila de Homologação, Concessão Vantagem Geral, Vida Funcional Alteração de Cargos), de Folha de Pagamento (Layout Pessoal: Folha de Pagamento e Execução Orçamentaria Folha Pagamento) de acordo com a IN 0010/2019 e layout do COLARE TCM/GO;<br>· Verificação periódica das informações inseridas no sistema de informática "Módulo de Recursos Humanos", para correção de possíveis inconsistências e irregularidades nas prestações de contas ao COLARE TCM/GO. | R$ 381,33 | R$ 4.575,96 |

**Fundamentação Legal:** A presente contratação se dá por meio do Processo Administrativo nº 04/2026, através do Ato Declaratório de Dispensabilidade de Licitação de nº 01/2026, com fundamento legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e com a Instrução Normativa de nº 09/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, estando às partes sujeitas às normas as normas de regência.

**Vigência:** O presente contrato vigorará a partir da data de assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, observado os dispostos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**Valor do Contrato**: O valor global do presente contrato é de **R$ 9.151,92 (nove mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos),** com numerário de empenho global no exercício financeiro de 2026, referentes a 12 (doze) parcelas, com valores mensais e sucessivas de **R$ 762,66 (setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos),** referentes ao período de janeiro a dezembro de 2026, de forma que somente será liquidado e pago os serviços efetivamente prestados, observados os valores unitários.

**Dotação Orçamentária**: As despesas decorrentes da execução do objeto da contratação correrão à conta da seguinte dotação própria do vigente orçamento: Manutenção Atividades da Câmara Municipal: 01.031.0114.2.082.3.3.90.39.05 – Ficha Orçamentária: 0011.

**Data de Assinatura**: 20 (vinte) de janeiro de 2026.

***CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO***
Agente Administrativo
Responsável Pelo Departamento De Compras, Patrimônio E Contratos

**Publicado por:**
Rosilene Oliveira Rezende
**Código Identificador:**D325F71C

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPIO DE TRINDADE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### PORTARIA Nº 1

**PORTARIA Nº 1, DE 20 DE JANEIRO DE 2026**

Designa os conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde para o mandato do biênio 2026-2027.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 645, de 27 de fevereiro de 2025, e em conformidade com o Decreto nº 1.885, de 20 de janeiro de 2026,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados os conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde para o mandato do biênio 2026-2027, na forma a seguir:

I – representantes do segmento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS:

| Nº | NOME | ORGANIZAÇÃO | SEGMENTO | STATUS |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Aparecida Dias Barbosa | ACCT Associação de Combate ao Câncer de Trindade | Usuário | Titular |
| 02 | Viviane Alves de Souza | ACCT Associação de Combate ao Câncer de Trindade | Usuário | Suplente |
| 03 | Regiane da Silva Pereira | ADEFITRIN Associação dos Definientes Físicos de Trindade | Usuário | Titular |
| 04 | Debora da Silva Moreira | ADEFITRIN Associação dos Definientes Físicos de Trindade | Usuário | Suplente |
| 05 | Carla Lucy Peles da Costa | Associação Comunitária Assistencial Luz e Vida | Usuário | Titular |
| 06 | Sebastião Ferreira de Araújo | Associação Comunitária Assistencial Luz e Vida | Usuário | Suplente |
| 07 | Patrícia Cristina da Silva | Instituição Elas por Elas | Usuário | Titular |
| 08 | Aldenora Ferreira Carlos Simões | Instituição Elas por Elas | Usuário | Suplente |
| 09 | Jonatas Tiago Damião Pereira | Instituto de Especialidades Conceito | Usuário | Titular |
| 10 | Silvano Pereira Mamede | Instituto de Especialidades Conceito | Usuário | Suplente |
| 11 | Emanuel Dias de Araújo | Loja Macônica de Trindade | Usuário | Titular |
| 12 | Benigno Alberto Moraes da Rocha | Loja Macônica de Trindade | Usuário | Suplente |
| 13 | Maria Alves Fortes dos Santos | Rotary Club de Trindade | Usuário | Titular |
| 14 | Adevando Leonidio dos Santos | Rotary Club de Trindade | Usuário | Suplente |
| 15 | Coraci Maria de Oliveira de Paula | SINTEGO Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Goiás | Usuário | Titular |
| 16 | Aderley Canedo Soares | SINTEGO Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Goiás | Usuário | Suplente |

II - representantes do segmento dos trabalhadores vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS:

| Nº | NOME | ORGANIZAÇÃO | SEGMENTO | STATUS |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Laete Silva de Oliveira Salerno | Enfermeira | Trabalhadores da Saúde | Titular |
| 02 | Nathalia Faria de Paula Rego | Médica | Trabalhadores da Saúde | Suplente |
| 03 | Brenda Sara Borges Vieira | Biomédica | Trabalhadores da Saúde | Titular |
| 04 | Letícia Parreira de Carvalho Margarida | Fisioterapeuta | Trabalhadores da Saúde | Suplente |
| 05 | Kassiely Rita Fatima Sobrinho Forzani | Psicóloga | Trabalhadores da Saúde | Titular |
| 06 | Paulyanne Christyanne de Castro | Fisioterapeuta | Trabalhadores da Saúde | Suplente |
| 07 | Tamara Samara Gonçalves | Enfermeira | Trabalhadores da Saúde | Titular |
| 08 | Rosalina Julia de Sousa | Agente Comunitária de Saúde | Trabalhadores da Saúde | Suplente |

III - representantes do segmento dos gestores e prestadores de serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS:

| Nº | NOME | ORGANIZAÇÃO | SEGMENTO | STATUS |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Mariana Queiroz da SIlva | Coordenador | Gestores | Titular |
| 02 | Michelly Fernanda Moreira de Andrade Monteiro | Diretor | Gestores | Suplente |
| 03 | Maycon Mendanha Rodrigues da Silva | Coordenador | Gestores | Titular |
| 04 | Vanessa Rodrigues de Carvalho | Diretor | Gestores | Suplente |
| 05 | Amanda Simone Teixeira | Vila São José Bento Cottolengo | Prestadores de Serviço | Titular |
| 06 | Rubimar Gonçalves Filho | Vila São José Bento Cottolengo | Prestadores de Serviço | Suplente |
| 07 | Renata Rodrigues Teles | Laboratório Divino Pai Eterno | Prestadores de Serviço | Titular |
| 08 | Patrícia Cassia Cordeiro Mendes | Clínica Matri | Prestadores de Serviço | Suplente |

Art. 2º As organizações representativas poderão substituir seus representantes a qualquer tempo, mediante comunicação formal, observado o disposto no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 20 de janeiro de 2026.

***SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**DBC4C20E

